



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

QUINTA-FEIRA – 28 DE SETEMBRO DE 2023 - ANO III – EDIÇÃO Nº 179

Edição eletrônica disponível no site www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com.br e garantido sua autenticidade por certificado digital ICP-BRASIL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÚBAS PÚBLICA:

- **EDITAL DE LICITAÇÃO/ PREGÃO ELETRÔNICO (SRP) Nº 004/2023:** AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO DE FORMA PARCELADA E CONTINUADA PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA FARMÁCIA BÁSICA, ATENÇÃO BÁSICA, VIGILÂNCIA EM SAÚDE, MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

**IMPrensa OFICIAL
UMA GESTÃO LEGAL
E TRANSPARENTE**

- Gestor(a): Aloísio Miguel Rebonato
- Praça Imaculada Conceição, Nº 1251 - Centro
- Tel: (77) 3473-1461

PROCESSO ADMINISTRATIVO-SMS Nº 006/2023

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO-SMS
Nº 004/2023– SRP -SMS

LICITAÇÃO-E [Nº 1020830]

OBJETO:Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO de forma parcelada e continuada para atender as necessidades da Farmácia Básica, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Média e Alta Complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas - Bahia.

1-EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO-SMS Nº 004-2023-SRP- Licitação-e [nº 1020830]

1.1-Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MACAÚBAS, ESTADO DA BAHIA**, por meio Pregoeiro e Equipe de Apoio devidamente nomeado pelo Decreto nº 124/2023 de 01 de agosto de 2023, sediada na Praça Imaculada Conceição, nº 1.250, Bairro Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo menor preço por lote, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 7892, de 23 de janeiro e 2013, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, do Decreto Municipal nº 0067/2018 de 21 de agosto de 2018, demais legislações pertinentes e as exigências estabelecidas neste Edital.

1.2- As condições e especificações constam do **EDITAL** que poderá ser consultado no endereço eletrônico: <https://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com/diariooficial/> e www.licitacoes-e.com.br ou no Setor de Licitações da Secretaria de Saúde, situada Praça Imaculada Conceição, nº 1.250, Bairro Centro, Macaúbas, Estado da Bahia, CEP 46.500-000, no horário de expediente da Secretaria de Saúde.

1.3 -DO RECEBIMENTO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

1.3.1 -PERÍODO DE RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

1.3.1.1 - Início de acolhimento das Propostas: 28/09/2023 às 10h00minh;

1.3.1.2 - Limite Acolhimento das Propostas: 11/10/2023 às 08h00minh, através do Sistema de licitações eletrônicas do banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

1.3.1.3 - Data e Hora da Disputa: 11/10/2023 às 09h00minh, através do Sistema de licitações eletrônicas do banco do Brasil (www.licitacoes-e.com.br).

1.3.1.4 - Local: www.licitacoes-e.com.br - sistema de licitações eletrônicas do Banco do Brasil

1.3.2 - Modo De Disputa: Será adotada a disputa em modo o **ABERTO**, conforme os critérios definidos no art. 32 do Decreto n.º 10.024/2019.

1.3.3 - Consultas: Observando o prazo legal, o fornecedor poderá formular consultas por e-mail, informando o número da licitação, por meio do endereço: cplsaudemacaubas@gmail.com. Tel. nº (77) 3473-1104.

1.3.4 - Pregoeiro responsável: Manoel Loiola Gomes, designado nos termos do Decreto 124/2023 de 01 de agosto de 2023 e Equipe de Apoio. Será sempre considerado o horário de Brasília (DF) para todas as indicações de tempo constantes neste edital.

1.3.5 -As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que deles fazem parte integrante.

1.3.6 - O fornecedor deverá observar, rigorosamente, as datas e os horários limites para o recebimento e a abertura da proposta, atentando, também, para o início da disputa. (horários de Brasília/DF).

2 - DO OBJETO

2.1 - O objeto da presente licitação é a futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO de forma parcelada e continuada para atender as necessidades da Farmácia Básica, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Média e Alta Complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas, conforme especificações e quantitativos indicados no **Processo Administrativo-SMS nº 006/2023 – Pregão Eletrônico-SMS nº 004/2023** e nos anexos deste edital.

2.2 - Em caso de divergência entre as especificações do objeto descritas no Sistema Eletrônico de Licitações do Banco do Brasil e especificações técnicas constantes no Termo de Referência Anexo I, o licitante deverá obedecer a este último.

2.3 - A Ata de Registro de Preços oriunda deste Processo Licitatório poderá ser utilizada por outros Órgãos ou Entidades não participantes, com a devida anuência do Órgão Gerenciador, respeitados os quantitativos de até cem por cento por Órgão, ou Órgão gerenciador e participantes em até o quádruplo do quantitativo inicial registrado, independentemente do número de Órgãos não participantes que aderirem.

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Pública Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do art. 15, § 4º da Lei 8.666/1993.

2.5 - O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO GLOBAL DO LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

2.5.1 - A licitação será dividida em lotes, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

2.5.2 - No sentido de evitar o jogo de planilha, bem como o sobrepreço nos itens que compõe o lote, o licitante ao reformular os valores unitários, deverão observar os valores referenciais apresentados pela Administração, não cabendo orçar valores unitários superiores a estes, sob pena de **DESCLASSIFICAÇÃO**.

2.5.3 - Após a fase de lances a planilha orçamentária referencial, contendo os preços unitários, será anexada via sistema eletrônico.

3- INTEGRANTES DO PROCESSO

3.1 - Órgão Gerenciador: Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas, através da Secretaria Municipal Saúde.

3.2 - Fornecedores/Detentoras da Ata de Registro de Preços: Empresa fornecedora do lote de acordo com as especificações e condições estipuladas no Edital do Pregão Eletrônico.

3.3 - Órgão Não Participante/Carona: Órgão ou entidades da administração pública não contempladas no quantitativo registrado que, nos termos da cláusula 16 deste edital, faça adesão à ata de registro de preços.

4 - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

4.1 - Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, que estejam com credenciamento regular no provedor do sistema eletrônico – e Banco do Brasil S.A e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 - Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, informando-se a respeito do funcionamento e regulamento do sistema.

4.3 - O uso da senha de acesso pela licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ela efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

4.4 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF. Incluir na participação.

4.5 - Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o micro empreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

4.6 - Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.6.1 - Proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.6.2 - Que não atendam às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

4.6.3 -Estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.6.4 -Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.6.5 -Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação;

4.6.6 -Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.6.7 -Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU - Plenário);

4.7 - Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.7.1 - que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49;

4.7.1.1 - nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;

4.7.1.2 - nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte.

4.7.2 - Que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

4.7.3 - Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

4.7.4 - Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.7.5 - Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.7.6 - Que a proposta foi elaborada de forma independente;

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

5 - DO CREDENCIAMENTO

5.1 - As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no sistema **licitações-e** do Banco do Brasil S/A.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação, senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do Banco do Brasil S/A sediadas no País.

5.3 - Em sendo sócio, proprietário, dirigente ou assemblado da empresa proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

5.4 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S/A a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.5 - A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso, conforme determina o artigo 19, inciso V do Decreto 10.024/2019.

5.6 - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica em responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

5.7 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAÚBAS/BA, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

5.8 - Em se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006 e para que essa possa gozar dos benefícios previstos no capítulo V da referida Lei, é necessário, à época do credenciamento, acrescentar as expressões “Microempresa” ou “Empresa de Pequeno Porte” ou suas respectivas abreviações “ME” ou “EPP”, à sua firma ou denominação, conforme o caso.

5.9 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.10 - Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6 - DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

6.1 - Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

6.2 - Os pedidos de esclarecimento, providências ou impugnações ao edital poderão ser encaminhados por meio eletrônico, via internet, para o endereço cplsaudemacaubas@gmail.com ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações da Secretaria de Saúde, devendo ser recebida até o término do horário de funcionamento do setor de licitações.

6.4 - Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

6.5 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.6 - Não serão conhecidas as impugnações interpostas depois de vencido o prazo legal.

6.7 - Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Termo Referencial, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.

6.8 - Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

6.9 - O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do Termo Referencial.

6.10 - As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

6.11 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

6.12 - As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas através do sistema licitações-e do Banco do Brasil e Site Oficial do Município.

6.13 - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

6.14 - Havendo recurso, o Pregoeiro apreciará os mesmos e, caso não reconsidere sua posição, caberá à autoridade competente, a decisão em grau final.

7- DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 - Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta de preços conforme anexo I, com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos neste instrumento convocatório, momento anterior a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio dessa documentação.

7.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

7.2.1 - A proposta e os documentos deverão ser encaminhados em formato eletrônico específico, mediante a opção “**Acesso identificado**”, na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observado as datas e horários limites estabelecidos neste Edital

7.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7.4 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

7.5 - A licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.

7.6 - A licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema que atender aos requisitos do artigo 3º da LC 123/2006, para fazer jus aos benefícios previstos nessa lei.

7.6.1 -A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

7.7 - Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

7.8 - Até o momento limite para envio da proposta e documentos de habilitação, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

7.9 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.10 - Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.11 - Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.12 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.13 - Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Anexo I – TERMO DE REFERENCIA do presente edital.

7.14 - O Pregoeiro desclassificará, fundamentadamente, as propostas que não atenderem às exigências do Edital.

7.15 - O envio da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

7.16 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

7.17 - O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

7.18 - Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

7.19 - Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

8 - DA PROPOSTA COMERCIAL

8.1 - A proposta de preços prevista no Edital deverá ser encaminhada em formulário eletrônico específico, mediante a opção "Acesso *identificado*", na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, observados data e horários limites estabelecidos Neste Edital.

8.2 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento a aceitação, por parte da licitante, das exigências e condições estabelecida neste Edital e seus Anexos.

8.3 - A proposta e os lances formulados deverão indicar preços unitários e global por lote, de acordo com os praticados no mercado, conforme estabelece o art. 43, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), atualizados conforme lances eventualmente ofertados.

8.3.1 - Em caso de divergência entre os valores unitários e global, serão desconsiderados os primeiros, e entre os valores em algarismo e por extenso, será considerado este último.

8.4 - A proposta escrita deverá ser apresentada na forma do Anexo I Termo de Referência deste Edital, redigida em papel timbrado da licitante, por meio mecânico ou informatizado, de forma clara e inequívoca, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, em estrita observância às especificações contidas neste edital, assinada a última folha e rubricada nas demais pelo seu titular ou representante legal da licitante, devidamente identificado, nela constando, obrigatoriamente:

8.5 - O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

8.5.1 - Valor total do lote;

8.5.2 - Valor unitário e total do item;

8.5.3 - **MARCA (OBRIGATÓRIO)**, a não apresentação acarretará em sua **DESCLASSIFICAÇÃO**;

8.5.4 - **Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência e marca, conforme exigido no sub item 8.5.3;**

8.5.5 - Informação de que atende a especificação deste edital.

8.6 - O licitante só poderá incluir em sua proposta dados de caráter exclusivamente técnicos sobre o (s) material (ais) ofertado(s) necessárias ao julgamento objetivo, conforme especificações do (s) material (ais).

8.7 - Os preços ofertados serão fixos e irrevogáveis.

8.8 - O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

8.9 - A proposta apresentada e os lances formulados deverão incluir todas e quaisquer despesas necessárias para fornecimento do objeto desta licitação, tais como: tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder rigorosamente às especificações do objeto licitado, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

8.10 - Para a correta elaboração da proposta de preços, deverá a licitante examinar todos os documentos exigidos no Edital e atender a todas as condições nele contidas e nos seus anexos.

8.11 - O envio da proposta digital pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública

9 - DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 - A abertura da sessão pública da presente licitação, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio www.licitacoes-e.com.br.

9.1.1- Durante a sessão pública, a comunicação entre pregoeiro e as licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

9.2 - Cabe à licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

9.2.1 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.2.2 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

9.3 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.4 - O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

9.5 - Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta, salvo motivo justificado e aceito pelo pregoeiro.

9.6 - Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo informados imediatamente do horário e valor consignados no registro de cada lance.

9.6.1 - O lance deverá ser ofertado pelo VALOR GLOBAL DO LOTE.

9.7 - O licitante somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, quando houver, o intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

9.8 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

9.9 - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do autor do lance aos demais participantes.

9.10 - Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

9.11 - Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

9.12 - O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser no valor mínimo de R\$100,00

9.13 - Neste pregão, o modo de disputa adotado é o ABERTO.

9.14 - A etapa de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos, e após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema eletrônico quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública;

9.15 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.16 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.17 - Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.20 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contrapropostas diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.21 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.21.1 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.21.2- O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de **02 (DUAS) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.21.2- É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido no item 9.22.2, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.22 - Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

9.23 - Não se aplica os intervalos disposto no item 9.16 para o caso de lance de desempate técnico previsto no art. 44 da Lei Federal nº123/2006.

9.24 - Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

9.25 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.26 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.27 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.28 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.29 - Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

9.30 - A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto.

9.31 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

9.31.1- no país;

9.31.2 - por empresas brasileiras;

9.31.3 - por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.31.4 - por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

9.32 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.33 - Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

10 – DESCONEXAO DO PREGOEIRO

10.1 - Se ocorrer desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

10.2 - No caso de a desconexão do sistema eletrônico do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas, após comunicação expressa aos participantes no sítio <https://www.licitacoes-e.com.br/>.

11 - DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

11.1 - Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e a compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no parágrafo único do art. 7º e no § 9º do art. 26 do Decreto n.º 10.024/2019

11.3 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado (Acórdão nº 1455/2018 -TCU - Plenário), ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

11.3.1 - Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

11.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

11.5 - O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta. Conforme art. 38 do Decreto nº 10.024/19.

11.5.1 - É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

11.5.2 - Dentre os documentos PASSÍVEIS de solicitação pelo Pregoeiro, além dos exigidos no presente termo, destacam-se os que contenham as características do bem ofertado, tais como MODELO, TIPO, FABRICANTE E PROCEDÊNCIA, além de outras informações pertinentes, a exemplo de CATÁLOGOS, FOLHETOS OU PROPOSTAS, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

11.6 - Os licitantes deverão colocar à disposição da Administração todas as condições indispensáveis à realização de testes e fornecer, sem ônus, os manuais impressos em língua portuguesa, necessários ao seu perfeito manuseio, quando for o caso.

11.7 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

11.8 - **É irregular a condução, pelo pregoeiro, da etapa de negociação (art. 38 do Decreto 10.024/2019) tendo por referência tão somente os valores orçados pelo órgão promotor da licitação, sem antes buscar equiparar os preços ofertados pelo licitante vencedor aos preços menores trazidos por empresa desclassificada no certame apenas em razão da não apresentação de documento técnico exigido no edital, conforme orienta o TCU, Acórdão 2326/2022 Plenário, Dessa forma, a negociação se caracteriza como parte fundamental do Pregão Eletrônico tendo em vista a maximização do interesse público em obter-se a proposta mais vantajosa.**

11.09 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

11.10 - Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

11.11 - Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

12 - DA HABILITAÇÃO

12.1 - Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da PROPOSTA CLASSIFICADA EM PRIMEIRO LUGAR, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

12.1.1 - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela CGU <https://portaldatransparencia.gov.br/licitacoes/consulta?ordenarPor=dataResultadoCompra&direcao=desc>

12.1.2 - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php

12.1.3 - Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU (<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:2:::NO:2::>);

12.2 - A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

12.3 - Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

12.3.1 - A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

12.3.2 - O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

12.4 - Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

12.5 - No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

12.6 - Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de duas horas, sob pena de inabilitação.

12.7 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

12.8 - Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

12.9 - Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

12.9.1 - Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

12.10 - A vedação à inclusão de novo documento, prevista no art. 43, § 3º, da Lei 8.666/1993 e no art. 64 da Lei 14.133/2021 (nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), não alcança documento

destinado a atestar condição de habilitação preexistente à abertura da sessão pública, apresentado em sede de diligência, conforme orienta o TCU, Acórdão 2443/2021, cabendo ao Pregoeiro analisar e decidir motivadamente a situação fática.

12.11 - Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

12.12 - HABILITAÇÃO JURÍDICA:

12.12.1 - Documento de identificação com foto de seus administradores;

12.12.2 - No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

12.12.3 - Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

12.12.4 - No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

12.12.5 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.12.6 - Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

12.12.7 - No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

12.12.8 - Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;

12.12.9 - Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva se houver.

12.13 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

12.13.1 - Prova de INSCRIÇÃO no cadastro de contribuintes ESTADUAL OU MUNICIPAL, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

12.13.2 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

12.13.3 - Prova de regularidade fiscal perante a FAZENDA NACIONAL, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

12.13.4 - Prova de regularidade para com a FAZENDA ESTADUAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual, do domicílio ou sede do proponente;

12.13.5 - Prova de regularidade para com a FAZENDA MUNICIPAL, mediante apresentação de Certidão de Regularidade Fiscal, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal, do domicílio ou sede do proponente;

12.13.6 - Prova de regularidade relativa ao FUNDO DE GARANTIA POR TEMPO DE SERVIÇO (FGTS) demonstrando a situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

12.13.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a JUSTIÇA DO TRABALHO, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

12.13.8 - Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;

12.13.9 - Caso o licitante detentor do MENOR PREÇO DO LOTE seja qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

12.14 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA:

12.14.1 - CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, CONFORME O CASO, EXPEDIDA PELO DISTRIBUIDOR DA SEDE DO LICITANTE, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

12.14.2 - BALANÇO PATRIMONIAL e DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS do último exercício social (ANO BASE 2022), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta

12.14.2.1 - no caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade;

12.14.2.2 - é admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato social/estatuto social.

12.14.3 - comprovação da boa situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$$

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

12.14.4 - As empresas que apresentarem resultado inferior ou igual a 1(um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), **deverão comprovar patrimônio líquido de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação do LOTE pertinente.** (A fixação do percentual referente ao patrimônio líquido se insere na esfera de atuação discricionária da Administração até o limite legal de 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação (art. 31, § 3º da Lei nº 8.666, de 1993).

12.15 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

12.15.1 - Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

12.15.2 - Autorização de funcionamento expedido pela ANVISA para medicamentos comuns e controlados, atualizado, com publicação da renovação anual no Diário Oficial da União.

12.15.3 - Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, para medicamentos comuns e controlados.

12.15.4 - Alvará de Funcionamento

12.15.5 - Alvará da Vigilância Sanitária

13 – A DECLARAÇÃO DO VENCEDOR ACONTECERÁ NO MOMENTO IMEDIATAMENTE POSTERIOR À FASE DE HABILITAÇÃO

13.1 - Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

13.2 - A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

13.3 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para sua continuidade.

13.4 - Será INABILITADO o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

13.5 - Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

13.6 - O licitante provisoriamente vencedor em um LOTE e/ou ITEM, que estiver concorrendo em outro LOTE e/ou ITEM, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do LOTE e/ou ITEM em que venceu às do LOTE e/ou ITEM em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

13.6.1 - Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

13.6.2 - Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

14 - DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

14.1 - A PROPOSTA FINAL REFORMULADA (modelo anexo ao Edital) constando, especificação, marca e valores arrematados pelo licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

14.1.1 - ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

14.1.2 - conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

14.2 - A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

14.3 - Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante, procedência etc, vinculam a Contratada.

14.4 - Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

14.4.1 - Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

14.5 - A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

14.6 - A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

14.7 - As propostas que contenham a descrição do objeto, o valor e os documentos complementares estarão disponíveis na internet, após a homologação.

15 - DOS RECURSOS

15.1 - Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de 30 (trinta) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

15.2 - Havendo quem se manifeste, caberá o Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

15.2.1 - Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

15.2.2 - A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

15.2.3 - Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de **03 (três) dias úteis** para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros **03 (três) dias úteis**, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.3 - Os recursos contra decisões do Pregoeiro referente à habilitação ou inabilitação do licitante e julgamento das propostas terão efeito suspensivo e deverão respeitar os ditames legais previstos no artigo 109, §2º, da Lei Federal nº. 8.666/93 e no artigo 4º, XVIII a XXI, da Lei Federal nº 10.520/02.

15.4 - O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.5 - Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

16 - DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

16.1- A sessão pública poderá ser reaberta:

16.1.1 - Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

16.1.2 - Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

16.2 - Todas as LICITANTES remanescentes deverão ser convocadas para acompanhar a sessão reaberta.

16.2.1 - A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail de acordo com a fase do procedimento licitatório.

16.2.2 - A convocação feita por e-mail dar-se-á de acordo com os dados cadastrais contidos nos sistema/plataforma de licitações eletrônicas, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

17 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

17.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

17.2 - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

18 - DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA CONTRATUAL DOS BENS

18.1 - Conforme previstos no Termo de Referência.

19 - DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

19.1 - Homologado o resultado da licitação, o órgão gerenciador, respeitada a ordem de classificação e a quantidade de fornecedores a serem registrados, convocará os interessados para, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação, proceder à assinatura da Ata de Registro de Preços, a qual, após cumpridos os requisitos de publicidade, terá efeito de compromisso de fornecimento, nas condições estabelecidas, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

19.1.1 - O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preços indicado no subitem 19.1, poderá ser prorrogado por igual período, desde que solicitado pelo fornecedor e que ocorra motivo justificado aceito pela administração.

19.1.2 - Em não comparecendo, tempestivamente, para a assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante convocado decairá do seu direito à contratação, conforme preceitua o Art. 4º, incisos XXII e XXIII, da Lei n.º 10.520/2002, e o § 1º, do Art. 27, incorrendo, ainda, nas sanções legalmente estabelecidas, de acordo com o parágrafo único do art. 14 do Decreto 7.892/2013.

19.1.3 - É facultado à administração, quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

19.1.4 - Como condição para assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação e, nos casos em que não apresentar situação regular, terá seu registro cancelado, sem prejuízo das multas previstas no edital e seus Anexos e das demais cominações legais.

19.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração Municipal a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a realização de licitações para aquisição de um ou mais itens, hipótese em que, em igualdade de condições, o beneficiário do registro terá preferência, nos termos do § 4º do art. 15 da Lei nº 8.666/93.

19.3 - Caso o licitante vencedor seja empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar 123/06, a regularidade fiscal será condição indispensável para assinatura do contrato.

19.4 - Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento de débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito negativa.

19.5 - A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas no item 24 deste edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do Termo de Compromisso de Fornecimento ou revogar a licitação.

19.6 - A Ata de Registro de Preço vincula o fornecedor nela registrado a atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas, observados os quantitativos estimados e demais condições nela registradas, bem como neste edital.

19.7 - Durante a vigência da Ata ou da Contratação, a fiscalização será exercida por um representante da Contratante, ao qual competirá registrar em relatório todas as ocorrências e as deficiências verificadas e dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução contratual, de tudo dando ciência à Administração.

20 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

20.1 - A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.

21 – DO TERMO DE CONTRATO OU INSTRUMENTO EQUIVALENTE

21.1 – A(s) empresa(s) vencedora(s) de bens incluídos na ata de registro de preços estarão obrigadas a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

21.2 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

21.3 - Para instruir a formalização dos contratos ou instrumento equivalente, o fornecedor do bem deverá providenciar e encaminhar ao órgão contratante, no prazo de 3 (três) dias úteis a partir da data da convocação, certidões negativas de débitos para com o Sistema de Seguridade Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e certidões negativas de tributos e contribuições federais, expedidas pela Secretaria da Receita Federal, Municipal e pela Procuradoria da Fazenda Nacional, sob pena de a contratação não se concretizar, devendo manter estas certidões atualizadas

21.4 - O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias uteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Nota de Empenho /

Autorização), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei 8.666/93, 10.520/02e neste Edital.

21.5 - Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de recebimento.

21.6 - O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

21.7 - O aceite da Nota de Empenho ou instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

21.7.1 - referida Nota de Empenho ou instrumento equivalente está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecidos as disposições da Lei 8.666/93;

21.7.2 - a contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

21.7.3 - a contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 77 e 78 da Lei nº 8666/93 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 79 e 80 da mesma Lei.

21.8 - O prazo de vigência da contratação é aquele estabelecido no termo de referência.

21.9 - Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observando o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, II, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002.

21.9.1- Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

21.10 - Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.

21.11 - Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

22 - DA FORMA DE PAGAMENTO

22.1 - O pagamento devido à CONTRATADA será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a entrega da NOTA FISCAL e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

22.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

22.3 - A Nota Fiscal ou Fatura será emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS — CNPJ: 10.931.270/0001-70 e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

22.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

22.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

22.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

22.7 - Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

22.8 - Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

22.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá 4, comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os Meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

22.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

22.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

22.11.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante,

22.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação quando aplicável.

22.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

22.13 - O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

22.14 - O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do objeto, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

22.15 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

23 - DO REAJUSTAMENTO

23.1 - As regras acerca do reajustamento em sentido geral do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Edital.

24 - DA ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

24.1 - Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

24.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, de acordo as necessidades da Administração Municipal, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

24.3 - Entregar os produtos acompanhados de laudo de controle de qualidade dos lotes dos produtos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis) conforme orientação abaixo:

24.3.1 - Sólidos e líquidos (sólidos e líquidos orais): laudo da análise físico-química.

24.3.2 - Injetáveis (citostáticos, antimicrobianos, produtos de biotecnologia e outros): laudos físico-químico, de esterilidade, de pirogênios, inocuidade e atividade antibacteriana e antifúngica.

24.4 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da SMS.

24.5 - Os produtos entregues deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frasco, envelope, blister, strip ou ampola), nº. do lote, validade, nome genérico e a concentração do produto.

24.6 - Todos os produtos (medicamentos), nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

24.7 - Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

24.7.1 - Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

24.7.2 - Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

24.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

24.9 - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

24.10 - Por ocasião da entrega caso seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Saúde recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

24.11- Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na rua Boquira, s/nº, Alto do Alexandrino; Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, no horário de funcionamento do órgão, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

24.12 - As entregas dos produtos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos.

25 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

25.1 - O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Secretaria Municipal da Saúde quando:

25.1.1 - O fornecedor descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;

25.1.2 - O fornecedor se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Secretaria Municipal de Saúde;

25.1.3 - Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Fornecimento firmado;

25.1.4 - Os preços registrados forem considerados inexequíveis ou superfaturados, assim considerados aqueles incoerentes com os praticados pelo mercado, para a execução do objeto contratado.

26 – DA ANTICORRUPÇÃO

26.1 - Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

26.1.1 - “**prática corrupta**”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

26.1.2 - “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

26.1.3 - “prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

26.1.4 - “prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

26.1.5 - “prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista na cláusula 25.3 deste Edital; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

26.2 - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

26.3 - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e a execução do contrato.

27 – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

27.1 - As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

27.2 - Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

27.3 - É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

27.4 - A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

27.5 - Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

27.6 - É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

27.7 - O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

27.8 - O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

27.9 - O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

27.10 - Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

27.10.1 - Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

27.11 - O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

28 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

28.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

28.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;

28.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

28.1.3 - apresentar documentação falsa;

28.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

28.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

28.1.6 - não manter a proposta;

28.1.7 - cometer fraude fiscal;

28.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

28.1.9 - falhar na execução do contrato;

28.1.10 - fraudar a execução do contrato;

28.1.11 - declarar informações falsas.

28.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

28.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

28.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito no que couber, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

28.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

28.4.2 - **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

28.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

28.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

28.4.1 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

28.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

28.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

28.7- Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

28.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

28.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

28.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

28.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

28.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

28.13 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

29 - DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

29.1 - Após o encerramento da etapa competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado.

29.2 - A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante melhor classificado.

29.3 - Havendo um ou mais licitantes que aceitem cotar suas propostas em valor igual ao do licitante vencedor, estes serão classificados segundo a ordem da última proposta individual apresentada durante a fase competitiva.

29.4 - Esta ordem de classificação dos licitantes registrados deverá ser respeitada nas contratações e somente será utilizada acaso o melhor colocado no certame não assine a ata ou tenha seu registro cancelado nas hipóteses previstas nos artigos 20 e 21 do Decreto n° 7.892/213.

30 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

30.1 - Ao participar da licitação, a licitante declara sob as penalidades da Lei, da inexistência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista, entre si e os responsáveis pela licitação, quer direta ou indiretamente.

30.2 - A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste edital e seus Anexos.

30.3 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo a Secretaria Municipal de Saúde revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-lo por ilegalidade de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

30.4 - Os licitantes não terão direito a indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do Contrato;

30.5 - No caso de desfazimento de processo licitatório fica assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

30.6 - A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato, sem prejuízo de demais sanções cabíveis.

30.7 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

30.8 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento, pelo sistema “licitações-e” do Banco do Brasil ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município.

30.9 - Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

30.10 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

30.11 - É facultada ao Pregoeiro ou a autoridade superior em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar, originariamente, da proposta.

30.12 - No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em Ata acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

30.13 - A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

30.14 - Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta e o Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas / BA, não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

30.15 - Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

30.16 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.

30.17 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será redesignada para o dia, hora e local definido e novamente publicada na Imprensa Oficial.

30.18 - O Edital está disponibilizado, na íntegra, nos endereços eletrônicos <https://www.pmmacaubas.transparenciaoficialba.com/diariooficial/> e www.licitacoes-e.com.br e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço do setor de licitações, nos dias úteis, no horário de expediente, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

30.19 - Em caso de cobrança pelo fornecimento de cópia da íntegra do edital e de seus anexos, o valor se limitará ao custo efetivo da reprodução gráfica de tais documentos.

30.20 - Nos casos omissos aplicar-se-ão as disposições constantes da Lei nº 10.520, de 2002, do, de 2000, da Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, da Lei Complementar nº 123, de 2006, e da Lei nº 8.666, de 1993, subsidiariamente.

30.21 - Fica designado o foro da Cidade de Macaúbas, Estado da Bahia – Brasil, para julgamento de quaisquer questões judiciais resultante deste edital, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

31.20 -São partes integrantes, indissociáveis e atreladas ao conteúdo deste Edital, para todos os fins e efeitos, cujo teor vincula totalmente os licitantes, os seguintes anexos:

31.21 - ANEXO I - Termo de Referência

31.22 - ANEXO II – Modelo de Proposta de Preços

31.23 - ANEXO III - Declaração de elaboração independente da proposta

31.24 - ANEXO IV – Declaração de enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;

31.25 - ANEXO V – Modelo Declaração formal de que terá disponibilidade de fornecimento do objeto;

31.26 - ANEXO VI – Modelo Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

31.25 - ANEXO VII – Modelo Declaração Conjunta;

31.27 - ANEXO VIII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

31.28 - ANEXO IX – Minuta de Termo de Contrato

Macaúbas - BA, 22 de setembro de 2023.

JACQUELINE SILVA DO BOMFIM
Assinado de forma digital por
JACQUELINE SILVA DO BOMFIM
BOMFIM:46596380572
Dados: 2023.09.27 10:37:36 -03'00'

JACQUELINE SILVA DO BOMFIM

Secretária Municipal de Saúde

Decreto Municipal nº 173/2022

ANEXO I TERMO DE REFERÊNCIA

PREGAO ELETRÔNICO-SMS Nº 004/2023 – SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO-SMS Nº 006/2023.

1- DO OBJETO:

1.1 - O presente Termo de Referência tem como objeto descrever a demanda para aquisição PARCELADA de MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO, para atender as necessidades da Farmácia Básica, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Média e Alta Complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas, conforme especificações contidas neste documento.

2- DA ADOÇÃO DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS:

2.2 – Tendo em vista da natureza do objeto, da dificuldade de previsão da quantidade que será demandada, da vantagem de não comprometer o orçamento com o contrato imediato do quantitativo total estimado e da possibilidade de contratação/execução do objeto pelo prazo de até 12 (doze) meses a contar da data da futura ata de registro de preço, extrapolando o exercício financeiro de 2023, recomenda-se a adoção de processo de contratação por meio do SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO.

2.3 - Adotou-se, assim, o Sistema de Registro de Preço - SRP, considerando a hipótese prevista no inciso I do artigo 3º do Decreto 7.892/2013, bem como algumas vantagens decorrentes deste procedimento licitatório, como: efetivar a contratação, somente quando houver necessidade, ficando a manutenção do estoque a cargo do fornecedor, que deve estar preparado para realizar as entregas; evita o fracionamento da despesa, pois os órgãos participantes realizam um planejamento para o período de vigência determinado; proporciona a redução de número de licitações; as aquisições ficarão mais ágeis, pois a licitação já está realizada, as condições de fornecimento estarão ajustadas e os preços e respectivos fornecedores já estarão definidos; economia de escala que é obtida em razão do grande quantitativo licitado; maior transparência dos procedimentos adotados, pois são monitorados por todos os agentes envolvidos.

2.4 - Considerando as características do objeto a ser licitado, os itens foram agrupados em Lotes a fim de buscar economia de escala e facilidade na gestão do contrato e nas entregas, visto que os itens que compõem o mesmo lote são semelhantes e fornecidos em sua integralidade pelas empresas do ramo comercial (inexistindo limitação de competitividade). Desta forma, a Administração busca atrair mais interessados em participar, tendo em vista que os itens de forma isolada podem não atrair interessados face aos valores individuais serem ínfimos.

3 - JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 - Trata-se de medicamentos que atenderão as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Macaúbas, solicitados de acordo com a estimativa média de consumo dos estabelecimentos de saúde desta secretaria. Tal contratação é de extrema relevância para as unidades integrantes da Secretaria Municipal de Saúde, agregando maior valor ao SUS municipal e região, descritos na planilha que segue em anexo,

aperfeiçoando a saúde pública do Município e assegurando o regular funcionamento das Unidades de Saúde beneficiárias, dando continuidade aos serviços ofertados à população.

3.2 - Os medicamentos relacionados correspondem a componentes variados da Assistência Farmacêutica, quais sejam:

3.2.1 - Componente Básico da Assistência Farmacêutica, constituído por uma relação de medicamentos voltados aos principais agravos e programas de saúde da Atenção Básica.

3.2.2 - Medicamentos de Urgência e Emergência, constituído pelos itens de uso hospitalar que atendem a média e alta complexidade.

3.2.3 - Medicamentos sujeitos a controle especial, destinados a atender as demandas do Caps.

3.2.4 - Medicamentos para atender as demandas oriundas de Decisões Judiciais.

3.3 - Os serviços farmacêuticos na atenção primária buscam garantir a atenção integral, contínua e compatível com as demandas em saúde de uma população, tendo o medicamento como um dos elementos essenciais. Como parte do direito constitucional à saúde, os serviços farmacêuticos no Sistema Único de Saúde (SUS) compreendem as atividades administrativas para garantir a disponibilidade adequada de medicamentos, sua qualidade e conservação, além dos serviços assistenciais, com foco na efetividade e segurança da terapêutica.

3.4 - O acesso a medicamentos essenciais garantido à população compõe um dos oito objetivos de Desenvolvimento do Milênio e, portanto, um dos pilares da formulação e implementação de políticas nacionais de saúde. Apesar de ser um componente fundamental do direito à saúde, o acesso a medicamentos essenciais para prevenir e tratar doenças de alta prevalência, como as cardiovasculares, respiratórias crônicas e diabetes.

3.5 - Nos medicamentos de Uso Hospitalar que possuem descrição específica em uma tabela do Ministério da Saúde, esses medicamentos são financiados no âmbito da Atenção de Média e Alta Complexidade, que funcionam 24 horas por dia, sete dias por semana, visando acolher e atender a todos os usuários que buscam assistência médica. Quando um paciente chega a uma unidade hospitalar, os médicos prestam socorro, controlam o problema e detalham o diagnóstico através de exames e medicamentos.

3.6 - Dentro da Unidade do Hospital Antenor Alves da Silva e da Unidade de Pronto Atendimento (UPA 24 h) existem a farmácia hospitalar, é atualmente uma unidade do hospital que tem, dentre outros objetivos garantir o uso seguro e racional dos medicamentos prescritos e responder à demanda de medicamentos dos pacientes hospitalizados.

3.7 - Os Centros de Atenção Psicossocial (CAPS) são unidades de saúde que têm como objetivo acolher os pacientes com transtornos mentais, apoiando-os na busca da autonomia e da integração social e familiar. Os medicamentos podem ser usados na prevenção, no diagnóstico, no tratamento de doenças e, também, no controle de sinais/sintomas, como dor, por exemplo. A utilização dos medicamentos deve ser sempre feita com orientação de um profissional de saúde especializado, já que o uso incorreto pode trazer sérios danos à saúde dos pacientes.

3.8 - O Serviço de Atendimento Móvel de Urgência SAMU 192 é gerido pela Secretaria Municipal de Saúde e tem como objetivo chegar precocemente à vítima após ter ocorrido alguma situação de urgência ou emergência de natureza clínica, cirúrgica, traumática, obstétrica, pediátrica, psiquiátrica, entre outras, que possa levar a sofrimento, a sequelas ou mesmo a morte. Trata-se de um serviço pré-hospitalar, que visa conectar as vítimas aos recursos que elas necessitam e com a maior brevidade possível, ter medicamentos disponíveis representa a diferença entre a vida e a morte e melhora o prognóstico dos pacientes que estão em risco de morte.

3.9 - A importância e o volume dos serviços prestados pelo setor público de saúde são indiscutíveis, portanto, a aquisição parcelada de medicamentos de uso comum soros e correlatos, sujeitos a controle especial, antibióticos, hipertensivos, insumos para diabetes, contraceptivos, antitérmicos, anti-helmínticos, os quais constituem, ao lado de uma série de outros, fator de extrema importância para a qualidade de vida da população.

3.10 - O processo em análise se faz conveniente e oportuna ao interesse público, tendo em vista a necessidade da aquisição dos medicamentos para garantia do atendimento e a continuidade dos serviços de saúde prestados à população, usuária do Sistema Único de Saúde. Ademais, a saúde é serviço essencial no ordenamento jurídico brasileiro, "direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação." Assim preleciona o artigo 196, caput, da Constituição Federal. A prestação do serviço de saúde, tanto pública quanto privada está prevista como essencial no artigo 10, II da Lei nº 7.783/89, o que também lhe força a manter a continuidade do serviço, sob pena de implicar prejuízos ao bem maior que é a vida, também assegurada constitucionalmente.

4 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO E QUANTIDADES:

4.1

Deverão ser rigorosamente atendidas às especificações constantes na relação abaixo e observados os esclarecimentos constantes neste Termo de Referência para atender ao Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas - BA.

LOTE 01 – ANTIBIOTICOS (FARMÁCIA BÁSICA)				
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	ACIDO ZOLEDRONICO 4MG/ML	INJETÁVEL, 5ML	1750	FRASCO
2	AMOXICILINA 250MG/ML	SUSPENSÃO 50ML	2500	FRASCO
3	AMOXICILINA 500MG	CÁPSULA	100000	COMPRIMIDO
4	AMOXICILINA 1000MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 200MG	INJETÁVEL	8000	FRASCO
5	AMOXICILINA 500MG + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 125MG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
6	AMOXICILINA 50MG/ML + CLAVULANATO DE POTÁSSIO 12,5MG/ML	SUSPENSÃO 75ML	500	FRASCO
7	AMOXICILINA 80MG/ML + CLAVULANATO DE	SUSPENSÃO 70ML	2500	FRASCO

	POTÁSSIO 11,4MG/ML			
8	AZITROMICINA DI-HIDRATADA IV 500MG	INJETÁVEL	1800	FRASCO
9	AZITROMICINA 40MG/ML	PÓ PARA SUSPENSÃO ORAL, 15ML + 9,2ML DE DILUENTE	2000	FRASCO
10	AZITROMICINA 500MG	COMPRIMIDOS	30000	COMPRIMIDO
11	BENZILPENICILINA BENZATINA 5.000.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	5000	FRASCO
12	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.200.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 4ML	9500	FRASCO
13	BENZILPENICILINA BENZATINA 1.000.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	3000	FRASCO
14	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 4ML	4000	FRASCO
15	BENZILPENICILINA PROCAÍNA 300.000UI + BENZILPENICILINA POTÁSSICA 100.000UI	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL, 4ML	2500	FRASCO
16	CEFUROXIMA 750MG	PÓ PARA SUSPENSÃO INJETÁVEL	12000	FRASCO
17	CEFALEXINA 250MG/5ML	PÓ SUSPENSÃO ORAL, 60ML	2000	FRASCO
18	CEFALEXINA 500MG	CÁPSULAS	20000	COMPRIMIDO
19	CIPROFLOXACINO 500MG	COMPRIMIDOS	25000	COMPRIMIDO
20	CEFTRIAXONA 1G	INJETÁVEL	16500	FRASCO
21	CEFTRIAXONA IV 500MG	INJETÁVEL	4000	FRASCO
22	CLORANFENICOL 250MG	COMPRIMIDO	2500	COMPRIMIDO
23	ERITROMICINA 500MG	COMPRIMIDO	2500	COMPRIMIDO
24	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML	COLÍRIO, 5ML	550	FRASCO
25	SULFADIAZINA 500MG	COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
26	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETROPINA 80MG	COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO
27	SULFAMETOXAZOL 800MG + TRIMETROPINA 160MG	COMPRIMIDO	35000	COMPRIMIDO
28	SULFAMETOXAZOL 80MG/ML + TRIMETROPINA 16MG/ML	INJETÁVEL, 5ML	15000	FRASCO
29	SULFAMETOXAZOL 40MG + TRIMETROPINA 8MG/ML	SUSPENSÃO ORAL, 50ML	500	FRASCO

LOTE 02 – MEDICAMENTOS DE USO GERAL/HIOPERTENSÃO (FARMÁCIA BÁSICA)

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	ANLODIPINO, BESILATO 10MG	COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDO
2	ANLODIPINO, BESILATO 5MG	COMPRIMIDO	175000	COMPRIMIDO
3	ATENOLOL 100MG	COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDO
4	ATENOLOL 50MG	COMPRIMIDO	150000	COMPRIMIDO
5	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	500000	COMPRIMIDO
6	CAPTOPRIL 50MG	COMPRIMIDO	400000	COMPRIMIDO
7	CAPTOPRIL 25MG	COMPRIMIDO	150000	COMPRIMIDO
8	CARVEDILOL 12,5MG	COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO
9	CARVEDILOL 3,125MG	COMPRIMIDO	7500	COMPRIMIDO
10	CARVEDILOL 6,25MG	COMPRIMIDO	7500	COMPRIMIDO
11	CARVEDILOL 25MG	COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO
12	CELECOXIBE 100MG	COMPRIMIDO	35000	COMPRIMIDO
13	DIGOXINA 0,25MG	COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO
14	ESPIRONOLACTONA 25MG	COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDO
15	ESPIRONOLACTONA 50MG	COMPRIMIDO	120000	COMPRIMIDO
16	ESPIRONOLACTONA 100MG	COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
17	ISOSSORBIDA DINITRATO 10MG	COMPRIMIDO	45000	COMPRIMIDO
18	ISOSSORBIDA DINITRATO 20MG	COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
19	ISOSSORBIDA DINITRATO 40MG	COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
20	ISOSSORBIDA DINITRATO SUBLINGUAL 5MG	COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
21	LOSARTANA POTÁSSICA 50MG	COMPRIMIDO	400000	COMPRIMIDO
22	LOSARTANA POTÁSSICA 100MG	COMPRIMIDO	300000	COMPRIMIDO
23	METILDOPA 250MG	COMPRIMIDO	75000	COMPRIMIDO
24	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDO
25	ENALAPRIL 10MG	COMPRIMIDO	75000	COMPRIMIDO
26	ENALAPRIL 20MG	COMPRIMIDO	250000	COMPRIMIDO
27	ENALAPRIL 5MG	COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDO
28	FUROSEMIDA 40MG	COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDO

29	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	COMPRIMIDO	400000	COMPRIMIDO
30	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG	COMPRIMIDO	350000	COMPRIMIDO
31	HIDRALAZINA CLORIDRATO 25MG	COMPRIMIDO	4000	COMPRIMIDO
32	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	COMPRIMIDO	4000	COMPRIMIDO
33	METOPROLOL 100MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	5000	COMPRIMIDO
34	METOPROLOL 25MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	10000	COMPRIMIDO
35	METOPROLOL 50MG	COMPRIMIDO LIBERAÇÃO CONTROLADA	10000	COMPRIMIDO
36	METOPROLOL TARTARATO 100MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	5000	COMPRIMIDO
37	NIFEDIPINO 10MG	COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO
38	PROPRANOLOL 10MG	COMPRIMIDO	280000	COMPRIMIDO
39	PROPRANOLOL 40MG	COMPRIMIDO	250000	COMPRIMIDO

LOTE 03 - MEDICAMENTOS PARA DIABÉTICOS (FARMÁCIA BÁSICA)

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	GLIBENCLAMIDA 5MG	COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDO
2	GLICLAZIDA 30MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	30000	COMPRIMIDO
3	GLICLAZIDA 60MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	5000	COMPRIMIDO
4	GLICLAZIDA 80MG	COMPRIMIDO DE LIBERAÇÃO CONTROLADA	30000	COMPRIMIDO
5	METFORMINA 500MG	COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDO
6	METFORMINA 850MG	COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDO
7	INSULINA GLARGINA	CANETA 3ML	1500	UNIDADE

8	INSULINA GLARGINA	SUSPENSÃO INJETÁVEL 10ML	500	UNIDADE
9	INSULINA LISPRO 10ML	CANETA 3ML	1800	UNIDADE
10	INSULINA HUMANA NPH 100UI/ML	SUSPENSÃO INJETÁVEL 10ML	2500	UNIDADE
11	INSULINA HUMANA REGULAR 100UI/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL 10ML	1250	UNIDADE

LOTE 04 – MEDICAMENTOS SAÚDE DA MULHER – ANTICONCEPCIONAL (FARMÁCIA BÁSICA)				
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	ETINILESTRADIOL + LEVONORGESTREL 0,03MG + 0,15MG	COMPRIMIDO	300000	COMPRIMIDO
2	MEDROXIPROGESTERONA ACETATO 150MG/ML	INJETÁVEL	1500	AMPOLA
3	NORETISTERONA + ESTRADIOL 50MG + 5MG/ML	INJETÁVEL	500	AMPOLA
4	NORETISTERONA 0,35MG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
5	LEVONORGESTREL 0,75MG	COMPRIMIDO	7500	COMPRIMIDO
6	LEVONORGESTREL 1,5MG	COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO

LOTE 05 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL ANTITERMICO E OUTROS (FARMÁCIA BÁSICA)				
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 100MG	COMPRIMIDO	150000	COMPRIMIDO
2	ÁCIDO ACETILSALICÍLICO 500MG	COMPRIMIDO	250000	COMPRIMIDO
3	DIPIRONA SODICA 500MG	SOLUÇÃO INJETÁVEL	4000	AMPOLA
4	DIPIRONA SODICA 500MG	COMPRIMIDO	150000	UNIDADE
5	DIPIRONA SÓDICA 500MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 10ML	6000	FRASCO
6	DIPIRONA SÓDICA 50MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 100ML	8000	FRASCO
7	PARACETAMOL 200MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 10ML	5000	FRASCO
8	PARACETAMOL 10MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL,	2800	AMPOLA

		100ML		
9	PARACETAMOL 500MG	COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDO
10	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDO
11	IBUPROFENO 50MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 30ML	3000	FRASCO
12	IBUPROFENO 600MG	COMPRIMIDO	150000	COMPRIMIDO
13	IBUPROFENO 400MG	COMPRIMIDO	38000	COMPRIMIDO
14	IBUPROFENO 300MG	COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO

LOTE 06 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL ANTIHELMINTICOS (FARMÁCIA BÁSICA)

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	ALBENDAZOL 40 MG/ML	SUSPENSÃO ORAL, 10ML	2500	FRASCO
2	ALBENDAZOL 400MG	COMPRIMIDO MASTIGÁVEL	50000	COMPRIMIDO
3	BENZOILMETRONIDAZOL 40MG/ML	SUSPENSÃO ORAL, 80ML	1000	FRASCO
4	LEVOFLOXAXINO 500MG	COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDO
5	METRONIDAZOL 250MG	COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO
6	METRONIDAZOL 400MG	COMPRIMIDO	32000	COMPRIMIDO
7	METRONIDAZOL 100MG/G (10%) CREME VAGINAL	CREME	3500	UNIDADE
8	MICONAZOL 20MG	LOÇÃO, 30ML	20000	FRASCO
9	MICONAZOL 20MG/G	CREME VAGINAL	2000	UNIDADE
10	MICONAZOL 2%	CREME	1000	UNIDADE
11	FLUCONAZOL 100MG	CÁPSULA	2500	UNIDADE
12	FLUCONAZOL 150MG	CÁPSULA	50000	UNIDADE
13	ITRACONAZOL 100MG	CÁPSULA	2500	UNIDADE
14	IVERMECTINA 6MG	COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO

LOTE 07 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL (FARMÁCIA BÁSICA)

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	ACECLOFENACO 100MG	COMPRIMIDO	80000	COMPRIMIDO
2	ACICLOVIR 200MG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
3	ACICLOVIR 400MG	COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO
4	ACICLOVIR 50MG/G	CREME	1500	BISNAGA
5	ALOPURINOL 100MG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
6	ALOPURINOL 300MG	COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO
7	ALENDRONATO DE SÓDIO 70MG	COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
8	AMIODARONA 200MG	COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO
9	AMIODARONA 100MG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
10	BENZOATO DE BENZILA 250MG/ML	EMULSÃO TÓPICA, 100ML	500	FRASCO
11	BETAMETASONA ACETATO + BETAMETASONA FOSFATO DE SÓDIO (3MG+3MG)	SUSPENSÃO INJETÁVEL	2500	UNIDADE
12	CABERGOLINA 0,5MG	COMPRIMIDO	1500	COMPRIMIDO
13	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG	COMPRIMIDO	10000	UNIDADE
14	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT D 400UI	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
15	CARBONATO DE CÁLCIO 500MG + VIT D 200UI	COMPRIMIDO	80000	COMPRIMIDO
16	CILOSTAZOL 100MG	COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDO
17	DEXCLORFENIRAMINA 2MG	COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO
18	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 0,4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 100ML	3000	FRASCO
19	DEXAMETASONA 0,1%	COLIRIO, 5ML	500	FRASCO
20	DEXAMETASONA 0,1%	CREME	2000	BISNAGA
21	DEXAMETASONA 0,1MG	ELIXIR, 120 ML	1000	FRASCO
22	DEXAMETASONA 4MG	COMPRIMIDO	5000	UNIDADE
23	DROPOPIZINA 30MG/ML	GOTAS 10ML	5000	FRASCO
24	HIDROXIZINA 25MG	COMPRIMIDO	30000	UNIDADE
25	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 61,5MG/ML	SUSPENSÃO ORAL, 240ML	2000	FRASCO

26	HEPARINA SÓDICA 5.000UI/0,25ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	1000	UNIDADE
----	--------------------------------	-------------------	------	---------

LOTE 08 - MEDICAMENTOS DE USO GERAL (FARMÁCIA BÁSICA)				
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	LEVETIRACETAM 500MG	COMPRIMIDO	16000	COMPRIMIDO
2	LEVOTIROXINA SÓDICA 100MCG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
3	LEVOTIROXINA SÓDICA 25MCG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
4	LEVOTIROXINA SÓDICA 50MCG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
5	LINAGLIPTINA 5MG	COMPRIMIDO	8000	COMPRIMIDO
6	LORATADINA 10MG	COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO
7	LORATADINA 1MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 100ML	2000	FRASCO
8	MESALAZINA 800MG	COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO
9	METOCLOPRAMIDA 10MG	COMPRIMIDO	7500	COMPRIMIDO
10	METOCLOPRAMIDA 4MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 10ML	2500	FRASCO
11	MIRTAZAPINA 15MG	COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO
12	MIRTAZAPINA 30MG	COMPRIMIDO	28000	COMPRIMIDO
13	MIRTAZAPINA 45MG	COMPRIMIDO	35000	COMPRIMIDO
14	NISTATINA 100.000UI/ML	SUSPENSÃO ORAL, 50ML	1000	FRASCO
15	OMEPRAZOL 20MG	CÁPSULA	250000	COMPRIMIDO
16	PERMETRINA 1%	LOÇÃO, 60ML	250	UNIDADE
17	PERMETRINA 5%	LOÇÃO, 60ML	250	UNIDADE
18	PREDNISONA 20MG	COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO
19	PREDNISONA 5MG	COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO
20	ROSUVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	60000	COMPRIMIDO
21	RANITIDINA 150MG	COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO
22	RANITIDINA 15MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 120ML	250	FRASCO
23	SALBUTAMOL 0,4MG/5ML	SOLUÇÃO ORAL, 100ML	100	FRASCO
24	SALBUTAMOL 120,5MCG/DOSE (EQUIVALENTE	AEROSSOL ORAL	1500	FRASCO

	100 MCG)			
25	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL	PÓ PARA SOLUÇÃO	27000	ENVELOPE
26	SINVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	150000	COMPRIMIDO
27	SINVASTATINA 40MG	COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDO
28	TIMOLOL MALEATO 2,5MG/ML	COLÍRIO, 5ML	500	FRASCO
29	TIMOLOL MALEATO 5MG/ML	COLÍRIO, 10ML	500	FRASCO
30	SALBUTAMOL 5MG/ML	GOTAS SOLUÇÃO PARA NBZ	500	FRASCO

LOTE 09 – SAÚDE DA MULHER (FARMÁCIA BÁSICA)

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	DIU (DISPOSITIVO INTRA- UTERAL) 380 A	FORMADO POR UM T FLEXÍVEL DE POLIETILENO; SENDO A HASTE DO T ENROLADA COM FIO DE COBRE E CADA BRAÇO DO T LEVA UM CILINDRO DE COBRE COMPRIMENTO: 30 MM; ENVERGADURA 17 MM.	100	UNID
2	DIU MINI	DISPOSITIVO FLEXÍVEL FEITO DE POLIETILENO RADIOPACO; COM BRAÇOS LATERAIS FLEXÍVEIS E SUA HASTE VERTICAL É COBERTA COM O FIO DE COBRE; COMPRIMENTO: 28MM; ENVERGADURA 17 MM.	150	UNID

LOTE 10 – MEDICAMENTOS SAÚDE DA MULHER – SUPLEMENTAÇÃO (FARMÁCIA BÁSICA)

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
------	-------------	--------------	-------	------

1	ÁCIDO FÓLICO 5MG	COMPRIMIDO	150000	COMPRIMIDO
2	ÁCIDO FÓLICO 0,2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 30ML	500	UNIDADE
3	SULFATO FERROSO 40MG/ DE FERRO II	COMPRIMIDO	150000	COMPRIMIDO
4	SULFATO FERROSO GOTAS 25MG/ML DE FERRO II	SUSPENSÃO ORAL, 30ML	1000	FRASCO
5	SULFATO FERROSO 5MG/ML	XAROPE, 100ML	2000	FRASCO

LOTE 11 – MEDICAMENTOS DE USO INALATÓRIO (FARMÁCIA BÁSICA)

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	BUDESONIDA 32MCG	AEROSOL NASAL, 3ML	500	UNIDADE
2	BUDESONIDA 50MCG	AEROSOL NASAL, 3ML	500	UNIDADE
3	BUDESONIDA 64MCG	AEROSOL NASAL, 3ML	500	UNIDADE
4	BROMETO DE IPRATRÓPIO 0,25MG	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20ML	1000	FRASCO
5	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5,0MG (0,25MG/GOTA)	SOLUÇÃO PARA INALAÇÃO, 20ML	1000	FRASCO
6	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 200MCG/DOSE	PÓ INALATÓRIO, 100ML	150	FRASCO
7	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 50MCG/DOSE	PÓ INALATÓRIO, 100ML	150	FRASCO
8	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 400MCG/DOSE	PÓ INALATÓRIO, 100ML	150	FRASCO
9	BECLOMETASONA DIPROPIONATO 250MCG	PÓ INALATÓRIO, 100ML	150	FRASCO
10	CLORETO DE SÓDIO 0,9%	SOLUÇÃO NASAL 30ML	5000	FRASCO

LOTE 12 – SAÚDE MENTAL CLASSE I (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	AMITRIPTILINA 25MG	COMPRIMIDO	200000	COMPRIMIDO
2	BIPERIDENO 2MG	COMPRIMIDO	140000	COMPRIMIDO

3	BIPERIDENO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	300	AMPOLA
4	CARBAMAZEPINA 200MG	COMPRIMIDO	150000	COMPRIMIDO
5	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	SUSPENSÃO ORAL, 100ML	3000	FRASCO
6	CARBAMAZEPINA 400MG	COMPRIMIDO	18000	COMPRIMIDO
7	CARBONATO DE LÍTIO 300MG	COMPRIMIDO	35000	COMPRIMIDO
8	CLOMIPRAMINA 25MG	COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO
9	CLONAZEPAM 2,5MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 20ML	2500	FRASCO
10	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 150MG	COMPRIMIDO	40000	COMPRIMIDO
11	CLORIDRATO DE VENLAFAXINA 75MG	COMPRIMIDO	55000	COMPRIMIDO
12	CLORPROMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	90000	COMPRIMIDO
13	CLORPROMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDO
14	CLORPROMAZINA 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 20ML	1500	FRASCO
15	DIAZEPAM 10MG	COMPRIMIDO	150000	COMPRIMIDO
16	DIAZEPAM 5MG	COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDO
17	OLANZAPINA 5MG	COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDO
18	TRAZODONA 50MG	COMPRIMIDO	110000	COMPRIMIDO

LOTE 13 – SAÚDE MENTAL CLASSE II (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	DECANOATO DE HALOPERIDOL 50MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	6000	AMPOLA
2	ESOMEPRAZOL 40MG	COMPRIMIDO	36000	COMPRIMIDO
3	FENITOÍNA 100MG	COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO
4	FENITOÍNA 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL	250	FRASCOS
5	FENOBARBITAL 100MG	COMPRIMIDOS	100000	UNIDADE
6	FENOBARBITAL 40MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 20ML	10000	UNIDADE
7	FLUOXETINA 20MG	COMPRIMIDO OU CÁPSULA	150000	COMPRIMIDO
8	GABAPENTINA 600MG	COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO

9	HALOPERIDOL 2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL, 20ML	2400	FRASCO
10	HALOPERIDOL 5MG	COMPRIMIDOS	100000	COMPRIMIDO
11	HALOPERIDOL 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	750	AMPOLA
12	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	COMPRIMIDO	3000	COMPRIMIDO
13	NORTRIPTILINA 25MG	CÁPSULA	15000	COMPRIMIDO
14	PROMETAZINA 25MG	COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDO
15	PROMETAZINA 25MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	5000	AMPOLA
16	RISPERIDONA 1MG	COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO
17	RISPERIDONA 3MG	COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO
18	TIAMINA 300MG	COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
19	VALPROATO DE SÓDIO 250MG/5ML	XAROPE, 100ML	1800	FRASCO
20	VALPROATO DE SÓDIO 500MG	COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO
21	ZOLPIDEM 10MG	COMPRIMIDO	55000	COMPRIMIDO
22	ZOLPIDEM 5MG	COMPRIMIDO	42500	COMPRIMIDO

LOTE 14 – SAÚDE MENTAL CLASSE III (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	CLOBAZAM 10MG	COMPRIMIDO	3600	COMPRIMIDO
2	CLOBAZAM 20MG	COMPRIMIDO	2400	COMPRIMIDO
3	CLONAZEPAM 0,5MG	COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDO
4	CLONAZEPAM 2MG	COMPRIMIDO	100000	COMPRIMIDO
5	LAMOTRIGINA 25MG	COMPRIMIDO	7000	COMPRIMIDO
6	LAMOTRIGINA 50MG	COMPRIMIDO	9000	COMPRIMIDO
7	LAMOTRIGINA 100MG	COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
8	BROMIDRATO DE CITALOPRAM 20MG	COMPRIMIDO	495	COMPRIMIDO
9	LEVOMEPRMAZINA 100MG	COMPRIMIDO	15000	COMPRIMIDO
10	LEVOMEPRMAZINA 25MG	COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO
11	PARACETAMOL 500MG + FOSFATO DE CODEÍNA 30MG	COMPRIMIDO	200	COMPRIMIDO

12	RISPERIDONA 2MG	COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO
13	METILFENIDATO 10MG	COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDO
14	METILFENIDATO 20MG	COMPRIMIDO	1800	COMPRIMIDO
15	METILFENIDATO 40MG	COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO
16	NALTREXONA 50MG	COMPRIMIDO	450	UNIDADE
17	PAROXETINA 20MG	CÁPSULA	6000	UNIDADE
18	PAROXETINA 30MG	CÁPSULA	5000	UNIDADE
19	SERTRALINA 50MG	COMPRIMIDO	12000	COMPRIMIDO
20	SERTRALINA 100MG	COMPRIMIDO	30000	COMPRIMIDO
21	TIORIDAZINA 25MG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
22	TIORIDAZINA 50MG	COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO
23	TIORIDAZINA 100MG	COMPRIMIDO	20000	COMPRIMIDO
24	TOPIRAMATO 100MG	COMPRIMIDO	450	COMPRIMIDO
25	TRIFLUOPERAZINA 5MG	COMPRIMIDO	450	COMPRIMIDO
26	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	60	UNIDADE
27	DISSULFIRAM 250MG	COMPRIMIDO	2000	UNIDADE

LOTE 15 – MEDICAMENTOS CONTROLADOS (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	ALFENTANILA 0,5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA 5ML	500	AMPOLA
2	BIPERIDENO 5MG/ML	SOLUÇÃO INJETÁVEL	3000	AMPOLA
3	BROMETO DE PANCURÔNIO 2MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	600	AMPOLA
4	BROMIDRATO DE ROCURÔNIO 50MG	FRASCO AMPOLA 5ML	500	AMPOLA
5	CEFTAZIDIMA 1G	INJETÁVEL	14000	AMPOLA
6	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	3000	AMPOLA
7	CITRATO DE FENTANILA 0,05MG/ML	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA COM 10ML	1500	AMPOLA

8	CLORIDRATO DE CLORPROMAZINA 5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML	7500	AMPOLA
9	CLORIDRATO DE NALOXONA 0,4MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	1500	AMPOLA
10	CLORIDRATO DE PETIDINA 50MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	1500	AMPOLA
11	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	5000	AMPOLA
12	CLORIDRATO DE TRAMADOL 50MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	4250	AMPOLA
13	DIAZEPAM 5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	3000	AMPOLA
14	DEXTROCETAMINA 50MG/ML	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA COM 10ML	100	FRASCO AMPOLA
15	DEXMEDETOMIDINA 100MCG	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA 2	750	FRASCO AMPOLA
16	DROPERIDOL 2,5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML; IV/IM	250	AMPOLA
17	ESOMEPRAZOL 40MG	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	2375	AMPOLA
18	ETOMIDATO 2MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	500	AMPOLA
19	FENITOÍNA SÓDICA 5% / 50MG/ML	INJETÁVEL	1500	AMPOLA
20	FLUMAZENIL 0,1MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML	1000	AMPOLA
21	FENOBARBITAL 200MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	1000	AMPOLA
22	HALOTANO 100ML	FRASCO, 100ML	50	FRASCO
23	ISOFLURANO 100ML	FRASCO, 100ML	50	FRASCO
24	MIDAZOLAM 2MG/ML	SOLUÇÃO ORAL FRASCO COM 10 ML	1000	FRASCO
25	MIDAZOLAM 5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	2500	AMPOLA
26	SEVOFLURANO 1ML/ML.	INJETÁVEL, FRASCO 100 ML	50	FRASCO
27	SOMATROPINA 4UI (1,33 MG) 1,0ML	INJETÁVEL	1500	AMPOLA
28	SUXAMETONIO 500MG	INJETÁVEL	4000	AMPOLA
29	SULFATO DE MORFINA 0,2MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA	5000	AMPOLA

		COM 1ML		
30	SULFATO DE MORFINA 10MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	2500	AMPOLA
31	PIPERACILINA+TAZOBACTAM 4,5G	INJETÁVEL	4700	AMPOLA
32	PROPOFOL 10MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	2250	AMPOLA
33	PROPOFOL 10MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 20ML	750	AMPOLA
34	PROTAMINA 10MG/ML- EQUIVALENTE A 1000UI/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML	25	FRASCO AMPOLA
35	REMIFENTANILA 2MG	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA	25	FRASCO AMPOLA
36	TEICOPLANINA 400MG	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA	2000	FRASCO AMPOLA
37	TIOPENTAL 500MG	INJETÁVEL	2800	AMPOLA
38	VECURONIO 10MG/ML	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA	1300	FRASCO AMPOLA

LOTE 16 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS - (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)				
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	ÁCIDO ASCÓRBICO 100MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML; IV/IM	15000	AMPOLA
2	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250MG/ML	INJETÁVEL	1550	AMPOLA
3	ADENOSINA 3MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	5000	FRASCO
4	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10ML	AMPOLA (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	50000	FRASCO
5	ÁGUA PARA INJEÇÃO 5ML	AMPOLA (SOLUÇÃO INJETÁVEL)	3500	FRASCO
6	ÁGUA PARA INJEÇÃO 1000ML	FRASCO	1500	FRASCO
7	ÁGUA DESTILADA 5000ML	GALÃO	500	GALÃO
8	AMINOFILINA 24MG/ML	INJETÁVEL	500	AMPOLA
9	AMPICILINA 1G	INJETÁVEL	5000	FRASCO AMPOLA

10	AMPICILINA 500MG	INJETÁVEL	2500	FRASCO AMPOLA
11	AZTREONAM 1G	INJETÁVEL	2000	AMPOLA
12	CISATRACURIO 2MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML	2500	AMPOLA
13	CEFUROXIMA 750MG	INJETÁVEL	6000	FRASCO AMPOLA
14	CLORANFENICOL 1000MG	INJETÁVEL	550	FRASCO AMPOLA
15	BENZILPENICILINA POTASSICA 5.000.000	INJETÁVEL	750	AMPOLA
16	BROMOPRIDA 5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	3000	AMPOLA
17	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 4MG+ DIPIRONA 500MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML; IV/IM	10000	AMPOLA
18	BUTILBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20MG/ML	INJETÁVEL	5000	AMPOLA
19	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4%	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	500	AMPOLA
20	CEFTAZIDINA 1G	INJETÁVEL	6000	FRASCO AMPOLA
21	CEFEPIME 1G	INJETÁVEL; IV/IM	2500	FRASCO AMPOLA
22	CEFEPIME 2G	INJETÁVEL; IV/IM	1500	FRASCO AMPOLA
23	CEFOTAXIMA 1000MG	INJETÁVEL	6000	FRASCO AMPOLA
24	CEFOXITINA 1G	INJETÁVEL	5000	FRASCO AMPOLA
25	CETOPROFENO 100MG	PÓ LIOFILIZADO PARA INJEÇÃO; IV	12500	FRASCO AMPOLA
26	ADENOSINA 3MG/ML	INJETÁVEL; IV	250	AMPOLA
27	CLINDAMICINA 150MG/ML	INJETÁVEL; IV/IM; AMPOLA COM 4ML	2500	AMPOLA
28	TEICOPLANINA 200MG	INJETÁVEL; IV/IM;	1400	

LOTE 17 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS - (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)				
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA	250	FRASCO AMPOLA
2	CLORIDRATO DE AMIODARONA 50MG/ML	INJETÁVEL	800	AMPOLA
3	CLORIDRATO DE TETRACAÍNA 1% + CLORIDRATO DE FENILEFRINA 1% + 0,1%	FRASCO 10ML	25	FRASCO
4	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,5% + GLICOSE 8%; PESADA	AMPOLAS 4ML	560	AMPOLA
5	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA 0,50% COM EPINEFRINA 1:200.000	INJETÁVEL	500	AMPOLA
6	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA SEM VASOCONSTRITOR 5MG/ML	INJETÁVEL 20ML	500	AMPOLA
7	CLORIDRATO DE BUPIVACAÍNA COM VASOCONSTRITOR 5MG/ML	INJETÁVEL 20ML	500	AMPOLA
8	CLORIDRATO DE DOPAMINA 5MG/ML	INJETÁVEL 10ML	1050	AMPOLA
9	CLORIDRATO DE DOBUTAMINA 12,5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA 20ML	600	AMPOLA
10	CLORIDRATO DE ETILEFRINA 10MG/ML	INJETÁVEL	1370	AMPOLA
11	CLORIDRATO DE EFEDRINA 50MG	INJETÁVEL; AMPOLA 1ML	750	AMPOLA
12	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2% - SEM VASOCONSTRITOR	FRASCO AMPOLA COM 20ML	1850	FRASCO AMPOLA
13	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 2%	GEL	7500	BISNAGA
14	CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 10%	SOLUÇÃO AEROSOL; FRASCO 50ML	250	FRASCO
15	NITROGLICERINA 50MG	INJETÁVEL; AMPOLA 10ML	250	AMPOLA
16	NOREPINEFRINA 1MG/ML	INJETÁVEL	6000	AMPOLA

LOTE 18 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS - (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	ANFOTERICINA B IV 50MG	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	3000	AMPOLA
2	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2,5ML	2800	AMPOLA
3	BESILATO DE ATRACÚRIO 10MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5,0ML	3000	AMPOLA
4	CLORIDRATO DE CIMETIDINA 150MG/ML	INJETÁVEL 2ML	7500	AMPOLA
5	CLORIDRATO DE RANITIDINA 25MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA 2ML	7500	AMPOLA
6	CLORIDRATO DE HIDRALAZINA 20MG/ML	INJETÁVEL	900	AMPOLA
7	CLORIDRATO DE NALBUFINA 10MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	5000	AMPOLA
	COMPLEXO B 2ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML; IM/IV	15000	AMPOLA
9	CLORIDRATO DE METOCLOPRAMIDA 5MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA 2ML IV/IM	7500	AMPOLA
10	CLORIDRATO DE PIRIDOXINA 50MG/ML + DIMENIDRINATO 50MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML; IM	6000	AMPOLA
11	CLORIDRATO DE VANCOMICINA 1G	PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM FRASCO-AMPOLA	4000	AMPOLA
12	DESLANOSÍDEO 0,2MG/ML	INJETÁVEL 2ML	600	AMPOLA
13	DEXAMETASONA 4MG/ML	INJETÁVEL; IV/IM	10000	AMPOLA
14	DICLOFENACO SÓDICO 75MG	INJETÁVEL; IM	10000	AMPOLA
15	DIPIRONA SÓDICA 1G	INJETÁVEL; IV/IM	20000	AMPOLA
16	DIMENIDRINATO 30MG + PIRIDOXINA 50MG + DEXTROSE 1000MG + D-FRUTOSE (LEVULOSE) 1000MG	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	500	AMPOLA
17	EPINEFRINA 1MG/ML	INJETÁVEL	6000	AMPOLA
18	ERTAPENEM SODICO 1G	INJETÁVEL	600	AMPOLA
19	FITOMENADIONA 10MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	1300	AMPOLA
20	CLONIDINA 150MCG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	250	AMPOLA

21	HIDRALAZINA 20MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	12500	AMPOLA
22	SUFENTANILA 50UI/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 5ML	1200	AMPOLA
23	TROMETAMOL CETOROLACO 30MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	6000	AMPOLA

LOTE 19 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS - (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)				
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	ACICLOVIR 250MG	INJETÁVEL	250	FRASCO AMPOLA
2	AMPICILINA + SULBACTAN 3,0G	INJETÁVEL	8000	FRASCO AMPOLA
3	CEFALOTINA 1G	INJETÁVEL	10000	FRASCO AMPOLA
4	CEFAZOLINA 1G	INJETÁVEL	6000	AMPOLA
5	CIPROFLOXACINO 400MG/ML	INJETÁVEL	2100	AMPOLA
6	CLARITROMICINA 500MG	INJETÁVEL	5000	AMPOLA
7	ENOXAPARINA 20MG	INJETÁVEL; SC; EM SERINGA 0,2ML	800	SERINGA PREENCHIDA
8	ENOXAPARINA 40MG	INJETÁVEL; SC; EM SERINGA 0,4ML	250	SERINGA PREENCHIDA
9	ENOXAPARINA 60MG	INJETÁVEL; SC; EM SERINGA 0,6ML	500	SERINGA PREENCHIDA
10	ENOXAPARINA 80MG	INJETÁVEL; SC; EM SERINGA 0,8ML	400	SERINGA PREENCHIDA
11	FLUFENAZINA 25MG/ML 1ML INJ C/50	INJETÁVEL	12500	FRASCO AMPOLA
12	FUROSEMIDA 20MG/ML	INJETÁVEL	4800	AMPOLA
13	FLUCONAZOL 200MG	INJETÁVEL; BOLSA 100ML	250	BOLSA
14	GLICOSE 25%	AMPOLA COM 10ML	5000	AMPOLA
15	GLICOSE 50%	AMPOLA COM 10ML	5000	AMPOLA
16	GLUCONATO DE CÁLCIO 100MG/ML	AMPOLA COM 10ML	300	AMPOLA

17	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML	INJETÁVEL; SC0, 25 ML	7500	AMPOLA
18	HEPARINA SÓDICA 5000UI/ML	INJETÁVEL; IV 5ML	750	AMPOLA
19	HIDROCORTISONA 100MG	INJETÁVEL; IV/IM	5900	AMPOLA
20	HIDROCORTISONA 500MG	INJETÁVEL; IV/IM	7500	AMPOLA
21	IMPENEM 500MG + CILASTATINA 500MG	FRASCO AMPOLA	1000	FRASCO AMPOLA
22	IMUNOGLOBULINA HUMANA ANTI-R(D)	INJETÁVEL; IV/IM	250	AMPOLA
23	LINEZOLIDA 2MG/ML 300ML SF IV BOLSA INJ AMP	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	1000	AMPOLA
24	MALEATO DE METILERGOMETRINA 0,2MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	1250	AMPOLA
25	MEROPENEM 500MG	INJETÁVEL	4500	FRASCO AMPOLA
26	MEROPENEM 1G	INJETÁVEL	50	FRASCO AMPOLA
27	METILSULFATO DE NEOSTIGMINA 0,5MG/ML	INJETÁVEL	4750	AMPOLA
28	METOPROLOL 1MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA 5ML	500	AMPOLA
29	METRONIDAZOL 500MG/ML	INJETÁVEL 100ML	2500	AMPOLA
30	PENTOXIFILINA 20MG	INJETÁVEL 5ML	5000	AMPOLA
31	SUGAMADEX SODICO 100MG/ML 2ML INJ	INJETÁVEL	275	FRASCO AMPOLA
32	VITAMINA K 10MG/ML 1ML IM INJ AMP CX C/25 (FITOMENADIONA)	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1ML	1600	AMPOLA

LOTE 20 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS - (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	ALBUMINA HUMANA 20%	INJETÁVEL; FRASCO- AMPOLA 50ML	500	FRASCO AMPOLA
2	CEFAZOLINA 1G	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA	2500	FRASCO AMPOLA
3	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1%	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	4650	AMPOLA

4	CLORETO DE SÓDIO 20%	INJETÁVEL; AMPOLA COM 10ML	1200	AMPOLA
5	METILPREDNISOLONA 125MG	INJETÁVEL; FRASCO-AMPOLA+ DILUENTE	50	FRASCO AMPOLA
6	METILPREDNISOLONA 500MG	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA+ DILUENTE	50	FRASCO AMPOLA
7	METILPREDNISOLONA 40MG/ML	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA 2ML; IM	250	FRASCO AMPOLA
8	NITROPRUSSETO DE SÓDIO 25MG/ML	INJETÁVEL; FRASCO AMPOLA 2 ML	250	FRASCO AMPOLA
9	SACARATO DE HIDRÓXIDO FÉRRICO 100MG FE III	AMPOLA (5ML) CONTÉM 100MG	2000	FRASCO
10	OMEPRAZOL 40MG/ML	INJETÁVEL; PÓ LIOFILIZADO EM FRASCO- AMPOLA + DILUENTE; IV	10000	FRASCO AMPOLA
11	ONDANSETRONA 2MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 4ML	7500	AMPOLA
12	OXACILINA 500MG	INJETÁVEL	3500	FRASCO AMPOLA
13	OCITOCINA 5 U.I./ML	INJETÁVEL; IV/IM	2500	AMPOLA
14	PIRACETAM 200MG/ML	INJETÁVEL	6000	AMPOLA
15	SULFATO DE AMICACINA 100MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	500	AMPOLA
16	SULFATO DE AMICACINA 250MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2 ML	500	AMPOLA
17	SULFATO DE AMICACINA 50MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2ML	500	AMPOLA
18	SULFATO DE ATROPINA 0,25MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA 1ML	1000	AMPOLA
19	SULFATO DE GENTAMICINA 20MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1 ML	500	AMPOLA
20	SULFATO DE GENTAMICINA 40MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 1 ML	1000	AMPOLA
21	SULFATO DE GENTAMICINA 80MG/ML	INJETÁVEL; AMPOLA COM 2 ML	1500	AMPOLA
22	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	AMPOLA COM 10ML	500	AMPOLA
23	VANCOMICINA 500MG	PÓ SOLÚVEL INJETÁVEL EM	750	FRASCO AMPOLA

		FRASCO-AMPOLA		
--	--	---------------	--	--

LOTE 21 – MEDICAMENTOS USO HOSPITALAR INJETÁVEIS TIPO SORO E DILUENTES (MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE)				
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	100ML	10000	AMPOLA
2	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	250ML	15000	AMPOLA
3	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	500ML	35000	AMPOLA
4	SORO FISIOLÓGICO 0,9%	1000ML	12000	AMPOLA
5	LEVOFLOXACINO	150ML	8000	AMPOLA
6	SORO GLICOFISIOLOGICO	500ML	10000	AMPOLA
7	SORO GLICOSADO 5%	500ML	10000	AMPOLA
8	SORO GLICOSADO 5%	1000ML	10000	AMPOLA
9	SORO GLICOSADO 10%	250ML	14000	AMPOLA
10	SORO GLICOSADO 10%	500ML	12000	AMPOLA
11	SORO RINGER COM LACTATO	250ML	8500	AMPOLA
12	SORO RINGER COM LACTATO	500ML	5000	AMPOLA
13	PLASMASTAR	500ML	6000	AMPOLA
14	MANITOL 20%	250 ML	4000	AMPOLA
15	MANITOL 20%	500 ML	9500	AMPOLA
16	SOLUÇÃO DE GLICERINA 12%	500 ML	1250	FRASCO

LOTE 22 – MEDICAMENTOS DE USO GERAL				
ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	ACEBROFILINA 50MG/5ML	SOLUÇÃO, 120ML	300	FRASCO
2	ACETILCISTEÍNA 200MG	PÓ PARA DISSOLVER EM ÁGUA.	500	ENVELOPE

3	AMBROXOL 30MG/5ML	SOLUÇÃO ORAL COM 100ML; USO ADULTO	600	FRASCOS
4	AMBROXOL 7,5MG/ML	FLACONETES COM 2ML PARA INALAÇÃO	250	FLACONETE
5	AMBROXOL 15MG/ML	(PEDIÁTRICO) SOLUÇÃO ORAL COM 100ML	600	FRASCO
6	ARGIROL 100MG (10%)	SOLUÇÃO OFTALMOLÓGICA, 5ML	50	FRASCO
7	AZATIOPRINA 50MG	COMPRIMIDO	4000	COMPRIMIDO
8	BACLOFENO 10MG	COMPRIMIDO	1500	COMPRIMIDO
9	BISACODIL 5MG	DRÁGUA OU COMPRIMIDO REVESTIDO	500	COMPRIMIDO
10	CARVÃO VEGETAL MEDICINAL ATIVADO	COMPRIMIDO	1650	COMPRIMIDO
11	CLONIDINA 0,1MG	COMPRIMIDO	150	COMPRIMIDO
12	COLAGENASE 0,6U/G	POMADA 30G	750	BISNAGA
13	COLAGENASE 0,6U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G	POMADA 30G	1500	BISNAGA
14	DESOXIRRIBONUCLEASE + FIBRINOLISINA 1/G + CLORANFENICOL 0,01G/G	POMADA	1000	BISNAGA
15	DOMPERIDONA 1MG/ML	SUSPENSÃO PEDIÁTRICA EM FRASCO 100ML	250	FRASCO
16	DOMPERIDONA 10MG	COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDO
17	ESCOPOLAMINA 10MG+ DAPIRONA 250MG	COMPRIMIDO	500	COMPRIMIDO
18	LACTULOSE 667MG/ML	XAROPE EM FRASCO 120ML	500	FRASCO
19	PERMANGANATO DE POTÁSSIO 100MG	CÁPSULA	100	CÁPSULA
20	PERICIAZINA 4%	LÍQUIDO; GOTAS, 20ML	100	FRASCO
21	SACCHAROMYCES BOULARDII 200MG	DOSE ÚNICA	1500	FRASCO
22	SAF-GEL, 85G	POMADA	500	BISNAGA
23	SIMETICONA 75MG/ML	LÍQUIDO; FRASCO COM 10ML	2000	FRASCO
24	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	BISNAGA DE 30G	1000	BISNAGA

25	SULFADIAZINA DE PRATA 10MG/G	POTE 400G	100	POTE
26	ÓLEO MINERAL 100%	FRASCO 100ML	500	FRASCO

LOTE 23 – MEDICAMENTOS DE USO GERAL

ITEM	MEDICAMENTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	ATORVASTATINA 20MG	COMPRIMIDO	6000	COMPRIMIDO
2	ATENOLOL 25MG	COMPRIMIDO	25000	COMPRIMIDO
3	BISSULFATO CLOPIDOGREL 75MG	COMPRIMIDO	5000	COMPRIMIDO
4	BROMETO DE TIOTRÓPIO 2,5MCG	FRASCO DE 4 ML	1000	FRASCO
5	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
6	COMPLEXO B (POLIVITAMINICO)	SOLUÇÃO ORAL (GOTAS) – FRASCO COM 20ML	1000	FRASCO
7	CETOCONAZOL 200MG	COMPRIMIDOS	2000	COMPRIMIDO
8	DIOSMINA 450MG + HESPERIDINA 50MG	COMPRIMIDOS	3000	COMPRIMIDO
9	DEXPANTENOL 50MG/G	BISNAGA 30G	500	BISNAGA
10	FUMARATO DE FORMOTEROL DI-HIDRATADO + BUDESONIDA 12/400MCG	60 CÁPSULAS COMINALADOR	25	FRASCO
11	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMPRIMIDO	50000	COMPRIMIDO
12	NEOMICINA 5MG + BACITRACINA 250UI/G	BISNAGA 15G	3000	BISNAGA
13	NIMESULIDA 50MG/ML	FRASCO GOTAS 15ML	500	FRASCO
14	NIMESULIDA 100MG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
15	NIFEDIPINO 20MG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
16	NIMODIPINO 30MG	COMPRIMIDO	1500	COMPRIMIDO
17	NISTATINA. 25.000 UI/G	CREME VAGINAL 1 BISNAGA COM 60G + APLICADOR; CAIXA CONTENDO 14.	500	CAIXA
18	METILDOPA 500MG	COMPRIMIDO	1000	COMPRIMIDO
19	MEBENDAZOL 100MG	COMPRIMIDO	10000	COMPRIMIDO
20	MEBENDAZOL 20MG/ML	SOLUÇÃO ORAL 30ML	250	FRASCO

21	PARACETAMOL 750MG	COMPRIMIDO	2500	COMPRIMIDO
22	PREDNISOLONA 20MG	COMPRIMIDO	2000	COMPRIMIDO
23	RIVAROXABANA 10MG	COMPRIMIDO	2500	COMPRIMIDO
24	RIVAROXABANA 20MG	COMPRIMIDOS	4500	COMPRIMIDO
25	VARFARINA 5MG	COMPRIMIDO	150	COMPRIMIDO

LOTE 24 – AGULHAS, SERINGAS E OUTROS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	AGULHA DESCARTÁVEL	TAMANHO: 13 X 4,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES); CANHÃO - PERMITE PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES. CÂNULA - COM BISELTRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. - MONTADAS EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, QUE PERMITE TESTES COMPUTADORIZADOS EM 100% DO LOTE, VERIFICANDO A SEGURANÇA “CÂNULA- CANHÃO” (COLAGEM), AFIAÇÃO DA CÂNULA, E OBSTRUÇÃO, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO + PAPEL GRAU MÉDICO, SELADOS TERMICAMENTE (BLISTER); ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO, GARANTINDO A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO A ATÉ O MOMENTO DO USO. CONTENDO OS SEGUINTE DIZERES: FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO- HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO D SAÚDE. ESTERILIZAÇÃO - VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA.	1500	CAIXA
2	AGULHA DESCARTÁVEL	TAMANHO: 20 X 5,5 (CAIXA COM 100 UNIDADES). CANHÃO - PERMITE PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES. CÂNULA - COM BISELTRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. - MONTADAS EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, QUE PERMITE TESTES COMPUTADORIZADOS EM 100% DO LOTE,	1000	CAIXA

		<p>VERIFICANDO A SEGURANÇA “CÂNULA-CANHÃO” (COLAGEM), AFIAÇÃO DA CÂNULA, E OBSTRUÇÃO, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO + PAPEL GRAU MÉDICO, SELADOS TERMICAMENTE (BLISTER); ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO, GARANTINDO A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO A ATÉ O MOMENTO DO USO. CONTENDO OS SEGUINTE DIZERES: FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTERILIZAÇÃO - VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA.</p>		
3	AGULHA DESCARTÁVEL	<p>TAMANHO: 25 X 7 (CAIXA COM 100 UNIDADES). CANHÃO - PERMITE PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES. CÂNULA - COM BISELTRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. - MONTADAS EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, QUE PERMITE TESTES COMPUTADORIZADOS EM 100% DO LOTE, VERIFICANDO A SEGURANÇA “CÂNULA-CANHÃO” (COLAGEM), AFIAÇÃO DA CÂNULA, E OBSTRUÇÃO, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO + PAPEL GRAU MÉDICO, SELADOS TERMICAMENTE (BLISTER); ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO, GARANTINDO A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO A ATÉ O MOMENTO DO USO. CONTENDO OS SEGUINTE DIZERES: FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTERILIZAÇÃO - VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA.</p>	1500	CAIXA
4	AGULHA DESCARTÁVEL	<p>TAMANHO: 30 X 7 (CAIXA COM 100 UNIDADES) CANHÃO - PERMITE PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES. CÂNULA - COM BISELTRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. -</p>	1500	CAIXA

		MONTADAS EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, QUE PERMITE TESTES COMPUTADORIZADOS EM 100% DO LOTE, VERIFICANDO A SEGURANÇA “CÂNULA-CANHÃO” (COLAGEM), AFIANÇA DA CÂNULA, E OBSTRUÇÃO, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO + PAPEL GRAU MÉDICO, SELADOS TERMICAMENTE (BLISTER); ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO, GARANTINDO A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO A ATÉ O MOMENTO DO USO. CONTENDO OS SEGUINTE DIZERES: FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTERILIZAÇÃO - VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA.		
5	AGULHA DESCARTÁVEL	TAMANHO: 30 X 8 (CAIXA COM 100 UNIDADES) CANHÃO - PERMITE PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CALIBRES. CÂNULA - COM BISELTRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. - MONTADAS EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, QUE PERMITE TESTES COMPUTADORIZADOS EM 100% DO LOTE, VERIFICANDO A SEGURANÇA “CÂNULA-CANHÃO” (COLAGEM), AFIANÇA DA CÂNULA, E OBSTRUÇÃO, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO + PAPEL GRAU MÉDICO, SELADOS TERMICAMENTE (BLISTER); ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO, GARANTINDO A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO A ATÉ O MOMENTO DO USO. CONTENDO OS SEGUINTE DIZERES: FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTERILIZAÇÃO - VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA.	1000	CAIXA
6	AGULHA DESCARTÁVEL	TAMANHO: 40 X 12 (CAIXA COM 100 UNIDADES) CANHÃO - PERMITE PERFEITO ACOPLAMENTO À SERINGA, COM CÓDIGO DE CORES, PADRÃO UNIVERSAL PARA IDENTIFICAÇÃO DOS	2000	CAIXA

		CALIBRES. CÂNULA - COM BISELTRIFACETADO EM AÇO INOXIDÁVEL, SILICONIZADA, PERMITINDO UM DESLIZE SUAVE E PERFEITO. - MONTADAS EM MÁQUINAS AUTOMÁTICAS, DE ÚLTIMA GERAÇÃO, QUE PERMITE TESTES COMPUTADORIZADOS EM 100% DO LOTE, VERIFICANDO A SEGURANÇA -CÂNULA-CANHÃO - (COLAGEM), AFIAÇÃO DA CÂNULA, E OBSTRUÇÃO, GARANTINDO ASSIM A QUALIDADE DO PRODUTO. EMBALAGEM - EMBALADAS INDIVIDUALMENTE EM FILME DE POLIPROPILENO + PAPEL GRAU MÉDICO, SELADOS TERMICAMENTE (BLISTER); ACONDICIONADAS EM CAIXAS DE PAPELÃO ONDULADO, GARANTINDO A INTEGRIDADE E ESTERILIDADE DURANTE O ARMAZENAMENTO A ATÉ O MOMENTO DO USO. CONTENDO OS SEGUINTE DIZERES: FABRICANTE, CALIBRE DA AGULHA, INDICATIVO DE ARTIGO MÉDICO-HOSPITALAR DE USO ÚNICO, DATA E MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO, Nº DO LOTE, DATA DE FABRICAÇÃO E VALIDADE, Nº DO REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE. ESTERILIZAÇÃO - VÁLIDA POR CINCO ANOS, A PARTIR DA DATA DE FABRICAÇÃO, COM A EMBALAGEM INTACTA.		
7	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL	TAMANHO 25G; AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIDIANA DESCARTÁVEL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CONFORME ISO 9626	1500	UNID
8	AGULHA PARA ANESTESIA ESPINHAL	TAMANHO 27G; AGULHA ANESTÉSICA ESPINHAL RAQUIDIANA DESCARTÁVEL; FABRICADA EM AÇO INOXIDÁVEL CONFORME ISO 9627	1000	UNID
9	AGULHA PARA COLETA À VÁCUO	TAMANHO: 25 X 0,7 (CAIXA COM 100 UNIDADES); COMBISELTRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL, CONTENDO UM CALIBRE DA AGULHA.	3000	CAIXA
10	AGULHA PARA COLETA À VÁCUO	TAMANHO: 25 X 0,8 (CAIXA COM 100 UNIDADES); COMBISELTRIFACETADO, SILICONIZADA, ESTERILIZADA A ÓXIDO DE ETILENO. EMBALAGEM UNITÁRIA EM PLÁSTICO COM LACRE DE SEGURANÇA EM PAPEL, CONTENDO UM CALIBRE DA AGULHA.	3000	CAIXA
11	AGULHA PARA INJEÇÃO DE ANESTÉSICO	AGULHA ESPINHAL TAMANHO 17G	200	UNID
12	AGULHA PARA ANESTESIA PERIDURAL	Nº 18G / TIPO TUOHY	800	UNID
13	CATETER EPIDURAL	CATETER DE NYLON TRANSPARENTE COM PONTA RADIOPACA, FECHADO NA PONTA, 3 OLHOS LATERAIS 16G COM 1,1MM DE DIÂMETRO EXTERNO, PRIMING DE 0,25ML; COM 900 MM DE COMPRIMENTO, MARCAS DE 50 A 150 MM X 10 MM E EM 200 MM A PARTIR DA PONTA.	300	UNID

		CATETER EPIDURAL GRADUADO, UM CONECTOR DE CATETER EPIDURAL LUER LOCK, UM GUIA PARA O CATETER E O RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CATETER. ÓTIMA NITIDEZ, FORÇA E RESISTÊNCIA DA TORÇÃO. PONTA LISA PARA MINIMIZAR O TRAUMA DURANTE A INSERÇÃO.		
14	CATETER EPIDURAL	CATETER DE NYLON TRANSPARENTE COM PONTA RADIOPACA, FECHADO NA PONTA, 3 OLHOS LATERAIS 18G COM 0,9MM DE DIÂMETRO EXTERNO, PRIMING DE 0,19ML. COM 900 MM DE COMPRIMENTO, MARCAS DE 50 A 150 MM X 10 MM E EM 200 MM A PARTIR DA PONTA. CATETER EPIDURAL GRADUADO, UM CONECTOR DE CATETER EPIDURAL LUER LOCK, UM GUIA PARA O CATETER E O RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CATETER. ÓTIMA NITIDEZ, FORÇA E RESISTÊNCIA DA TORÇÃO. PONTA LISA PARA MINIMIZAR O TRAUMA DURANTE A INSERÇÃO.	300	UNID
15	CATETER EPIDURAL	CATETER DE NYLON TRANSPARENTE COM PONTA RADIOPACA, FECHADO NA PONTA, 3 OLHOS LATERAIS 20G COM 0,9MM DE DIÂMETRO EXTERNO, PRIMING DE 0,19ML. COM 900 MM DE COMPRIMENTO, MARCAS DE 50 A 150 MM X 10 MM E EM 200 MM A PARTIR DA PONTA. CATETER EPIDURAL GRADUADO, UM CONECTOR DE CATETER EPIDURAL LUER LOCK, UM GUIA PARA O CATETER E O RÓTULO PARA IDENTIFICAÇÃO DO CATETER. ÓTIMA NITIDEZ, FORÇA E RESISTÊNCIA DA TORÇÃO. PONTA LISA PARA MINIMIZAR O TRAUMA DURANTE A INSERÇÃO.	300	UNID
16	CATETER CENTRAL	CATETER, TIPO CENTRAL, LONGA PERMANÊNCIA, PARA TÉCNICA DE SELDINGER, TAM. 4 FR, EM SILICONE, BI COMPATÍVEL, TOTALMENTE IMPLANTÁVEL, COM RESERVATÓRIO TIPO STANDART DE TITÂNIO, CÂMARA PURO TITÂNIO, CONEXÃO CATETER RESERVATÓRIO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FENDAS PARA FIXAÇÃO DO RESERVATÓRIO NO IMPLANTE, GRADUAÇÃO EM CM, COM INTRODUTOR PARA TÉCNICA SELDINGER. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500	UNID
17	CATETER CENTRAL	CATETER, TIPO CENTRAL, LONGA PERMANÊNCIA, PARA TÉCNICA DE SELDINGER, TAM. 6 FR, EM SILICONE, BI COMPATÍVEL, TOTALMENTE IMPLANTÁVEL, COM RESERVATÓRIO TIPO STANDART DE TITÂNIO, CÂMARA PURO TITÂNIO, CONEXÃO CATETER	500	UNID

		RESERVATÓRIO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FENDAS PARA FIXAÇÃO DO RESERVATÓRIO NO IMPLANTE, GRADUAÇÃO EM CM, COM INTRODUTOR PARA TÉCNICA SELDINGER. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
18	CATETER CENTRAL	CATETER, TIPO CENTRAL, LONGA PERMANÊNCIA, PARA TÉCNICA DE SELDINGER, TAM. 8 FR, EM SILICONE, BI COMPATÍVEL, TOTALMENTE IMPLANTÁVEL, COM RESERVATÓRIO TIPO STANDART DE TITÂNIO, CÂMARA PURO TITÂNIO, CONEXÃO CATETER RESERVATÓRIO TRANSPARENTE E RESISTENTE, FENDAS PARA FIXAÇÃO DO RESERVATÓRIO NO IMPLANTE, GRADUAÇÃO EM CM, COM INTRODUTOR PARA TÉCNICA SELDINGER. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO E FILME TERMOPLÁSTICO, ABERTURA EM PÉTALA. NA EMBALAGEM DEVERÁ ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	500	UNID
19	CATETER INTRAVENOSO	TAMANHO Nº 14; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL.	700	UNID
20	CATETER INTRAVENOSO	TAMANHO Nº 16; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL.	8000	UNID
21	CATETER INTRAVENOSO	TAMANHO Nº 18; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL.	15000	UNID
22	CATETER INTRAVENOSO	TAMANHO Nº 20; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL.	10000	UNID
23	CATETER INTRAVENOSO	TAMANHO Nº 22; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA, ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-	10000	UNID

		ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL.		
24	CATETER INTRAVENOSO	TAMANHO Nº 24; CATETER PERIFÉRICO DO TIPO POR FORA DA AGULHA; ESTÉRIL, CONSTITUÍDO POR: AGULHA SILICONIZADA COM BISEL B1-ANGULADO E TRIFACETADO. FACILITA A PUNÇÃO E REDUZ O TRAUMATISMO NOS TECIDOS. CATETER RADIOPACO E FLEXÍVEL.	7000	UNID
25	CATETER PARA OXIGÊNIO	TIPO ÓCULOS; CONFECCIONADO EM P.V.C.; ATÓXICO E FLEXÍVEL; EMBALADO EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO/FILME DE POLIÉSTER; ESTERILIZAÇÃO: GÁS ÓXIDO DE ETILENO; ADULTO	15000	UNID
26	CATETER PARA OXIGÊNIO	CATETER NASAL, TIPO ÓCULOS, PARA OXIGENOTERAPIA. CONFECCIONADO EM PVC, ATÓXICO E FLEXÍVEL, CONEXÃO NASAL ARREDONDADA E ATRAUMÁTICA. EXTENSÃO AJUSTÁVEL, COM NO MÍNIMO 100CM. CONECTOR UNIVERSAL. DESCARTÁVEL, ESTÉRIL. EMBALAGEM INDIVIDUAL COM ABERTURA ASSÉPTICA. COM REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INFANTIL.	3000	UNID
27	SERINGA DESCARTÁVEL	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; COM ANEL DE RETENÇÃO, PARA QUE O ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDA DO CILINDRO; COM BICO LUER-LOK (ROSCA DUPLA), QUE IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA. PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO UNITARIAMENTE; 01 ML; PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR32.	40000	UNID
28	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; COM ANEL DE RETENÇÃO, PARA QUE O ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDA DO CILINDRO; COM BICO LUER-LOK (ROSCA DUPLA), QUE IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA; PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADA UNITARIAMENTE; 1 ML; AGULHA TAMANHO PADRÃO	20000	UNID
29	SERINGA DESCARTÁVEL	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; COM ANEL DE RETENÇÃO, PARA QUE O ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDA DO CILINDRO; COM BICO LUER-LOK (ROSCA DUPLA), QUE IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA. PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO UNITARIAMENTE; 03 ML; PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR32.	45000	UNID
30	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; COM ANEL DE RETENÇÃO, PARA QUE O ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDA DO CILINDRO; COM BICO LUER-LOK (ROSCA DUPLA), QUE IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA. PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO UNITARIAMENTE; 3 ML; AGULHA TAMANHO PADRÃO.	50000	UNID
31	SERINGA DESCARTÁVEL	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; COM ANEL DE RETENÇÃO, PARA QUE O ÊMBOLO NÃO	80000	UNID

		SE DESPRENDA DO CILINDRO; COM BICO LUER-LOK (ROSCA DUPLA), QUE IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA. PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO UNITARIAMENTE; 05 ML; PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR32.		
32	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; COM ANEL DE RETENÇÃO, PARA QUE O ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDA DO CILINDRO; COM BICO LUER-LOK (ROSCA DUPLA), QUE IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA. PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO UNITARIAMENTE; 5 ML; AGULHA TAMANHO PADRÃO	150000	UNID
33	SERINGA DESCARTÁVEL	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; COM ANEL DE RETENÇÃO, PARA QUE O ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDA DO CILINDRO; COM BICO LUER-LOK (ROSCA DUPLA), QUE IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA. PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO UNITARIAMENTE; 10 ML; PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR32.	120000	UNID
34	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; COM ANEL DE RETENÇÃO, PARA QUE O ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDA DO CILINDRO; COM BICO LUER-LOK (ROSCA DUPLA), QUE IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA. PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO UNITARIAMENTE; 10 ML; AGULHA TAMANHO PADRÃO	200000	UNID
35	SERINGA DESCARTÁVEL	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; COM ANEL DE RETENÇÃO, PARA QUE O ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDA DO CILINDRO; COM BICO LUER-LOK (ROSCA DUPLA), QUE IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA. PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO UNITARIAMENTE; 20 ML; PRODUTO EM CONFORMIDADE COM A NR32.	60000	UNID
36	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; COM ANEL DE RETENÇÃO, PARA QUE O ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDA DO CILINDRO; COM BICO LUER-LOK (ROSCA DUPLA), QUE IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA. PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO UNITARIAMENTE; 20 ML; AGULHA TAMANHO PADRÃO	100000	UNID
37	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; COM ANEL DE RETENÇÃO, PARA QUE O ÊMBOLO NÃO SE DESPRENDA DO CILINDRO; COM BICO LUER-LOK (ROSCA DUPLA), QUE IMPEDE QUE A AGULHA SE DESPRENDA ACIDENTALMENTE DA SERINGA; PRODUTO ESTÉRIL; EMBALADO UNITARIAMENTE; 60 ML; AGULHA TAMANHO PADRÃO	130000	UNID

LOTE 25 – MÁSCARAS, ESPARADRAPOS, FITAS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	MÁSCARA DESCARTÁVEL	CONFECCIONADA COM TRIPLA CAMADA DE TNT; COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CLIPS NASAL DE 14CM DE COMPRIMENTO; SOLDA POR ULTRASSOM; COM 2 ELÁSTICOS QUE ENCAIXAM ATRÁS DAS ORELHAS; COR: BRANCA; CAIXA COM 50 UNIDADES.	20000	CAIXA
2	MÁSCARA DESCARTÁVEL	CONFECCIONADA COM TRIPLACAMADA DE TNT; COM FILTRO QUE PROPORCIONA UMA BFE (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIANA) MAIOR QUE 95%; CLIPS NASAL DE 14CM DE COMPRIMENTO; SOLDA POR ULTRASSOM; COM 4 TIRAS; COR: BRANCA; CAIXA COM 50 UNIDADES.	15000	CAIXA
3	MÁSCARA DESCARTÁVEL	N95 PFF2; EFICIÊNCIA MÍNIMA DE FILTRAGEM DE 95%; BFE > 99% (EFICIÊNCIA DE FILTRAÇÃO BACTERIOLÓGICA); FORMATO CONCHA; RESISTENTE A FLUIDOS; CAIXA COM 20 UNIDADES	40000	UNID
4	SAPATILHA PROPÉ	CONFECCIONADO EM TNT; 100% POLIPROPILENO; ATÓXICO. COR: BRANCO; GRAMATURA: 30GR; MATERIAL DESCARTÁVEL; PACOTE COM 100 UNIDADES	1000	PACOTE
5	TOUCA DESCARTÁVEL	SANFONADA E COM ELÁSTICO; GRAMATURA 10; COR: BRANCA; PRODUZIDA A PARTIR DE POLIPROPILENO/TECIDO NÃO TECIDO (TNT); FABRICADA UTILIZANDO SOLDAGEM ELETRÔNICA POR ULTRASSOM. TAMANHO: 45CM X 52CM. DESCARTÁVEL; PACOTE COM 100 UNIDADES	1500	PACOTE
6	ELETRODO DESCARTÁVEL	NÃO INVASIVOS E HIPO-ALERGÊNICOS SÃO UTILIZADOS COMO MEIO CONDUTOR ENTRE O PACIENTE E O APARELHO DE DIAGNÓSTICO. OS ELETRODOS PODEM SER USADOS PARA APLICAÇÕES DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, POR ATÉ 3 DIAS (72HS). O PRODUTO DESCARTÁVEL E USADO UMA ÚNICA VEZ. TAMANHO 44 X 32MM ELETRODO DESCARTÁVEL ADULTO / PEDIATRICO PACOTE COM 50 UNIDADES.	1000	PACOTE
7	ELETRODO DESCARTÁVEL	NÃO INVASIVOS E HIPO-ALERGÊNICOS SÃO UTILIZADOS COMO MEIO CONDUTOR ENTRE O PACIENTE E O APARELHO DE DIAGNÓSTICO. OS ELETRODOS PODEM SER USADOS PARA APLICAÇÕES DE CURTA OU LONGA DURAÇÃO, POR ATÉ 3 DIAS (72HS). O PRODUTO DESCARTÁVEL E USADO UMA ÚNICA VEZ. TAMANHO 44 X 32MM ELETRODO DESCARTÁVEL NEONATAL. PACOTE COM 50 UNIDADES.	250	PACOTE
8	ESPARADRAPO	IMPERMEÁVEL; TECIDO 100% ALGODÃO COM	10000	UNID

		RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE; POSSUI UMA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA; TAMANHO: 10CM X 4,5M; COR: BRANCO.		
9	ESPARADRAPO	IMPERMEÁVEL; TECIDO 100% ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE; POSSUI UMA MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINA; TAMANHO: 05CM X 4,5M; COR: BRANCO.	15000	UNID
10	ESPARADRAPO	MICROPORE; CONFECCIONADO COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE; RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO; BASTANTE FLEXÍVEL; ESTERILIZADO À RAIOS GAMA; TAMANHO: 10CM x 4,50M.	7000	UNID
11	ESPARADRAPO	MICROPORE TRANSPARENTE; CONFECCIONADO EM POLIETILENO MICROPERFURADO E ADESIVO ACREILICO HIPOALERGENICO, POSSUI ALTA ADERENCIA E FLEXIBILIDADE; TAMANHO 10CM x 4,50M.	10000	UNID
12	ESPARADRAPO	MICROPORE; CONFECCIONADO COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE; RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO; BASTANTE FLEXÍVEL; ESTERILIZADO À RAIOS GAMA; TAMANHO: 5CM x 4,50M.	5000	UNID
13	ESPARADRAPO	MICROPORE; CONFECCIONADO COM SUBSTRATO DE NÃO-TECIDO À BASE DE FIBRAS DE VISCOSE; RESINA ACRÍLICA E MASSA ADESIVA À BASE DE POLIACRILATO HIPOALERGÊNICO. DE FINÍSSIMA ESPESSURA E EXCELENTE FIXAÇÃO; BASTANTE FLEXÍVEL; ESTERILIZADO À RAIOS GAMA; TAMANHO: 2,5CM x 4,50M.	3000	UNID
14	FITA ADESIVA	HOSPITALAR; CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO, TRATADO COM LATICES DE ESTIRENO BUTADIENO, RECEBENDO EM UMA DE SUAS FACES MASSA ADESIVA A BASE DE BORRACHA NATURAL E NA OUTRA FACE UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINAS ACRÍLICAS. EXCELENTE ADESIVIDADE; DIMENSÃO: 19MM X 50M.	3000	UNID
15	FITA ADESIVA	PARA USO EM AUTOCLAVE; CONFECCIONADA COM DORSO DE PAPEL CREPADO À BASE DE CELULOSE. EM UMA DAS FACES POSSUI MASSA ADESIVA À BASE DE BORRACHA NATURAL, ÓXIDO DE ZINCO E RESINAS E, NA OUTRA FACE, UMA FINA CAMADA IMPERMEABILIZANTE DE RESINA ACRÍLICA. É UM INSTRUMENTO SINALIZADOR DE QUE O ARTIGO PASSOU POR UM PROCESSO DE ESTERILIZAÇÃO, POR MEIO	2000	UNID

		DA MUDANÇA DE COLORAÇÃO DA LISTRA INDICADORA, MUDANDO DA COR AMARELA PARA A PRETA/MARROM; DIMENSÃO: 19MM X 30M.		
16	FITA DE SILICONE	HIPOALÉRGICA, CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE NÃO-TECIDO E ADESIVO DE SILICONE; ISENTO DE LATEX; POSSUI PRÉ-CORTE; POSSIBILITA A TRANSPIRAÇÃO DA PELE; REPOSICIONÉVEL; TAMANHO: 2,5CM X 5CM.	6000	UNID
17	FITA DE SILICONE	HIPOALÉRGICA, CONFECCIONADA A BASE DE FIBRAS DE VISCOSE NÃO-TECIDO E ADESIVO DE SILICONE; ISENTO DE LATEX; POSSUI PRÉ-CORTE; POSSIBILITA A TRANSPIRAÇÃO DA PELE; REPOSICIONÉVEL; TAMANHO: 5,0CM X 5,0CM.	4500	UNID

LOTE 26 – LUVAS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	LUVA CIRÚRGICA	FABRICADA EM LÁTEX; LUBRIFICADA COM PÓ; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; FORMATO ANATÔMICO; ESTÉRIL; ATENDE AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EMBALAGEM COM 01 PAR; Nº 6,5.	1000	PAR
2	LUVA CIRÚRGICA	FABRICADA EM LÁTEX; LUBRIFICADA COM PÓ; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; FORMATO ANATÔMICO; ESTÉRIL; ATENDE AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EMBALAGEM COM 01 PAR; Nº 7,0	6000	PAR
3	LUVA CIRÚRGICA	FABRICADA EM LÁTEX; LUBRIFICADA COM PÓ; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; FORMATO ANATÔMICO; ESTÉRIL; ATENDE AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EMBALAGEM COM 01 PAR; Nº 7,5,	12000	PAR
4	LUVA CIRÚRGICA	FABRICADA EM LÁTEX; LUBRIFICADA COM PÓ; SUPERFÍCIE TEXTURIZADA E ANTIDERRAPANTE; FORMATO ANATÔMICO; ESTÉRIL; ATENDE AS BOAS PRÁTICAS DE MANIPULAÇÃO, ASTM D3577; EMBALAGEM COM 01 PAR; Nº 8,0.	6000	PAR
5	LUVA CIRÚRGICA	LUVA CIRÚRGICA TESTADA CONTRA PENETRAÇÃO VIRAL. * COR DA LUVA: BRANCA . * MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: RAIO * TEXTURIZADA: AUMENTA A ADERÊNCIA E SEGURANÇA NO MANUSEIO DE INSTRUMENTOS E SUTURAS.GAMA. * SEM PÓ: POSSUI UMA CAMADA INTERNA DE POLIURETANO QUE FACILITA O CALÇAMENTO MESMO COM AS MÃOS LEVEMENTE ÚMIDAS. * BAIXO NÍVEL	3000	PAR

		ALERGÊNICO: BAIXÍSSIMA QUANTIDADE RESIDUAL DE PROTEÍNAS DO LÁTEX - AS LUVAS SÃO LAVADAS 3 VEZES DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO * PUNHOS QUE NÃO ENROLAM - TECNOLOGIA EXCLUSIVA -POSSUI UMA BANDA ELÁSTICA NO PUNHO QUE EVITA QUE OS PUNHOS ENROLEM. * MOLDES ERGONÔMICOS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO: PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E MENOR CHANCE DE FADIGA DAS MÃOS E CÂIMBRAS. * VALIDADE: 3 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO / ESTERILIZAÇÃO. TAM. 7,0		
6	LUVA CIRÚRGICA	LUVA CIRÚRGICA TESTADA CONTRA PENETRAÇÃO VIRAL. * COR DA LUVA: BRANCA . * MÉTODO DE ESTERILIZAÇÃO: RAIO * TEXTURIZADA: AUMENTA A ADERÊNCIA E SEGURANÇA NO MANUSEIO DE INSTRUMENTOS E SUTURAS.GAMA. * SEM PÓ: POSSUI UMA CAMADA INTERNA DE POLIURETANO QUE FACILITA O CALÇAMENTO MESMO COM AS MÃOS LEVEMENTE ÚMIDAS. * BAIXO NÍVEL ALERGÊNICO: BAIXÍSSIMA QUANTIDADE RESIDUAL DE PROTEÍNAS DO LÁTEX - AS LUVAS SÃO LAVADAS 3 VEZES DURANTE O PROCESSO DE FABRICAÇÃO * PUNHOS QUE NÃO ENROLAM - TECNOLOGIA EXCLUSIVA -POSSUI UMA BANDA ELÁSTICA NO PUNHO QUE EVITA QUE OS PUNHOS ENROLEM. * MOLDES ERGONÔMICOS UTILIZADOS NA FABRICAÇÃO: PROPORCIONA MAIOR CONFORTO E MENOR CHANCE DE FADIGA DAS MÃOS E CÂIMBRAS. * VALIDADE: 3 ANOS APÓS DATA DE FABRICAÇÃO / ESTERILIZAÇÃO. TAM. 7,5	6000	PAR
7	LUVA ANTIMICROBIANA	FABRICADA EM NITRILO; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; SUPERFÍCIE LISA; EMBALAGEM TIPO “DISPENSERBOX” CONTENDO 100 UNIDADES; “DISPENSER BOX”; COR AZUL; TAMANHO: PP.	2500	CAIXA
8	LUVA ANTIMICROBIANA	FABRICADA EM NITRILO; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; SUPERFÍCIE LISA; EMBALAGEM TIPO “DISPENSERBOX” CONTENDO 100 UNIDADES; “DISPENSER BOX”; COR AZUL; TAMANHO: P.	3000	CAIXA
9	LUVA ANTIMICROBIANA	FABRICADA EM NITRILO; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; SUPERFÍCIE LISA; EMBALAGEM TIPO “DISPENSERBOX” CONTENDO 100 UNIDADES; “DISPENSER BOX”; COR AZUL; TAMANHO: M.	3000	CAIXA
10	LUVA ANTIMICROBIANA	FABRICADA EM NITRILO; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; SUPERFÍCIE LISA; EMBALAGEM TIPO “DISPENSERBOX” CONTENDO 100 UNIDADES; “DISPENSER BOX”; COR AZUL; TAMANHO: G.	2000	CAIXA
11	LUVA VINIL	PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS SEM PÓ É INDICADA PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS EM PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, QUANDO NÃO HÁ CONTATO COM FLUIDOS CORPÓREOS	4000	CAIXA

		PASSIVEIS DE CONTAMINAÇÃO, NÃO ESTÉRIL; AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,08MM, MATERIAL: 100% VINIL (POLICLORETO DE VINILA), COR TRANSPARENTE, VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, DIMENSÕES EMBALAGEM: 12,5CM(C) X 24,5CM(L) X 5CM, TAMANHO (P) COM REGISTRO NA ANVISA.		
12	LUVA VINIL	PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS SEM PÓ É INDICADA PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS EM PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, QUANDO NÃO HÁ CONTATO COM FLUIDOS CORPÓREOS PASSIVEIS DE CONTAMINAÇÃO, NÃO ESTÉRIL; AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,08MM, MATERIAL: 100% VINIL (POLICLORETO DE VINILA), COR TRANSPARENTE, VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, DIMENSÕES EMBALAGEM: 12,5CM(C) X 24,5CM(L) X 5CM, TAMANHO (M) COM REGISTRO NA ANVISA.	3600	CAIXA
13	LUVA VINIL	PARA PROCEDIMENTOS NÃO CIRÚRGICOS SEM PÓ É INDICADA PARA A PROTEÇÃO DAS MÃOS EM PROCEDIMENTOS NÃO INVASIVOS, QUANDO NÃO HÁ CONTATO COM FLUIDOS CORPÓREOS PASSIVEIS DE CONTAMINAÇÃO, NÃO ESTÉRIL; AMBIDESTRA, DESCARTÁVEL, DE USO ÚNICO, SEM PÓ BIOABSORVÍVEL, SUPERFÍCIE LISA, ESPESSURA MÍNIMA: 0,08MM, MATERIAL: 100% VINIL (POLICLORETO DE VINILA), COR TRANSPARENTE, VALIDADE: 5 ANOS APÓS A DATA DE FABRICAÇÃO, CAIXA CONTENDO 100 UNIDADES, DIMENSÕES EMBALAGEM: 12,5CM(C) X 24,5CM(L) X 5CM, TAMANHO (G) COM REGISTRO NA ANVISA.	2500	CAIXA
14	LUVA PROCEDIMENTO	FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; SUPERFÍCIE LISA; EMBALAGEM TIPO “DISPENSERBOX” CONTENDO 100 UNIDADES; “DISPENSER BOX”; TAMANHO: PP.	2500	CAIXA
15	LUVA PROCEDIMENTO	FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; SUPERFÍCIE LISA; EMBALAGEM TIPO “DISPENSERBOX” CONTENDO 100 UNIDADES; “DISPENSER BOX”; TAMANHO: P.	3500	CAIXA
16	LUVA PROCEDIMENTO	FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; SUPERFÍCIE LISA; EMBALAGEM TIPO “DISPENSERBOX” CONTENDO 100 UNIDADES; “DISPENSER BOX”; TAMANHO: M.	5000	CAIXA
17	LUVA PROCEDIMENTO	FABRICADA EM LÁTEX; COM PÓ BIOABSORVÍVEL; SUPERFÍCIE LISA; EMBALAGEM TIPO “DISPENSER BOX” CONTENDO 100 UNIDADES; “DISPENSER BOX”;	3000	CAIXA

	TAMANHO: G.		
--	-------------	--	--

LOTE 27 – ABAIXADOR E LÍNGUA, ALMOTOLIA E OUTROS				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	ABAIXADOR DE LÍNGUA	CONFECCIONADO EM MADEIRA; PACOTES COM 100 UNIDADES.	1600	PACOTE
2	ALMOTOLIA	CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO; BICO RETO; CAPACIDADE: 100ML; TRANSPARENTE.	2000	UNID
3	ALMOTOLIA	CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO; BICO RETO; CAPACIDADE: 250ML; TRANSPARENTE.	2000	UNID
4	ALMOTOLIA	CONFECCIONADA EM POLIETILENO COM GRADUAÇÃO EM ALTO RELEVO; BICO RETO; CAPACIDADE: 100ML; COR: ÂMBAR.	400	UNID
5	KIT GINECOLÓGICO	KIT, GINECOLOGICO, TAMANHO P, PARA EXAME, COMPOSTO DE 01 ESPECULO VAGINAL, 01 ESCOVA CERVICAL E 01 ESPATULA DE AYRES, UMA LUVA DE PROCEDIMENTO M, 01 ESTOJO PORTA LÂMINA E 01 LAMINA DE VIDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	4000	UNID
6	KIT GINECOLÓGICO	KIT, GINECOLOGICO, TAMANHO M, PARA EXAME, COMPOSTO DE 01 ESPECULO VAGINAL, 01 ESCOVA CERVICAL E 01 ESPATULA DE AYRES, UMA LUVA DE PROCEDIMENTO M, 01 ESTOJO PORTA LÂMINA E 01 LAMINA DE VIDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	5000	UNID
7	KIT GINECOLÓGICO	KIT, GINECOLOGICO, TAMANHO G, PARA EXAME, COMPOSTO DE 01 ESPECULO VAGINAL, 01 ESCOVA CERVICAL E 01 ESPATULA DE AYRES, UMA LUVA DE PROCEDIMENTO M, 01 ESTOJO PORTA LÂMINA E 01 LAMINA DE VIDRO. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRURGICO, COM DADOS DE IDENTIFICACAO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE.	2500	UNID
8	KIT CURATIVO	KIT CURATIVO KIT CURATIVO, ESTÉRIL COM 02 PINÇAS ANATÔMICAS, 01 PINÇA KELLY, CAMPO CIRÚRGICO.	500	UNID
9	FRASCO PORTA LÂMINAS	CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COM 03 RANHURAS INTERNAS PARA COLOCAÇÃO DE LÂMINAS DE MICROSCOPIA (26MM X 76MM); TAMPA COM ROSCA.	5000	UNID
10	LÂMINA PARA MICROSCOPIA	LÂMINA PARA MICROSCOPIA. 26.0 X 76.0MM. ESPESSURA APROXIMADAMENTE 1.0 A 1.2MM. CAIXA COM 50 UNIDADES.	500	CAIXA
11	GEL PARA ULTRASSOM	ISENTO DE SAL; SEM ESSÊNCIA; SEM CORANTE; EMBALAGEM COM 1KG.	500	FRASCO

12	PRESERVATIVO MASCULINO	LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; SEM LUBRIFICANTE E SEM AROMA. LARGURA NOMINAL: 52MM	3000	UNID
13	PRESERVATIVO	LÁTEX DE BORRACHA NATURAL; COM LUBRIFICANTE E SEM AROMA. LARGURA NOMINAL: 52MM.	144000	UNID
14	APARELHO TRICOTOMIA	APARELHO, DE TRICOTOMIA, DESCARTÁVEL, LÂMINA DUPLA EM AÇO INOX, SEM REBATAS OU SINAIS DE OXIDAÇÃO, CABO ANATÔMICO, RESISTENTE. EMBALAGENS INDIVIDUAL COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, VALIDADE E PROCEDÊNCIA	2000	UNID
15	HASTE FLEXÍVEL	HASTE, FLEXÍVEL, DE POLIPROPILENO, COM PONTAS DE ALGODÃO, 100% PURO E COM TRATAMENTO ANTIGERME. EMBALAGEM CAIXA COM MÍNIMO 75 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE	300	CX

LOTE 28 – ATADURAS, TELA, MALHA

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	ATADURA DE CREPOM	ATADURA CREPE (CREPOM) 13 FIOS, 10CM X 1,8M - MATERIAL 100% ALGODÃO CRU, POSSUI ELASTICIDADE, ENROLADA SOBRE SI MESMA, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA - USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, COMPRESSÃO, IMOBILIZAÇÃO.	300000	UNID
2	ATADURA DE CREPOM	ATADURA CREPE (CREPOM) 13 FIOS, 15CM X 1,8M - MATERIAL 100% ALGODÃO CRU, POSSUI ELASTICIDADE, ENROLADA SOBRE SI MESMA, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA - USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, COMPRESSÃO, IMOBILIZAÇÃO.	30000	UNID
3	ATADURA DE CREPOM	ATADURA CREPE (CREPOM) 13 FIOS, 20CM X 1,8M - MATERIAL 100% ALGODÃO CRU, POSSUI ELASTICIDADE, ENROLADA SOBRE SI MESMA, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA - USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, COMPRESSÃO, IMOBILIZAÇÃO.	150000	UNID
4	ATADURA DE CREPOM	ATADURA CREPE (CREPOM) 13 FIOS, 25CM X 1,8M - MATERIAL 100% ALGODÃO CRU, POSSUI ELASTICIDADE, ENROLADA SOBRE SI MESMA, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA - USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, COMPRESSÃO, IMOBILIZAÇÃO.	10000	PCT
5	ATADURA DE CREPOM	ATADURA CREPE (CREPOM) 13 FIOS, 30CM X 1,8M - MATERIAL 100% ALGODÃO CRU, POSSUI ELASTICIDADE, ENROLADA SOBRE SI MESMA, EMBALAGEM PLÁSTICA LACRADA - USO HOSPITALAR EM CURATIVOS, COMPRESSÃO,	8000	PCT

		IMOBILIZAÇÃO.		
6	ATADURA DE CREPOM	ATADURA CREPOM 10 CM X 2,0M PACOTE COM 12 UNIDADES (MEDIDA EM REPOUSO) POSSUI EXCLUSIVO ACABAMENTO NAS LATERAIS E EXTREMIDADES EVITANDO O DESFIAMENTO DO PRÓPRIO TECIDO E AUMENTANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA DURABILIDADE, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E QUALIDADES, MAIOR ABSORÇÃO, MAIOR ELASTICIDADE, PORTANTO, MELHOR AJUSTE NOS ENFAIXAMENTOS, MAIS MACIA E RESISTENTE, TRAMA MAIS UNIFORME QUE CONFERE MAIOR COBERTURA, MAIOR NÚMERO DE FIOS/CM2 - 22 FIOS, MESMO QUANDO ESTIRADA SUA LARGURA PERMANECE CONSTANTE, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE	15000	UNID
7	ATADURA DE CREPOM	ATADURA CREPOM 15 CM X 2,0M PACOTE COM 12 UNIDADES (MEDIDA EM REPOUSO) POSSUI EXCLUSIVO ACABAMENTO NAS LATERAIS E EXTREMIDADES EVITANDO O DESFIAMENTO DO PRÓPRIO TECIDO E AUMENTANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA DURABILIDADE, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E QUALIDADES, MAIOR ABSORÇÃO, MAIOR ELASTICIDADE, PORTANTO, MELHOR AJUSTE NOS ENFAIXAMENTOS, MAIS MACIA E RESISTENTE, TRAMA MAIS UNIFORME QUE CONFERE MAIOR COBERTURA, MAIOR NÚMERO DE FIOS/CM2 - 22 FIOS, MESMO QUANDO ESTIRADA SUA LARGURA PERMANECE CONSTANTE, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE	12000	UNID
8	ATADURA DE CREPOM	ATADURA CREPOM 20 CM X 2,0M PACOTE COM 12 UNIDADES (MEDIDA EM REPOUSO) POSSUI EXCLUSIVO ACABAMENTO NAS LATERAIS E EXTREMIDADES EVITANDO O DESFIAMENTO DO PRÓPRIO TECIDO E AUMENTANDO CONSIDERAVELMENTE A SUA DURABILIDADE, PRINCIPAIS CARACTERÍSTICAS E QUALIDADES, MAIOR ABSORÇÃO, MAIOR ELASTICIDADE, PORTANTO, MELHOR AJUSTE NOS ENFAIXAMENTOS, MAIS MACIA E RESISTENTE, TRAMA MAIS UNIFORME QUE CONFERE MAIOR COBERTURA, MAIOR NÚMERO DE FIOS/CM2 - 22 FIOS, MESMO QUANDO ESTIRADA SUA LARGURA PERMANECE CONSTANTE, PRODUTO NÃO ESTÉRIL, PODENDO SER ESTERILIZADO EM AUTOCLAVE	10000	UNID
9	ATADURA GESSADA	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 10CM X 3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	3000	ROLO
10	ATADURA GESSADA	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 12CM X 3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	2000	ROLO

11	ATADURA GESSADA	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 15CM X 3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	2000	ROLO
12	ATADURA GESSADA	ATADURA, TIPO 1 GESSADA, MATERIAL 1 100% ALGODÃO, DIMENSÕES 20CM X 3M, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1 SECAGEM ULTRA RÁPIDA.	2000	ROLO
13	ATADURA ORTOPÉDICA	ATADURA DE ALGODÃO TIPO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME SEM IMPUREZAS OU FARPAS, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO 10CM X 1,0M.	24000	UNID
14	ATADURA ORTOPÉDICA	ATADURA DE ALGODÃO TIPO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME SEM IMPUREZAS OU FARPAS, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO 12CM X 1,0M.	12000	UNID
15	ATADURA ORTOPÉDICA	ATADURA DE ALGODÃO TIPO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME SEM IMPUREZAS OU FARPAS, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO 15CM X 1,0M	24000	UNID
16	ATADURA ORTOPÉDICA	ATADURA DE ALGODÃO TIPO ORTOPÉDICO, CONFECCIONADA A PARTIR DE FIBRAS 100% ALGODÃO CRU, TRANSFORMADA EM ROLO DE MANTA UNIFORME SEM IMPUREZAS OU FARPAS, POSSUINDO CAMADA DE GOMA APLICADA EM UMA DAS FACES. NÃO ESTÉRIL. TAMANHO 20CM X 1,0M.	12000	UNID
17	FAIXA SMARCH	FAIXA SMARCH 10CM X 2M; COMPOSTO DE TECIDO 100 % ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE.	150	UNID
18	FAIXA SMARCH	FAIXA SMARCH 15CM X 2M; COMPOSTO DE TECIDO 100 % ALGODÃO COM RESINA ACRÍLICA IMPERMEABILIZANTE.	150	UNID
19	MALHA TUBULAR	MALHA TUBULAR 20CM X 15M; CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO.	300	ROLO
20	MALHA TUBULAR	MALHA TUBULAR 10CM X 25M; CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO.	500	ROLO
21	MALHA TUBULAR	MALHA TUBULAR 15CM X 25M; CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO.	800	ROLO
22	MALHA TUBULAR	MALHA TUBULAR 20CM X 25M; CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO.	800	ROLO
23	MALHA TUBULAR	MALHA TUBULAR 25CM X 25M; CONFECCIONADA EM TECIDO 100 % ALGODÃO.	700	ROLO
24	TELA DE MARLEX	CONFECCIONADA EM POLIPROPILENO; TAMANHO: 30CM X 30CM	500	UNID

LOTE 29 - COMPRESSAS E CORRELATOS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	ALGODÃO HIDRÓFILO	ALGODÃO HIDRÓFILO; 500 GRAMAS; COM FIBRA 100% ALGODÃO; MACIO E ABSORVENTE	3750	ROLO
2	ALGODÃO HIDRÓFILO	ALGODÃO HIDRÓFILO; 250 GRAMAS; COM FIBRA 100% ALGODÃO; MACIO E ABSORVENTE	2000	ROLO
3	COMPRESSA CIRÚRGICA	CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA ABSORVENTE; EM TECIDO QUÁDRUPLO; ENTRELACEMENTO QUATRO CAMADAS DE TECIDO. CAMADAS DE TECIDO POSSUEM AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO. AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS APRESENTA CADARÇO DUPLO. EM FORMA DE ALÇA. COM DIMENSÃO: 23CM X 25CM; NÃO ESTÉRIL; COM FIO RADIOPACO; PACOTE COM 50 UNIDADES.	5000	PACOTE
4	COMPRESSA CIRÚRGICA	CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA ABSORVENTE; EM TECIDO QUÁDRUPLO; ENTRELACEMENTO QUATRO CAMADAS DE TECIDO. CAMADAS DE TECIDO POSSUEM AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO. AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS APRESENTA CADARÇO DUPLO. EM FORMA DE ALÇA. COM DIMENSÃO: 45CM X 45CM; ESTÉRIL; COM FIO RADIOPACO; PACOTE COM 5 UNIDADES.	8000	PACOTE
5	COMPRESSA CIRÚRGICA	CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO PURO ALGODÃO: MACIO E EXTRA ABSORVENTE; EM TECIDO QUÁDRUPLO; ENTRELACEMENTO QUATRO CAMADAS DE TECIDO. CAMADAS DE TECIDO POSSUEM AMARRAÇÕES, EVITANDO QUE UMA CAMADA DESLIZE SOBRE A OUTRA NO USO. AS BORDAS POSSUEM COSTURA PARA EVITAR O DESFIAMENTO, E UMA DAS BORDAS APRESENTA CADARÇO DUPLO. EM FORMA DE ALÇA. COM DIMENSÃO: 45CM X 50CM; NÃO ESTÉRIL; COM FIO RADIOPACO; PACOTE COM 50 UNIDADES.	3050	PACOTE
6	COMPRESSA DE GAZE	CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA; COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS; COM DIMENSÃO DE 10,0CM X 10,0CM QUANDO FECHADAS E 20CM X 40CM QUANDO ABERTAS; 13 FIOS POR CM²; ESTÉRIL; PACOTE COM 10 UNIDADES.	60000	PACOTE
7	COMPRESSA DE GAZE	CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA; COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS; COM DIMENSÃO DE 7,5CM X	10000	PACOTE

		7,5CM QUANDO FECHADAS E 15CM X 30CM QUANDO ABERTAS; 9 FIOS POR CM ² ; NÃO ESTÉRIL; PACOTE COM 500 UNIDADES.		
8	COMPRESSA DE GAZE	CONFECCIONADA EM FIOS 100% ALGODÃO, EM TECIDO TIPO TELA; COM OITO CAMADAS E CINCO DOBRAS; COM DIMENSÃO DE 7,5CM X 7,5CM QUANDO FECHADAS E 15CM X 30CM QUANDO ABERTAS; 13 FIOS POR CM ² ; NÃO ESTÉRIL; PACOTE COM 500 UNIDADES.	10000	PACOTE

LOTE 30 - LENÇOL, COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE E PAPEL GRAU CIRURGICO

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	CAMISOLA DESCARTÁVEL	PRODUTO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO TENDO A FINALIDADE DE USO COMO COBRIR E PROTEGER A REGIÃO DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES, EVITANDO CONTAMINAÇÕES CRUZADAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E CLÍNICAS MÉDICAS. NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA FLAMBALIDADE. OS AVENTAIS SÃO TODOS DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. COR: BRANCO; GRAMATURA: 20 G/M ² ; IMPERMEÁVEL: NÃO; MATERIAL FABRICADO: TECIDO NÃO TECIDO (TNT); DISPONÍVEIS NOS TAMANHO: ÚNICO; PACOTE COM 10 UNIDADES	2000	PACOTE
2	CAMISOLA DESCARTÁVEL	PRODUTO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO TENDO A FINALIDADE DE USO COMO COBRIR E PROTEGER A REGIÃO DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES, EVITANDO CONTAMINAÇÕES CRUZADAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E CLÍNICAS MÉDICAS. NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA FLAMBALIDADE. OS AVENTAIS SÃO TODOS DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. COR: BRANCO; GRAMATURA: 40 G/M ² ; IMPERMEÁVEL: NÃO; MATERIAL FABRICADO: TECIDO NÃO TECIDO (TNT); DISPONÍVEIS NOS TAMANHO: ÚNICO; PACOTE COM 10 UNIDADES	2000	PACOTE
3	CAMISOLA DESCARTÁVEL	PRODUTO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO TENDO A FINALIDADE DE USO COMO COBRIR E PROTEGER A REGIÃO DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES, EVITANDO CONTAMINAÇÕES CRUZADAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E CLÍNICAS MÉDICAS. NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, POSSUI BAIXA	3000	PACOTE

		CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA FLAMBALIDADE. OS AVENTAIS SÃO TODOS DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. COR: BRANCO; GRAMATURA: 50 G/M²; IMPERMEÁVEL: NÃO; MATERIAL FABRICADO: TECIDO NÃO TECIDO (TNT); DISPONÍVEIS NOS TAMANHO: ÚNICO; PACOTE COM 10 UNIDADES		
4	AVENTAL DESCARTAVEL	PRODUTO CONFECCIONADO EM NÃO TECIDO 100% POLIPROPILENO TENDO A FINALIDADE DE USO COMO COBRIR E PROTEGER A REGIÃO DO TÓRAX E MEMBROS SUPERIORES, EVITANDO CONTAMINAÇÕES CRUZADAS EM AMBIENTES HOSPITALARES, AMBULATORIAIS E CLÍNICAS MÉDICAS. NÃO LIBERA FIAPOS, É HIPOALERGÊNICO E ATÓXICO, POSSUI BAIXA CONDUTIVIDADE TÉRMICA E BAIXA FLAMBALIDADE. OS AVENTAIS SÃO TODOS DESCARTÁVEIS, INDIVIDUAIS E DE USO ÚNICO. COR: AZUL; GRAMATURA: 60 G/M²; IMPERMEÁVEL: NÃO; MATERIAL FABRICADO: TECIDO NÃO TECIDO (TNT); DISPONÍVEIS NOS TAMANHO: ÚNICO; PACOTE COM 10 UNIDADES	2000	PACOTE
5	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL	MODELO: 50CM X 50M; REGISTRO NA ANVISA; 100% CELULOSE; EXCELENTE ALVURA E MACIEZ; BOAS PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO; ROLOS SÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; PRODUTO: DIMENSÕES: 50.0CM X 5.2CM X 5.0CM (C X L X A); PESO: 1.0KG; EMBALAGEM: DIMENSÕES: 50.0CM X 5.4CM X 5.2CM (C X L X A); PESO: 1.0KG	2000	ROLO
6	LENÇOL DE PAPEL DESCARTÁVEL	MODELO: 70CM X 50M, FIBRA NAT. REGISTRO NA ANVISA; 100% FIBRAS NATURAIS NÃO TRANSGÊNICAS; EXCELENTE ALVURA E MACIEZ; BOAS PROPRIEDADES DE RESISTÊNCIA AO ESTADO ÚMIDO; ROLOS SÃO EMBALADOS INDIVIDUALMENTE; PRODUTO: DIMENSÕES: 70.0CM X 7.2 CM X 7.2CM (C X L X A); PESO: 1.0 KG	2000	ROLO
7	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853; CAPACIDADE PARA 7 LITROS.	3500	UNID
8	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853; CAPACIDADE PARA 13 LITROS.	3000	UNID
9	COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	COMPOSTO DE PAPEL RESISTENTE E SACO PLÁSTICO RESISTENTE. POSSUI ALÇA DUPLA PARA TRANSPORTE. PRODUZIDO DE ACORDO COM O NBR 13853; CAPACIDADE PARA 20 LITROS.	6500	CAIXA
10	MACAÇÃO HOSPITALAR	MACACÃO DE PROLIPROPILENO, REVERTIDO COM LÂMINA DE POLIETILENO, COM CAPUZ, ZIPER FRONTAL, COSTURAS SELADAS,	10000	UNID

		ELÁSTICOS NOS PUNHOS E TORNOZELOS, PARA PROTEÇÃO DO CRÂNIO, PESCOÇO, TRONCO, MEMBROS INFERIORES E SUPERIORES, DESCARTÁVEL E IMPERMEÁVEL DE USO HOSPITALAR.		
11	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO	SÃO CONFECCIONADAS COM MATÉRIAS-PRIMAS ESPECÍFICAS: PAPÉL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTE A RESISTÊNCIA MECÂNICA; BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO, GARANTINDO PROTEÇÃO E POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA; PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 70 G/M ² ; COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E AUTO CLAVE À VAPOR NA ÁREA DE SELAGEM. SÃO EMBALAGENS TRIPLAMENTE SELADAS, IMPEDINDO A PASSAGEM DE MICROORGANISMO ENTRE OUTROS, O QUE TAMBÉM FACILITA O ARMAZENAMENTO; PRODUTO DE USO ÚNICO; DIMENSÃO: 10CM X 100M; ROLO BOBINA COM 100 M.	200	ROLO BOBINA
12	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO	CONFECCIONADAS COM MATÉRIAS-PRIMAS ESPECÍFICAS: PAPÉL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTE A RESISTÊNCIA MECÂNICA; BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO, GARANTINDO PROTEÇÃO E POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA; PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 70 G/M ² ; COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E AUTO CLAVE À VAPOR NA ÁREA DE SELAGEM. SÃO EMBALAGENS TRIPLAMENTE SELADAS, IMPEDINDO A PASSAGEM DE MICROORGANISMO ENTRE OUTROS, O QUE TAMBÉM FACILITA O ARMAZENAMENTO; PRODUTO DE USO ÚNICO; DIMENSÃO: 15CM X 100M; ROLO BOBINA COM 100M.	250	ROLO BOBINA
13	PAPÉL GRAU CIRÚRGICO	SÃO CONFECCIONADAS COM MATÉRIAS-PRIMAS ESPECÍFICAS: PAPÉL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTE A RESISTÊNCIA MECÂNICA; BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO, GARANTINDO PROTEÇÃO E POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA; PAPÉL GRAU CIRÚRGICO 70 G/M ² ; COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E AUTO CLAVE À VAPOR NA ÁREA DE SELAGEM. SÃO EMBALAGENS TRIPLAMENTE SELADAS, IMPEDINDO A PASSAGEM DE MICROORGANISMO ENTRE OUTROS, O QUE TAMBÉM FACILITA O ARMAZENAMENTO;	200	ROLO BOBINA

		PRODUTO DE USO ÚNICO; DIMENSÃO: 20CM X 100M; ROLO BOBINA COM 100 M.		
14	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SÃO CONFECCIONADAS COM MATÉRIAS-PRIMAS ESPECÍFICAS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTE A RESISTÊNCIA MECÂNICA; BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO, GARANTINDO PROTEÇÃO E POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA; PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70 G/M ² ; COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E AUTO CLAVE À VAPOR NA ÁREA DE SELAGEM. SÃO EMBALAGENS TRIPLAMENTE SELADAS, IMPEDINDO A PASSAGEM DE MICROORGANISMO ENTRE OUTROS, O QUE TAMBÉM FACILITA O ARMAZENAMENTO; PRODUTO DE USO ÚNICO; DIMENSÃO: 30CM X 100M; ROLO BOBINA COM 100 M.	200	ROLO BOBINA
15	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SÃO CONFECCIONADAS COM MATÉRIAS-PRIMAS ESPECÍFICAS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTE A RESISTÊNCIA MECÂNICA; BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO, GARANTINDO PROTEÇÃO E POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA; PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70 G/M ² ; COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E AUTO CLAVE À VAPOR NA ÁREA DE SELAGEM. SÃO EMBALAGENS TRIPLAMENTE SELADAS, IMPEDINDO A PASSAGEM DE MICROORGANISMO ENTRE OUTROS, O QUE TAMBÉM FACILITA O ARMAZENAMENTO; PRODUTO DE USO ÚNICO; DIMENSÃO: 40CM X 100M; ROLO BOBINA COM 100 M.	800	ROLO BOBINA
16	PAPEL GRAU CIRÚRGICO	SÃO CONFECCIONADAS COM MATÉRIAS-PRIMAS ESPECÍFICAS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTE A RESISTÊNCIA MECÂNICA; BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO, GARANTINDO PROTEÇÃO E POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA; PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70 G/M ² ; COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E AUTO CLAVE À VAPOR NA ÁREA DE SELAGEM. SÃO EMBALAGENS TRIPLAMENTE SELADAS, IMPEDINDO A PASSAGEM DE MICROORGANISMO ENTRE OUTROS, O QUE TAMBÉM FACILITA O ARMAZENAMENTO; PRODUTO DE USO ÚNICO; DIMENSÃO: 50CM X 100M; ROLO BOBINA COM 100 M.	400	ROLO BOBINA
17	PAPEL GRAU	SÃO CONFECCIONADAS COM MATÉRIAS-	400	ROLO BOBINA

	CIRÚRGICO	PRIMAS ESPECÍFICAS: PAPEL GRAU CIRÚRGICO QUE GARANTE A RESISTÊNCIA MECÂNICA; BARREIRA MICROBIOLÓGICA E O CONTROLE DE POROSIDADE PARA A MANUTENÇÃO DA ESTERILIDADE, FILME LAMINADO QUE SUPORTA AS TENSÕES DE MANIPULAÇÃO, GARANTINDO PROTEÇÃO E POSSIBILITANDO ABERTURA ASSÉPTICA; PAPEL GRAU CIRÚRGICO 70 G/M ² ; COM INDICADOR IMPRESSO PARA OS PROCESSOS DE ÓXIDO DE ETILENO (ETO) E AUTO CLAVE À VAPOR NA ÁREA DE SELAGEM. SÃO EMBALAGENS TRIPLAMENTE SELADAS, IMPEDINDO A PASSAGEM DE MICRORGANISMO ENTRE OUTROS, O QUE TAMBÉM FACILITA O ARMAZENAMENTO; PRODUTO DE USO ÚNICO; DIMENSÃO: 60CM X 100M; ROLO BOBINA COM 100 M.		
18	SUORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	CONFECCIONADO EM METAL PINTADO COM TINTA BRANCA; PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 3 LITROS	100	UNID
19	SUORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	CONFECCIONADO EM METAL PINTADO COM TINTA BRANCA; PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 13 LITROS.	100	UNID
20	SUORTE DE PAREDE PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE	CONFECCIONADO EM METAL PINTADO COM TINTA BRANCA; PARA COLETOR DE MATERIAL PERFURO CORTANTE DE 20 LITROS.	100	UNID

LOTE 31 – SONDAS, TUBOS, BOLSAS E DRENOS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	SONDA DE FOLEY	CONFECCIONADA EM SILICONE; 2 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; COR DA VÁLVULA DE INFLAÇÃO: BRANCA. ESTÉRIL. SONDA Nº 10.	150	UNID
2	SONDA DE FOLEY	CONFECCIONADA EM SILICONE; 2 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; COR DA VÁLVULA DE INFLAÇÃO: BRANCA. ESTÉRIL. SONDA Nº 12.	500	UNID
3	SONDA DE FOLEY	CONFECCIONADA EM SILICONE; 2 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; COR DA VÁLVULA DE INFLAÇÃO: BRANCA. ESTÉRIL. SONDA Nº 14.	300	UNID
4	SONDA DE FOLEY	CONFECCIONADA EM SILICONE; 2 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; COR DA VÁLVULA DE INFLAÇÃO: BRANCA. ESTÉRIL. SONDA Nº 16.	500	UNID
5	SONDA DE FOLEY	CONFECCIONADA EM SILICONE; 2 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; COR DA VÁLVULA DE INFLAÇÃO: BRANCA. ESTÉRIL. SONDA Nº 18.	1000	UNID
6	SONDA DE FOLEY	CONFECCIONADA EM SILICONE; 2 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; COR DA VÁLVULA DE INFLAÇÃO: BRANCA. ESTÉRIL. SONDA Nº 20.	500	UNID
7	SONDA DE FOLEY	CONFECCIONADA EM SILICONE; 2 VIAS; LIVRE DE LÁTEX; COR DA VÁLVULA DE INFLAÇÃO:	500	UNID

		BRANCA. ESTÉRIL. SONDA Nº 22		
8	SONDA DE FOLEY	SONDA VESICAL DE DEMORA; FOLEY DE 3 VIAS: VIA PARA INSUFLAR O AR; VIA PARA DRENAR A URINA; VIA PARA INFUNDIR SOLUÇÃO, FAZER CONTROLE DE IRRIGAÇÃO. EM LÁTEX, SILICONADA. SONDA Nº 16	200	UNID
9	SONDA DE FOLEY	SONDA VESICAL DE DEMORA; FOLEY DE 3 VIAS: VIA PARA INSUFLAR O AR; VIA PARA DRENAR A URINA; VIA PARA INFUNDIR SOLUÇÃO, FAZER CONTROLE DE IRRIGAÇÃO. EM LÁTEX, SILICONADA. SONDA Nº 18.	1000	UNID
10	SONDA DE FOLEY	SONDA VESICAL DE DEMORA; FOLEY DE 3 VIAS: VIA PARA INSUFLAR O AR; VIA PARA DRENAR A URINA; VIA PARA INFUNDIR SOLUÇÃO, FAZER CONTROLE DE IRRIGAÇÃO. EM LÁTEX, SILICONADA. SONDA Nº 20	200	UNID
11	SONDA DE FOLEY	SONDA VESICAL DE DEMORA; EM LÁTEX, SILICONADA. FOLEY DE 3 VIAS: VIA PARA INSUFLAR O AR; VIA PARA DRENAR A URINA; VIA PARA INFUNDIR SOLUÇÃO, FAZER CONTROLE DE IRRIGAÇÃO. SONDA Nº 22.	1000	UNID
12	SONDA DE GASTROSTOMIA	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL VIA OSTOMIA, COMPOSTA POR 3 VIAS, COM BALÃO DE 5ML OU 20ML , PRODUZIDA EM 100% SILICONE, TAM 12FR.	80	UNID
13	SONDA DE GASTROSTOMIA	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL VIA OSTOMIA, COMPOSTA POR 3 VIAS, COM BALÃO DE 5ML OU 20ML , PRODUZIDA EM 100% SILICONE, TAM 14FR.	80	UNID
14	SONDA DE GASTROSTOMIA	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL VIA OSTOMIA, COMPOSTA POR 3 VIAS, COM BALÃO DE 5ML OU 20ML , PRODUZIDA EM 100% SILICONE, TAM 16FR.	80	UNID
15	SONDA DE GASTROSTOMIA	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL VIA OSTOMIA, COMPOSTA POR 3 VIAS, COM BALÃO DE 5ML OU 20ML , PRODUZIDA EM 100% SILICONE, TAM 18FR.	80	UNID
16	SONDA DE GASTROSTOMIA	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL VIA OSTOMIA, COMPOSTA POR 3 VIAS, COM BALÃO DE 5ML OU 20ML , PRODUZIDA EM 100% SILICONE, TAM 20FR.	80	UNID
17	SONDA DE GASTROSTOMIA	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL VIA OSTOMIA, COMPOSTA POR 3 VIAS, COM BALÃO DE 5ML OU 20ML , PRODUZIDA EM 100% SILICONE, TAM 22FR.	80	UNID
18	SONDA DE GASTROSTOMIA	SONDA PARA ALIMENTAÇÃO ENTERAL VIA OSTOMIA, COMPOSTA POR 3 VIAS, COM BALÃO DE 5ML OU 20ML , PRODUZIDA EM 100% SILICONE, TAM 24FR.	80	UNID
19	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS; CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO; ESTÉRIL (ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO) EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL	200	UNID

		GRAU CIRÚRGICO; SONDA Nº 08.		
20	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS; CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO; ESTÉRIL (ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO) EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; SONDA Nº 10.	200	UNID
21	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS; CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO; ESTÉRIL (ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO); EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; SONDA Nº 12.	1300	UNID
22	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS; CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO; ESTÉRIL (ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO) EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; SONDA Nº 14.	1400	UNID
23	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS; CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO; ESTÉRIL (ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO) EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; SONDA Nº 16.	200	UNID
24	SONDA NASOGÁSTRICA CURTA	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; PONTA ARREDONDADA ABERTA NO LADO PROXIMAL DO TUBO E 02 ORIFÍCIOS ALTERNADOS EM LADOS OPOSTOS; CONECTOR ADAPTÁVEL A SERINGAS NO LADO DISTAL DO TUBO; ESTÉRIL (ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO) EMBALAGEM INDIVIDUAL EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO; SONDA Nº 18.	240	UNID
25	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM; EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, E ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUIDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO; A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA; SONDA Nº 08.	200	UNID
26	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRO, COM; EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA,	1860	UNID

		ABERTA, E ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUÍDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO; A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA; SONDA Nº 10.		
27	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM; EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, E ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUÍDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO; A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA; SONDA Nº 12.	1200	UNID
28	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM; EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, E ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUÍDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO; A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA; SONDA Nº 14.	200	UNID
29	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM; EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, E ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUÍDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO; A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA; SONDA Nº 16.	395	UNID
30	SONDA NASOGÁSTRICA LONGA	PRODUTO CONFECCIONADO EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM; EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA, ABERTA, E ISENTA DE REBARBAS; DOTADA DE QUATRO ORIFÍCIOS DISTRIBUÍDOS ALTERNADAMENTE E EQUÍDISTANTES DE FORMA A COBRIR TODO O DIÂMETRO DO TUBO; A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR UNIVERSAL COM TAMPA; SONDA Nº 18.	100	UNID
31	SONDA RETAL	CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE,	100	UNID

		FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ABERTA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO; APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; SONDA Nº 08.		
32	SONDA RETAL	CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ABERTA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO; APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; SONDA Nº 10.	750	UNID
33	SONDA RETAL	CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ABERTA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO; APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADA E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; SONDA Nº 12.	1300	UNID
34	SONDA RETAL	CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ABERTA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO; APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADA E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; SONDA Nº 14.	1300	UNID
35	SONDA RETAL	CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ABERTA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO; APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADA E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; SONDA Nº 16.	100	UNID
36	SONDA RETAL	CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ABERTA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO; APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL	100	UNID

		APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; SONDA Nº 18.		
37	SONDA RETAL	CONFECCIONADA EM PVC TRANSPARENTE, FLEXÍVEL, ATÓXICO; EM FORMA DE CILINDRO RETO E INTEIRIÇO, COM EXTREMIDADE PROXIMAL ARREDONDADA E ABERTA, ISENTA DE REBARBAS, DOTADA DE UM ORIFÍCIO; APRESENTANDO DIÂMETRO PERFEITAMENTE ACABADO, DELIMITADO E REGULAR EM TODA A SUPERFÍCIE. A EXTREMIDADE DISTAL APRESENTA DEVIDAMENTE ACABADO E FIXADO DISPOSITIVO CONECTOR; SONDA Nº 20.	100	UNID
38	SONDA URETRAL	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; USADA PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA; COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA, A QUAL SERVE PARA SER INTRODUCIDA NO ORIFÍCIO DA URETRA, E COM 2 ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA A ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE (DISTAL) APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 2 MM; SONDA Nº 08.	5000	UNID
39	SONDA URETRAL	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA, A QUAL SERVE PARA SER INTRODUCIDA NO ORIFÍCIO DA URETRA, E COM 2 ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA A ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE (DISTAL) APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA; USADA PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 4 MM; SONDA Nº 10	1000	UNID
40	SONDA URETRAL	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; USADA PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA; COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA, A QUAL SERVE PARA SER INTRODUCIDA NO ORIFÍCIO DA URETRA, E COM 2 ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA A ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE (DISTAL) APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 4,5 MM; SONDA Nº 12	4000	UNID
41	SONDA URETRAL	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; USADA PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA; COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA, A QUAL SERVE PARA SER INTRODUCIDA NO ORIFÍCIO DA URETRA, E COM 2 ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA A ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE (DISTAL) APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 5 MM; SONDA Nº 14	200	UNID
42	SONDA URETRAL	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E	500	UNID

		FLEXÍVEL; USADA PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA; COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA, A QUAL SERVE PARA SER INTRODUZIDA NO ORIFÍCIO DA URETRA, E COM 2 ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA A ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE (DISTAL) APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 5,5 MM; SONDA Nº 16		
43	SONDA URETRAL	COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO E FLEXÍVEL; COM UMA DAS EXTREMIDADES FECHADA, A QUAL SERVE PARA SER INTRODUZIDA NO ORIFÍCIO DA URETRA, E COM 2 ORIFÍCIOS NAS LATERAIS PARA A ASPIRAÇÃO. A OUTRA EXTREMIDADE (DISTAL) APRESENTA UM CONECTOR COM TAMPA; USADA PARA DRENAGEM DE URINA NA URETRA E BEXIGA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; SONDA Nº 18	360	UNID
44	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA COM BALÃO, DESCARTÁVEL, REFORÇADA INTERNAMENTE PARA MINIMIZAR O RISCO DE ESMAGAMENTO OU TORÇÃO DO TUBO, INDICADA PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EM ATÓXICO, CURVATURA ANATÔMICA, EXTREMIDADE ARREDONDADA, TRANSLÚCIDA, RADIOPACA, DEMARCADA POLICLORETO DE VINILA SILICONADO, DE 1 EM 1CM COM PAREDES FINAS E LISAS POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS DE ASPIRAÇÃO, BALÃO PILOTO TRANSPARENTECOM PAREDES FINAS PARA SELAGEM EFETIVA, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONEXÃO LUER, TUBO DE INSUFLAÇÃO RESISTENTE A DOBRAS, CUFF DE BAIXA PRESSÃO, ATRAUMÁTICA. ESTÉRIL, TAM 7,5.	800	UNID
45	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA COM BALÃO, DESCARTÁVEL, REFORÇADA INTERNAMENTE PARA MINIMIZAR O RISCO DE ESMAGAMENTO OU TORÇÃO DO TUBO, INDICADA PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EM ATÓXICO, CURVATURA ANATÔMICA, EXTREMIDADE ARREDONDADA, TRANSLÚCIDA, RADIOPACA, DEMARCADA POLICLORETO DE VINILA SILICONADO, DE 1 EM 1CM COM PAREDES FINAS E LISAS POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS DE ASPIRAÇÃO, BALÃO PILOTO TRANSPARENTECOM PAREDES FINAS PARA SELAGEM EFETIVA, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONEXÃO LUER, TUBO DE INSUFLAÇÃO RESISTENTE A DOBRAS, CUFF DE BAIXA PRESSÃO, ATRAUMÁTICA. ESTÉRIL, TAM 8,0.	800	UNID
46	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA COM BALÃO, DESCARTÁVEL, REFORÇADA INTERNAMENTE PARA MINIMIZAR O RISCO DE	800	UNID

		ESMAGAMENTO OU TORÇÃO DO TUBO, INDICADA PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EM ATÓXICO, CURVATURA ANATÔMICA, EXTREMIDADE ARREDONDADA, TRANSLÚCIDA, RADIOPACA, DEMARCADA POLICLORETO DE VINILA SILICONADO, DE 1 EM 1CM COM PAREDES FINAS E LISAS POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS DE ASPIRAÇÃO, BALÃO PILOTO TRANSPARENTECOM PAREDES FINAS PARA SELAGEM EFETIVA, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONEXÃO LUER, TUBO DE INSUFLAÇÃO RESISTENTE A DOBRAS, CUFF DE BAIXA PRESSÃO, ATRAUMÁTICA. ESTÉRIL, TAM 8,5.		
47	SONDA ENDOTRAQUEAL ARAMADA	CANULA ENDOTRAQUEAL ARAMADA COM BALÃO, DESCARTÁVEL, REFORÇADA INTERNAMENTE PARA MINIMIZAR O RISCO DE ESMAGAMENTO OU TORÇÃO DO TUBO, INDICADA PARA SUPORTE VENTILATÓRIO, EM ATÓXICO, CURVATURA ANATÔMICA, EXTREMIDADE ARREDONDADA, TRANSLÚCIDA, RADIOPACA, DEMARCADA POLICLORETO DE VINILA SILICONADO, DE 1 EM 1CM COM PAREDES FINAS E LISAS POSSIBILITANDO A PASSAGEM DE SONDAS DE ASPIRAÇÃO, BALÃO PILOTO TRANSPARENTECOM PAREDES FINAS PARA SELAGEM EFETIVA, VÁLVULA DE SEGURANÇA, CONEXÃO LUER, TUBO DE INSUFLAÇÃO RESISTENTE A DOBRAS, CUFF DE BAIXA PRESSÃO, ATRAUMÁTICA. ESTÉRIL, TAM 9,0.	800	UNID
48	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO; COM LINHA AZUL RADIOPACA; UMA VIA; CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA; PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL); TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 2.5.	100	UNID
49	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO; COM LINHA AZUL RADIOPACA; UMA VIA; CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA; PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL); TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.0	100	UNID
50	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO; COM LINHA AZUL RADIOPACA; UMA VIA; CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA; PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15MM	150	UNID

		(UNIVERSAL); TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 3.5.		
51	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO; COM LINHA AZUL RADIOPACA; UMA VIA; CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA; PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL); TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.0	150	UNID
52	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO; COM LINHA AZUL RADIOPACA; UMA VIA; CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA; PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL); TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 4.5	150	UNID
53	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO; COM LINHA AZUL RADIOPACA; UMA VIA; CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA; PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL); TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.0.	120	UNID
54	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO; COM LINHA AZUL RADIOPACA; UMA VIA; CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA; PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL); TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 5.5	120	UNID
55	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO; COM LINHA AZUL RADIOPACA; UMA VIA; CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA; PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL); TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.0	129	UNID
56	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO; COM LINHA AZUL RADIOPACA; UMA VIA; CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA; PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL); TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 6.5.	120	UNID
57	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO; COM LINHA AZUL RADIOPACA;	50	UNID

		UMA VIA; CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA; PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL); TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.0		
58	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO; COM LINHA AZUL RADIOPACA; UMA VIA; CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA; PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL); TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 7.5	50	UNID
59	TUBO ENDOTRAQUEAL COM CUFF	TUBO EM PVC ESPECIAL, ATÓXICO, SILICONIZADO; COM LINHA AZUL RADIOPACA; UMA VIA; CURVADO ANATOMICAMENTE, PARA ASSEGURAR A INSUFLAÇÃO SIMÉTRICA DO BALÃO E A CENTRALIZAÇÃO DA PONTA NO INTERIOR DA TRAQUEIA; PONTA DISTAL É BISELADA COM ANGULAÇÃO DE 37,5°; PONTA PROXIMAL COM CONECTOR DE 15MM (UNIVERSAL); TUBO ENDOTRAQUEAL Nº 8.0	200	UNID
60	TUBO DE SILICONE HOSPITALAR COM 15M	CONFECCIONADO EM SILICONE; POSSUI A DUREZA DE 60 SHORE A; TUBO Nº 204; 6 X 12MM.	350	PACOTE
61	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	SONDA ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO NEO/PED. 12FR 54CM	450	UNID
62	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	SONDA ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO NEO/PED. 14FR 54CM	450	UNID
63	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	SONDA ASPIRAÇÃO SISTEMA FECHADO NEO/PED. 16FR 54CM	450	UNID
64	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPÁ; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 1,5MM; Nº 04; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	800	UNID
65	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPÁ; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 2,0MM; Nº 06; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	3000	UNID
66	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPÁ; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 3,0MM; Nº 08; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	2375	UNID

67	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 4,0MM; Nº 10; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	1250	UNID
68	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 4,5MM; Nº 12; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	150	UNID
69	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 5,5MM; Nº 14; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	150	UNID
70	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; ESPESSURA DA SONDA: 6,0MM; Nº 16; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	2000	UNID
71	SONDA PARA ASPIRAÇÃO TRAQUEAL	TRAQUEAL PARA ASPIRAÇÃO DE SECREÇÕES DA ARVORE TRAQUEOBRÔNQUICA; COMPOSTA DE TUBO DE PVC ATÓXICO FLEXÍVEL COM MODELO DE FURAÇÃO ESPECÍFICA E CONECTOR COM TAMPA; ESTÉRIL; ATÓXICA; APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; Nº 18; ESTERILIZADO POR RADIAÇÃO GAMA.	100	UNID
72	SONDA DE BOTTOM	BOTTOM ANATÔMICO PARA GASTROSTOMIA TAMANHO: 18FR X 1,5CM	20	KIT
73	SONDA DE BOTTOM	BOTTOM ANATÔMICO PARA GASTROSTOMIA TAMANHO: 18FR X 2,0CM	20	KIT
74	SONDA DE BOTTOM	BOTTOM ANATÔMICO PARA GASTROSTOMIA TAMANHO: 20FR X 1,5CM	20	KIT
75	SONDA DE BOTTOM	BOTTOM ANATÔMICO PARA GASTROSTOMIA TAMANHO: 20FR X 2,0CM	20	KIT
76	SONDA DE BOTTOM	BOTTOM ANATÔMICO PARA GASTROSTOMIA TAMANHO: 20FR X 2,5CM	20	KIT
77	SONDA DE BOTTOM	BOTTOM ANATÔMICO PARA GASTROSTOMIA TAMANHO: 24FR X 1,7CM	20	KIT
78	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL	EQUIPO PARA NUTRIÇÃO ENTERAL DE USO ÚNICO.	2000	UNID
79	BOLSA PARA COLETA DE URINA	UTILIZADAS EM PACIENTES COM RETENÇÃO URINÁRIA, EM PÓS-OPERATÓRIO, EM PACIENTE COM INCONTINÊNCIA URINÁRIA, DENTRE	3000	UNID

		OUTROS; ESTÉRIL; FABRICADA EM PVC; POSSUI TUBO EXTENSOR TRANSPARENTE E FLEXÍVEL, CLAMP CORTA FLUXO, TUBO DE DRENAGEM E PONTOS DE COLETA DE AMOSTRA, VÁLVULA ANTI-REFLUXO, FILTRO DE AR HIDRÓFOTO E SUPORTE PARA FIXAÇÃO; ATÓXICO E APIROGÊNICO; DESCARTÁVEL; USO INDIVIDUAL E POR PROCEDIMENTO; SISTEMA FECHADO; COM CAPACIDADE PARA 2.000ML.		
80	COLETOR UNIVERSAL	CONFECCIONADO EM POLIPROPILENO; COM TAMPA DE 14MM DE ALTURA; TRANSLÚCIDO; COM ESPÁTULA PARA FEZES. CAPACIDADE PARA 80ML.	15000	UNID
81	COLETOR DE URINA INFANTIL - FEMININO	COLETOR DE URINA INFANTIL-FEMININO. CONFECCIONADO COM ABERTURA EM FITA ADESIVA ANTIALÉRGICA DUPLA FACE, PARA FIXAÇÃO NA PELE DO PACIENTE, COM ORIFÍCIO REDONDO COM 3CM DE DIÂMETRO. COLETOR DE TAMANHO ÚNICO (17CM X 10CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 10ML ATÉ 100ML. CONTÉM CAMPO PARA PREENCHIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES.	1500	UNID
82	COLETOR DE URINA INFANTIL- MASCULINO	COLETOR DE URINA INFANTIL-MASCULINO. CONFECCIONADO COM ABERTURA EM FITA ADESIVA ANTIALÉRGICA DUPLA FACE, PARA FIXAÇÃO NA PELE DO PACIENTE, COM ORIFÍCIO REDONDO COM 3CM DE DIÂMETRO. COLETOR DE TAMANHO ÚNICO (17CM X 10CM) E MARCAÇÕES APROXIMADAS COM INTERVALOS GRADUAIS DE 10ML ATÉ 100ML. CONTÉM CAMPO PARA PREENCHIMENTO E IDENTIFICAÇÃO DE PACIENTES.	2500	UNID
83	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE	CONSTITUÍDA POR BOLSA PARA COLETA DE SANGUE COM SOLUÇÃO ANTICOAGULANTE CPDA-1; ESTÉRIL E APIROGÊNICA; COM CAPACIDADE PARA 500ML.	300	UNID
84	BOLSA PARA COLOSTOMIA	BOLSA DRENÁVEL ADULTA; 70MM; SISTEMA DUAS PEÇAS PARA COLOSTOMIA COM TELA PROTETORA DE PELE E FLANGE FLOTANTE. CORES: BEGE E TRANSPARENTE.	400	UNID
85	BOLSA PARA COLOSTOMIA	BOLSA DRENÁVEL ADULTA; 90MM; SISTEMA DUAS PEÇAS PARA COLOSTOMIA COM TELA PROTETORA DE PELE E FLANGE FLOTANTE. CORES: BEGE E TRANSPARENTE.	400	UNID
86	BOLSA PARA COLOSTOMIA	BOLSA DRENÁVEL INFANTIL; 38MM; SISTEMA DUAS PEÇAS PARA COLOSTOMIA COM TELA PROTETORA DE PELE E FLANGE FLOTANTE. CORES: BEGE E TRANSPARENTE.	500	UNID
87	DRENO DE PENROSE	FABRICADO EM LÁTEX NATURAL; SEM GAZE; ESTÉRIL: ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO; Nº 1 COMPRIMENTO: 35CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	2500	UNID
88	DRENO DE PENROSE	FABRICADO EM LÁTEX NATURAL; SEM GAZE; ESTÉRIL: ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO; Nº 2; COMPRIMENTO: 35CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	125	UNID

89	DRENO DE PENROSE	FABRICADO EM LÁTEX NATURAL; SEM GAZE; ESTÉRIL; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO; Nº 3 COMPRIMENTO: 35CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	170	UNID
90	DRENO DE PENROSE	FABRICADO EM LÁTEX NATURAL; SEM GAZE; ESTÉRIL; ESTERILIZADO A GÁS ÓXIDO DE ETILENO; Nº 4; COMPRIMENTO: 35CM; EMBALAGEM COM 01 UNIDADE.	2520	UNID
91	KIT PARA DRENAGEM DE TÓRAX	ADULTO; KIT COMPLETO PARA DRENAGEM DE TORAX Nº 28, COLETOR COM CAPACIDADE PARA 2.000ML. A APRESENTAÇÃO DO PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL VIGENTE, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E PROCEDÊNCIA, VALIDADE, LOTE, CADASTRO, REGISTRO OU ISENÇÃO DE REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	50	KIT
92	KIT PARA DRENAGEM MEDIASTINAL	SISTEMA RADIOPACO MULTIPERFURADO, EM PVC FLEXÍVEL PARA ALCANCE DA RADIO CAPACIDADE; TUBO EXTENSOR EM PVC FLEXÍVEL; SISTEMA DE SUSTENTAÇÃO AO LEITO OU PARA DEAMBULAÇÃO DO PACIENTE; PINÇA REGULADORA PARA VEDAÇÃO DO TUBO E ESVAZIAMENTO DA SECREÇÃO OU TROCA DE FRASCO; TAMPA ROSQUEADA COM 2 OU 3; SAÍDAS; FRASCO EM PVC RÍGIDO; INFANTIL; Nº 12.	125	KIT
93	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO	TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 3.2 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM; TIPO SANFONADO, COM CÂNULA 3.2.	44	UNID
94	SISTEMA DE DRENAGEM FECHADO	TUBO EXTENSOR COM 100CM DE COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 4.8 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPACO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM; TIPO SANFONADO, COM CÂNULA 4.8.	44	UNID
95	KIT CATETER PUÇÃO CENTRAL	KITE COMPLETO DE PUNÇÃO CENTRAL, MATERIAL A BASE DE PROPILETANO, PONTA MACIA , ABAS PARA SULTURA E SUPERFICE LISA E RETANGULAR.	20	UNID
96	SISTEMA DE	TUBO EXTENSOR COM 100CM DE	20	UNID

	DRENAGEM FECHADO	COMPRIMENTO; RESERVATÓRIO SANFONADO, COM CAPACIDADE PARA 600ML, E ESCALA GRADUADA PARA AFERIÇÃO DO VOLUME DRENADO; CONECTOR DRENO X TUBO EM "Y" POSSUI LINHAS PARA INDICAR CORTE ADEQUADO AO CALIBRE DO DRENO; CÂNULA EM AÇO INOXIDÁVEL 6.4 SERVE DE GUIA PARA COLOCAÇÃO DO DRENO NO PACIENTE; DRENO RADIOPAÇO PARA ALCANCE DA RÁDIO CAPACIDADE (RX), MULTIPERFURADO PARA PERMITIR A DRENAGEM; TIPO SANFONADO, COM CÂNULA 6.4.		
--	------------------	--	--	--

LOTE 32 - LÂMINAS E SCALP				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	LÂMINA DE BISTURI	CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; Nº 15; CAIXA COM 100 UNIDADES.	60	CAIXA
2	LÂMINA DE BISTURI	CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; Nº 20; CAIXA COM 100 UNIDADES.	530	CAIXA
3	LÂMINA DE BISTURI	CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; Nº 21; CAIXA COM 100 UNIDADES.	100	CAIXA
4	LÂMINA DE BISTURI	CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; Nº 22; CAIXA COM 100 UNIDADES.	300	CAIXA
5	LÂMINA DE BISTURI	CONFECCIONADA EM AÇO CARBONO; Nº 24; CAIXA COM 100 UNIDADES.	350	CAIXA
6	SCALP	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO; AGULHA SILICONIZADA COM BISELBI-ANGULADO E TRIFACETADO; TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO; PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; CONECTOR FÊMEA LUER-LOK™ CODIFICADO POR CORES; PAREDES FINAS; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL; TAMANHO: 21G;	4000	UNID
7	SCALP	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO; AGULHA SILICONIZADA COM BISELBI-ANGULADO E TRIFACETADO; TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO; PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; CONECTOR FÊMEA LUER-LOK™ CODIFICADO POR CORES; PAREDES FINAS; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL; TAMANHO: 23G;	40000	UNID
8	SCALP	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO; AGULHA SILICONIZADA COM BISELBI-	20000	UNID

		ANGULADO E TRIFACETADO; TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES; PAREDES FINAS; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL; TAMANHO: 25G;		
9	SCALP	DISPOSITIVO PARA INFUSÃO INTRAVENOSA, COM ASAS DE EMPUNHADURA/FIXAÇÃO; AGULHA SILICONIZADA COM BISELBI-ANGULADO E TRIFACETADO; TUBO VINÍLICO TRANSPARENTE, ATÓXICO E APIROGÊNICO: PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO REFLUXO SANGUÍNEO E/OU MEDICAMENTO INFUNDIDO, REDUZINDO O CONTATO COM O SANGUE; CONECTOR FÊMEA LUER-LOKTM CODIFICADO POR CORES; PAREDES FINAS; USO ÚNICO, DESCARTÁVEL; EMBALADO UNITARIAMENTE EM BLISTER, ESTÉRIL; TAMANHO: 27G;	6000	UNID

LOTE 33 - FIOS DE SUTURA

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA; TIPO DE FIO: 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM; AGULHA: 1.2CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO 5CM, ESTÉRIL.	4560	UNID
2	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES; COM AGULHA; TIPO DE FIO: 1-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM; AGULHA: 1.2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO 5,0 CM, ESTÉRIL	4800	UNID
3	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA; TIPO DE FIO: 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM; AGULHA: 1.2 CÍRCULO CILÍNDRICA, TAMANHO 5,0CM, ESTÉRIL	3000	UNID
4	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA; TIPO DE FIO: 3-0; AGULHA: 1.2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO 5.0CM - ESTÉRIL.	9000	UNID
5	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA; TIPO DE FIO: 4-0; AGULHA: 1.2 CIRCULO CILINDRICA, TAMANHO 5,0CM - ESTÉRIL.	900	UNID
6	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT SIMPLES COM AGULHA; TIPO FIO: 5-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM; AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 5.0 CM, ESTÉRIL.	1872	UNID
7	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA; TIPO FIO: 0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM; AGULHA: 1.2 CÍRCULO CILÍNDRICA ROBUSTA, COMPRIMENTO 5CM, ESTÉRIL.	1800	UNID

8	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA; TIPO FIO: 1-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM; AGULHA: 1,2 CÍRCULO ROMBA, COMPRIMENTO 5,0CM, ESTÉRIL.	1200	UNID
9	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA; TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO 150CM, LAÇADO; AGULHA: 1,02CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 5,0CM.	1320	UNID
10	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA, TIPO FIO: 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM; AGULHA: 1,2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 5,0CM, ESTÉRIL.	1920	UNID
11	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA; TIPO DE FIO: 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM; AGULHA: 1/2 CIRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 1,5CM, ESTRIADA E SILICONIZADA, ESTÉRIL.	1872	UNID
12	CATGUT	FIO DE SUTURA, CATGUT CROMADO COM AGULHA; TIPO FIO 5-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 70CM; AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 5.0 CM ESTÉRIL.	1728	UNID
13	ALGODÃO	FIO DE SUTURA, ALGODAO COM AGULHA; TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 75CM; AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 3.0 CM ESTÉRIL.	4800	UNID
14	ALGODÃO	FIO DE SUTURA, ALGODAO COM AGULHA; TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 75CM; AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 3.0 CM ESTÉRIL.	4800	UNID
15	ALGODÃO	FIO DE SUTURA, ALGODAO ; TIPO FIO 0-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 15CMX45CM; SEM AGULHA, ESTERIL.	4800	UNID
16	ALGODÃO	FIO DE SUTURA, ALGODAO ; TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 15CMX45CM; SEM AGULHA, ESTERIL.	4800	UNID
17	ALGODÃO	FIO DE SUTURA, ALGODAO ; TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 15CMX45CM; SEM AGULHA, ESTERIL.	4800	UNID
18	ALGODÃO	FIO DE SUTURA, ALGODAO ; TIPO FIO 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 15CMX45CM; SEM AGULHA, ESTERIL.	4800	UNID
19	LINHO	FIO DE SUTURA, LINHO COM AGULHA; TIPO DE FIO: 0; AGULHA: 3,0; NÃO ABSORVÍVEL; COMPOSTO POR FIBRAS PROCESSADAS QUE RESULTAM EM FIOS DE POLIFILAMENTOS TORCIDOS, DE COR BRANCA GRANDE; POSSUI ALTA RESISTÊNCIA TÊNSEL.	1200	UNID
20	LINHO	FIO DE SUTURA, LINHO COM AGULHA; TIPO DE FIO: 2-0; AGULHA: 3,0; NÃO ABSORVÍVEL; COMPOSTO POR FIBRAS PROCESSADAS QUE RESULTAM EM FIOS DE POLIFILAMENTOS TORCIDOS, DE COR BRANCA; POSSUI ALTA RESISTÊNCIA TÊNSEL.	8600	UNID
21	LINHO	FIO DE SUTURA, LINHO COM AGULHA; TIPO DE FIO: 3-0; AGULHA: 3,0; NÃO ABSORVÍVEL; COMPOSTO POR FIBRAS PROCESSADAS QUE	1200	UNID

		RESULTAM EM FIOS DE POLIFILAMENTOS TORCIDOS, DE COR BRANCA GRANDE; POSSUI ALTA RESISTÊNCIA TÊNSIL.		
22	SEDA	FIO DE SUTURA, SEDA COM AGULHA; TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 45CM; AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 2.0 CM ESTÉRIL, ODONTOLOGIA.	6000	UNID
23	SEDA	FIO DE SUTURA, SEDA COM AGULHA; TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 45CM; AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 1.7 CM ESTÉRIL, ODONTOLOGIA.	6000	UNID
24	SEDA	FIO DE SUTURA, SEDA COM AGULHA; TIPO FIO 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 45CM; AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 1.7 CM ESTÉRIL, ODONTOLOGIA.	6000	UNID
25	SEDA	FIO DE SUTURA, SEDA COM AGULHA; TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 45CM; AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 1.7 CM ESTÉRIL, ODONTOLOGIA.	6000	UNID
26	SEDA	FIO DE SUTURA, SEDA COM AGULHA; TIPO FIO 4-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 45CM; AGULHA: 1/2 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 1.7 CM ESTÉRIL, ODONTOLOGIA.	6000	UNID
27	SEDA	FIO DE SUTURA, SEDA COM AGULHA; TIPO FIO 0-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 75CM; AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 3.0 CM ESTÉRIL, GASTROINTESTINAL.	6000	UNID
28	SEDA	FIO DE SUTURA, SEDA COM AGULHA; TIPO FIO 2-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 75CM; AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 3.0 CM ESTÉRIL, GASTROINTESTINAL.	6000	UNID
29	SEDA	FIO DE SUTURA, SEDA COM AGULHA; TIPO FIO 3-0, COMPRIMENTO MÍNIMO 75CM; AGULHA: 3/8 CÍRCULO CILÍNDRICA, COMPRIMENTO 3.0 CM ESTÉRIL, GASTROINTESTINAL.	6000	UNID
30	MONONYLON	FIO DE SUTURA, NYLON COM AGULHA; TIPO DE FIO: 0-0; NÃO ABSORVÍVEL. NYLON PRETO; MONOFILAMENTO, ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO.	1200	UNID
31	MONONYLON	FIO DE SUTURA, NYLON COM AGULHA; TIPO DE FIO: 1-0; NÃO ABSORVÍVEL. NYLON PRETO; MONOFILAMENTO, ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO.	3360	UNID
32	MONONYLON	FIO DE SUTURA, NYLON COM AGULHA; TIPO DE FIO: 2-0, COMPRIMENTO MINIMO DE 45CM; NÃO ABSORVÍVEL. NYLON; PRETO; MONOFILAMENTO. É ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO.	3360	UNID
33	MONONYLON	FIO DE SUTURA, NYLON COM AGULHA; TIPO DE FIO: 3-0, COMPRIMENTO MINIMO DE 45CM; NÃO ABSORVÍVEL. NYLON PRETO; MONOFILAMENTO, É ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO	3360	UNID

		CONECTIVO FIBROSO.		
34	MONONYLON	FIO DE SUTURA, NYLON COM AGULHA; TIPO DE FIO: 4-0, COMPRIMENTO MINIMO DE 45CM NÃO ABSORVÍVEL. NYLON PRETO; MONOFILAMENTO, É ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO.	3360	UNID
35	MONONYLON	FIO DE SUTURA, NYLON COM AGULHA; TIPO DE FIO: 5-0, COMPRIMENTO MINIMO DE 45CM NÃO ABSORVÍVEL. NYLON PRETO; MONOFILAMENTO, É ESTÉRIL E DE ENCAPSULAMENTO GRADUAL POR TECIDO CONECTIVO FIBROSO.	720	UNID
36	POLIPROPILENO	FIO SUTURA, POLIPROPILENO COM AGULHA; TIPO DE FIO: 0; COMPRIMENTO MINIMO DE 75CM; NÃO ABSORVÍVEL; DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, SUPERFÍCIE COM LUBRIFICANTE NATURAL; ALTA RESISTÊNCIA TÊNSIL, COM O MÍNIMO DE REAÇÃO TISSULAR E ÓTIMO DESLIZAMENTO NOS TECIDOS; COR: AZUL.	1350	UNID
37	POLIPROPILENO	FIO SUTURA, POLIPROPILENO COM AGULHA; TIPO DE FIO: 1-0; COMPRIMENTO MINIMO DE 75CM; NÃO ABSORVÍVEL; DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, SUPERFÍCIE COM LUBRIFICANTE NATURAL; ALTA RESISTÊNCIA TÊNSIL, COM O MÍNIMO DE REAÇÃO TISSULAR E ÓTIMO DESLIZAMENTO NOS TECIDOS; COR: AZUL.	480	UNID
38	POLIPROPILENO	FIO SUTURA, POLIPROPILENO COM AGULHA; TIPO DE FIO: 2-0; COMPRIMENTO MINIMO DE 75CM; NÃO ABSORVÍVEL; DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, SUPERFÍCIE COM LUBRIFICANTE NATURAL; ALTA RESISTÊNCIA TÊNSIL, COM O MÍNIMO DE REAÇÃO TISSULAR E ÓTIMO DESLIZAMENTO NOS TECIDOS; COR: AZUL.	144	UNID
39	POLIPROPILENO	FIO SUTURA, POLIPROPILENO COM AGULHA; TIPO DE FIO: 3-0; COMPRIMENTO MINIMO DE 75CM; NÃO ABSORVÍVEL; DE ORIGEM SINTÉTICA, MONOFILAMENTAR, SUPERFÍCIE COM LUBRIFICANTE NATURAL; ALTA RESISTÊNCIA TÊNSIL, COM O MÍNIMO DE REAÇÃO TISSULAR E ÓTIMO DESLIZAMENTO NOS TECIDOS; COR: AZUL.	168	UNID
40	VICRYL	FIO DE SUTURA, VICRYL COM AGULHA; TIPO DE FIO: 0, COMPRIMENTO MINIMO 70CM; AGULHA: ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, 5CM; FIO DE SUTURA CIRÚRGICA DE POLIGRACTINA, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 36 ENVELOPES	200	CAIXA
41	VICRYL	FIO DE SUTURA, VICRYL COM AGULHA; TIPO DE FIO: 1-0COMPRIMENTO MINIMO 70CM; AGULHA: ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, 5CM; FIO DE SUTURA CIRÚRGICA DE POLIGRACTINA, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL	300	CAIXA

		GRAU CIRÚRGICO, COM DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 36 ENVELOPES		
42	VICRYL	FIO DE SUTURA, VICRYL COM AGULHA; TIPO DE FIO: 2-0COMPRIMENTO MINIMO 70CM; AGULHA: ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, 5CM; FIO DE SUTURA CIRÚRGICA DE POLIGRACTINA, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 36 ENVELOPES	300	CAIXA
43	VICRYL	FIO DE SUTURA, VICRYL COM AGULHA; TIPO DE FIO: 3-0COMPRIMENTO MINIMO 70CM; AGULHA: ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, 5CM; FIO DE SUTURA CIRÚRGICA DE POLIGRACTINA, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 36 ENVELOPES	300	CAIXA
44	VICRYL	FIO DE SUTURA, VICRYL COM AGULHA; TIPO DE FIO: 4-0, COMPRIMENTO MINIMO 90CM; AGULHA: ½ CÍRCULO CILÍNDRICA, 5CM; FIO DE SUTURA CIRÚRGICA DE POLIGRACTINA, ESTÉRIL. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO, COM DATA E TIPO DE ESTERILIZAÇÃO. CAIXA COM 12 ENVELOPES	60	CAIXA

LOTE 34 - MÁSCARAS PARA NEBULIZAÇÃO				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO, USO INDIVIDUAL, DE PVC, COMPOSTO POR COPO RÍGIDO, TRANSPARENTE, MÁSCARA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EXTENSOR COM CONECTOR POR ROSCA ADAPTÁVEL EM LINHA DE OXIGÊNIO, NÃO ESTÉRIL.	5000	UNID
2	MÁSCARA PARA NEBULIZAÇÃO	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL, USO INDIVIDUAL, DE PVC, COMPOSTO POR COPO RÍGIDO, TRANSPARENTE, MÁSCARA PLÁSTICA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO, EXTENSOR COM CONECTOR POR ROSCA ADAPTÁVEL EM LINHA DE OXIGÊNIO, NÃO ESTÉRIL	3500	UNID
3	MASCARA FACIAL DE SISTEMA VENTURE ADULTO	MÁSCARA DE VENTURI: ADULTO. MÁSCARA COM 2 ORIFÍCIOS LATERAIS, FIXADOR ELÁSTICO, UMA TRAQUÉIA DE 18CM COM CONECTOR, 6 VENTURIS COM AS SEGUINTE CONCENTRAÇÕES: AZUL 24% DE O2, AMARELO 28% DE O2, BRANCO 31% DE O2, VERDE 35% DE O2, VERMELHA 40% DE O2 E LARANJA 50% DE O2. PERMITIR LIMPEZA. OBS: COMPATÍVEL COM PROCESSO DE DESINFECÇÃO EM TERMODESINFECTADORA, QUE SUPORTE TEMPERATURA DE 80 °C.	300	KIT
4	MASCARA FACIAL DE SISTEMA VENTURE INFANTIL	MASCARA DE VENTURI INFANTIL, COM VALVULAS REGULADORAS - MASCARA FACIAL P/ OXIGENIOTERAPIA COM SISTEMA DE	200	KIT

		VENTURI. CONJUNTO CONTENDO MASCARA FACIAL, CONFECCIONADA EM VINIL MACIO E TRANSPARENTE, COM FORMATO ANATOMICO SOB O QUEIXO, ASSEGURANDO CONFORTO E VISUALIZAÇÃI DA FACE DO PACIENTE E ANEL METALICO QUE PERMITE MELHOR AJUSTE A FACE DO PACIENTE. SISTEMA SEGURO E FACIL APLICAÇÃO DILUIDORES CODIFICADOS EM SEIS CORES P/ DIFERENTES CONCENTRAÇÃO 24%, 28%, 31%, 35%, 40%, 50%.		
--	--	--	--	--

LOTE 35 - EQUIPOS E INFUSOR				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÕES	EQUIPO PARA INFUSÕES DE LÍQUIDOS INJETÁVEIS EM VIAS PARENTERAIS, ESPECÍFICO PARA BOMBAS DE INFUSÃO.	900	UNID
2	EQUIPO MACROGOTAS COM INFUSOR LATERAL	FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE; CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM. CONECTOR LUERSLIP UNIVERSAL; TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMP PROTETORA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. (COM FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL).	50000	UNID
3	EQUIPO MICROGOTAS COM INFUSOR LATERAL	FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL E INCOLOR; PROVIDO DE PINÇA ROLETE, INJETOR LATERAL COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE; CÂMARA GOTEJADORA COM DISPOSITIVO PARA ENTRADA DE AR COM FILTRO HIDRÓFOBO E BACTERIOLÓGICO E FILTRO DE PARTÍCULAS DE 15µM. CONECTOR LUERSLIP UNIVERSAL; TUBO COM 1,5M COM PONTA PERFURANTE E TAMP PROTETORA; ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTÉRIL; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO. (COM FILTRO DE AR E INJETOR LATERAL).	10000	UNID
4	EQUIPO MACRO BURETA	MACROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA LUER SLIP MATERIAL: PVC CRISTAL, COMPRIMENTO: MÍN. 120CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVELC,FILTRO AR, TIPO BURETA: BURETA RÍGIDA C,ALÇA, C,INJETOR, VOLUME BURETA: MÍN.100 ML, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR: C,INJETOR LATERAL("Y"),AUTOCICATRIZ ANTE, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C, TAMP E FILTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL,DESCARTÁVEL.	12000	UNID
5	EQUIPO MICRO BURETA	MICROGOTAS PARA INFUSÃO INTRAVENOSA LUER SLIP MATERIAL: PVC CRISTAL,	8000	UNID

		COMPRIMENTO: MÍN. 120CM, TIPO CÂMARA: CÂMARA FLEXÍVEL, FILTRO AR, TIPO BURETA: BURETA RÍGIDA C, ALÇA, C, INJETOR, VOLUME BURETA: MÍN. 100 ML, TIPO GOTEJADOR: GOTA PADRÃO, TIPO PINÇA: REGULADOR DE FLUXO E CORTA FLUXO, TIPO INJETOR: C, INJETOR LATERAL "Y", AUTOCICATRIZ ANTE, TIPO CONECTOR: LUER ROTATIVO C, TAMPA E FILTRO, ESTERILIDADE: ESTÉRIL, DESCARTÁVEL.		
6	EQUIPO MACROGOTAS	USO EM BOMBA DE INFUSÃO. ESTÉRIL (ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO), ATÓXICO, APIROGÊNICO; COMPRIMENTO DE APROXIMADAMENTE 2,20M, CONSTITUÍDO POR PONTA PERFURANTE TIPO UNIVERSAL COM FILTRO ANTIBACTERIANO DE AR E CAPA PROTETORA; CÂMARA DE GOTEJAMENTO FLEXÍVEL TRANSPARENTE EM PVC (20 GOTAS/ML) COM FILTRO DE SOLUÇÃO DE 15MICRA; TUBO FLEXÍVEL EM PVC; PINÇA CORTA FLUXO (TIPO ROLETE), INTERMEDIÁRIO POR SEGMENTO DE SILICONE GRAU MÉDICO COM GRAVAÇÃO DO NOME DO FABRICANTE E NÚMERO DO LOTE, INJETOR LATERAL TIPO Y E CONECTOR TERMINAL TIPO LUER-LOCK COM CAPA PROTETORA, UTILIZADO PARA INFUSÃO VIA PARENTERAL DE LÍQUIDOS COMPATÍVEIS COM PVC. VOLUME DE PREENCHIMENTO (PRIMING) DE 16ML. EMBALADO INDIVIDUALMENTE EM ENVELOPE TERMOSELADO EM TYVEK E PAPEL GRAU CIRÚRGICO.	1300	UNID
7	EQUIPO PARA ARTROSCOPIA	UTILIZADO PARA IRRIGAR COM SOLUÇÃO FISIOLÓGICA O ÓRGÃO A SER SUBMETIDO À ARTROSCOPIA OU VIDEOSCOPIA. PRODUTO COMPOSTO POR EXTENSÕES EM PVC CRISTAL ATÓXICO, CONECTORES EM "Y", CLAMP, CORTA FLUXO EM TODAS AS VIAS. ESTERILIZADO PELO PROCESSO DE ÓXIDO DE ETILENO, EMBALADO EM P.G.C. 4 VIAS 220CM.	10000	UNID
8	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO DE SANGUE	COM CÂMARA DUPLA PARA ADMINISTRAÇÃO E CONTROLE DE INFUSÃO DE SANGUE; LANCETA PERFURANTE PARA CONEXÃO À BOLSA DE FLUÍDOS; CÂMARA DUPLA QUE PERMITE A VISUALIZAÇÃO DO GOTEJAMENTO COM FILTRO DE 180 MICRA – DE ACORDO COM A NORMA NBR ISO 1135-4; PINÇA ROLETE PARA CONTROLE DO GOTEJAMENTO; TUBO EXTENSOR PVC CRISTAL; CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; COM FILTRO.	500	UNID
9	INFUSOR DUAS VIAS	DISPOSITIVO MULTIPLICADOR DE ACESSO VENOSO, LUER FÊMEA DE 2 VIAS, COM CLAMP DE FECHAMENTO RÁPIDO NAS VIAS. EXTENSÃO DUPLA EM PVC CRISTAL FLEXÍVEL; TUBO EM 18CM; CLAMP EM CORES DIFERENTES; CONECTOR TIPO LUERSLIP UNIVERSAL; CONECTOR LUER FÊMEA COM TAMPA	30000	UNID

		ROSQUEÁVEL E CONEXÃO LUER PARA DISPOSITIVO DE ACESSO VENOSO; PINÇA ROLETE E CORTA-FLUXO; CÂMARA GOTEJADORA FLEXÍVEL; ATÓXICO E APIROGÊNICO; ESTÉRIL- ESTERILIZADO A ÓXIDO DE ETILENO; DESCARTÁVEL E DE USO ÚNICO;		
10	CLAMP UMBILICAL	CLAMP, UMBILICAL, DESCARTÁVEL, CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE, ESTÉRIL, COM ABERTURA ASSÉPTICA, EM PAPEL GRAU CIRÚRGICO. EMBALAGEM UNITÁRIA, CONTENDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, PROCEDÊNCIA, DATA DE VALIDADE, NUMERO DO LOTE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.	6540	UNID
11	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO	PULSEIRA, PARA IDENTIFICACAO DE MAE E FILHO, NA COR BRANCA, NUMERADAS, EM PLÁSTICO MACIO E RESISTENTE, POROSO PARA ESCRITA COM ESFEROGRAFICA, BORDAS ATRAUMATICAS, LACRE INVIOUVEL E REGULAVEL COM NO MINIMO 11 PONTOS. EMBALAGEM: JOGO CONTENDO 01 PULSEIRA MAE, 01 PULSEIRA FILHO.	12500	UNID
12	PULSEIRA PARA IDENTIFICAÇÃO	PULSEIRA, PARA IDENTIFICACAO, DE ADULTO, EM PLASTICO BRANCO, POROSO PARA ESCRITA COM ESFEROGRAFICA, BORDAS ATRAUMATICAS E LACRE GRADUADO.	50000	UNID
13	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: MATERIAL TYVEK PULSEIRAS ANTIALÉRGICAS, LACRE ADESIVO INVIOUVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHO DA PULSEIRA: 20MM X 245MM. ÁREA IMPRIMÍVEL: 15MM X 140MM, NA COR AMARELO	10000	UNID
14	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: MATERIAL TYVEK PULSEIRAS ANTIALÉRGICAS, LACRE ADESIVO INVIOUVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHO DA PULSEIRA: 20MM X 245MM. ÁREA IMPRIMÍVEL: 15MM X 140MM, NA COR VERDE	10000	UNID
15	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: MATERIAL TYVEK PULSEIRAS ANTIALÉRGICAS, LACRE ADESIVO INVIOUVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHO DA PULSEIRA: 20MM X 245MM. ÁREA IMPRIMÍVEL: 15MM X 140MM, NA COR VERMELHO	10000	UNID
16	PULSEIRA PARA CLASSIFICAÇÃO DE RISCO	PULSEIRAS DE CLASSIFICAÇÃO DE RISCO: MATERIAL TYVEK PULSEIRAS ANTIALÉRGICAS, LACRE ADESIVO INVIOUVEL, IMPERMEÁVEL, TAMANHO DA PULSEIRA: 20MM X 245MM. ÁREA IMPRIMÍVEL: 15MM X 140MM, NA COR AZUL	10000	UNID
17	INDICADOR QUIMICO	INTEGRADOR QUÍMICO CLASSE 6, PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR EM QUALQUER TEMPERATURA ENTRE 121° C A 134° C, USO ÚNICO, PERMEÁVEL AO VAPOR, CUJA SUBSTANCIA QUÍMICA ATIVA REAJA AO VAPOR SATURADO, TEMPO E TEMPERATURA COM JANELA DE VISUALIZAÇÃO GRADUADA (ACEITAÇÃO E REJEIÇÃO), QUE PERMITA A LEITURA PROGRESSIVA DA REAÇÃO QUÍMICA	250	UNID

		PRODUZIDA PELO CICLO DE ESTERILIZAÇÃO, SEGUNDO ISO 13485. EMBALAGEM CONTENDO 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTÉRIO DA SAÚDE.		
18	TESTE DE BOWIE E DICK	PACOTE PRONTO TESTE DE BOWIE E DICK, QUE DEVE CONTER UMA FOLHA OU UMA FITA COM INDICADOR QUÍMICO CLASSE 2, POSICIONADA, RESPECTIVAMENTE, NO PACOTE OU DISPOSITIVO REUTILIZÁVEL, DEPENDENDO DO FABRICANTE, QUE GARANTA UM DESAFIO. O MESMO DEVERÁ MONITORAR DIARIAMENTE O SISTEMA DE PRÉ-VÁCUO EM ESTERILIZADORES A VAPOR COM BOMBA DE VÁCUO. O PRODUTO DEVERÁ OBEDECER A LEGISLAÇÃO ATUAL. TIPO SIMILAR DA MARCA GKE.	308	UNID
19	GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA	GARROTE EM BORRACHA SINTÉTICA, SEM LÁTEX, ANTIALÉRGICA, PARA PUNÇÃO VENOSA EMBALAGEM: CAIXA COM 25 UNIDADES, COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE	60	CAIXA

LOTE 36 – SANEANTE				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	ACIDULANTE LIQUIDO	PARA USO EM LAVANDERIA HOSPITALAR; BALDE 20KG	30	BALDE
2	AMACIANTE LIQUIDO	PARA USO EM LAVANDERIA HOSPITALAR; BALDE 20 LITROS.	80	BALDE
3	DESINCRUSTANTE	O DETERGENTE DESINCRUSTANTE LP, INDICADO PARA A REMOÇÃO DE RESÍDUOS DE REJUNTES CIMENTÍCIOS E LIMPEZA DE PISOS DEMASIADAMENTE CONTAMINADOS POR IMPUREZAS. PROMOVE LIMPEZA PROFUNDA E UNIFORME EM PORCELANATOS E CERÂMICAS. GALÕES 5 LITROS	80	GALÃO
4	COLORO LIQUIDO	INDICAÇÃO: USO HOSPITALAR; GALÃO 20KG	300	BALDE
5	COLORO LIQUIDO	INDICAÇÃO: USO HOSPITALAR; GALÃO 50 LITROS	60	GALÃO
6	DESINFETANTE LIQUIDO	INDICAÇÃO: USO HOSPITALAR; GALÃO 5 LITROS	350	GALÃO
7	DETERGENTE LIQUIDO	PARA USO EM LAVANDERIA HOSPITALAR; BALDE 50 LITROS	60	BALDE
8	DETERGENTE ENZIMÁTICO	DETERGENTE ENZIMÁTICO ELABORADO COM 4 ENZIMAS, PROTEASE, AMILASE, LIPASE E CARBOIDRASE, CONTÉM TENSOATIVOS NÃO IÔNICOS. INDICADO PARA A REMOÇÃO DE MATÉRIA ORGÂNICA COMO SANGUE, FEZES, MUCO E FLUIDOS ORGÂNICOS DOS INSTRUMENTAIS CIRÚRGICOS GARANTINDO UMA MELHOR DESINFECÇÃO APÓS LIMPEZA. GALÃO COM 5 LITROS.	80	UNID

9	HIPOCLORITO LIQUIDO	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 10% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO; FRASCO COM 1 LITROS.	2130	LITROS
10	HIPOCLORITO LIQUIDO	HIPOCLORITO DE SÓDIO, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO AMARELO ESVERDEADO, CONCENTRAÇÃO TEOR MÍNIMO DE 10% DE CLORO ATIVO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PRODUTO CONCENTRADO, NÃO ESTABILIZADO; USO HOSPITALAR; GALÃO DE 5 LITROS.	6250	GALÃO
11	SABÃO EM PÓ	PARA USO EM LAVANDERIA HOSPITALAR; SACO COM 25KG. COMPOSIÇÃO: TENSOATIVO ANIÔNICO, TAMPONANTES, COADJUVANTES, BRANQUEADOR ÓPTICO, SINERGISTAS, CORANTE, ESSÊNCIA, CARGA, ÁGUA, ALQUIL BENZENO E SULFONATO DE SÓDIO. DEVE TER REGISTRO ANVISA.	110	SACO
12	SABÃO LÍQUIDO	GALÃO COM 5 LITROS. USO HOSPITALAR	300	GALÃO
13	SABONETE EM BARRA	SABONETE 20G, COM FRAGRÂNCIA DE ERVA DOCE, FORMATO RETANGULAR, APLICAÇÃO PELE NORMAL, DERMATOLOGICAMENTE TESTADO. CAIXA COM 500 UNID.	50	CAIXA
14	SABONETE LÍQUIDO ERVA DOCE	SABONETE LÍQUIDO ASPECTO FÍSICO VISCOSO, CREMOSO, ODOR ERVA DOCE ACIDEZ NEUTRO~ APLICAÇÃO ANTIASSEPSIA DAS MAOS, COMPOSIÇÃO, GLICERINA, AGENTES EMOLIANTES, TRICLOSAN; GALÃO COM 5 LITROS.	600	GALÃO
15	SABONETE LÍQUIDO GLICERINADO	GALÃO COM 5 LITROS.	130	GALÃO
16	SOLUÇÃO DE GLUTAROL LIQUIDO	GLUTARALDEÍDO 2%; COM UTILIZAÇÃO DA SOLUÇÃO ATIVADA POR 32 DIAS. TEMPO DE IMERSÃO 9 HORAS; GALÃO COM 5 LITROS.	45	GALÃO

LOTE 37 – ÁLCOOL E CORRELATOS

ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	ÁCIDO PERACÉTICO	INDICADO PARA DESINDECÇÃO DE ARTIGOS SEMICRÍTICOS, TAIS COMO ENDOSCÓPIOS, NEBULIZADORES DE OXIGÊNIO E KITS DE NEBULIZAÇÃO; PRONTO USO É UM DESINFETANTE DE ALTO NÍVEL À 0,2% DE ÁCIDO PERACÉTICO; FRASCO DE 5 LITROS.	450	FRASCO
2	ÁLCOOL ETÍLICO 70%	INDICADO PARA A DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE AMBIENTES HOSPITALARES E ESTABELECIMENTOS RELACIONADOS COM O ATENDIMENTO À SAÚDE COMO PISOS, PAREDES, MOBILIÁRIOS E BANCADAS; PRINCÍPIO ATIVO: ÁLCOOL ETÍLICO HIDRATADO 70 INPM; FRASCO COM 1 LITRO.	4000	FRASCO
3	ÁLCOOL 70%	INDICADO PARA ANTISSEPSIA DAS MÃOS EM	1000	FRASCO

		AMBIENTES HOSPITALARES E DE ATENDIMENTO À SAÚDE. É UM POTENTE BACTERICIDA E FUNGICIDA, ELIMINANDO DE MODO EFICIENTE AS BACTÉRIAS, FUNGOS E VÍRUS PREVENINDO A DISSEMINAÇÃO DE INFECÇÕES NOS AMBIENTES HOSPITALARES; GEL ANTISSÉPTICO. USAR NAS MÃOS PARA HIGIENIZAÇÃO E ANTISSEPSIA; FRASCO COM 5 LITROS		
4	ÁLCOOL ETÍLICO	95%; TEOR MÍNIMO: 95%; FRASCO COM 1 LITRO	600	FRASCO
5	ÁLCOOL ETÍLICO	99,5%; TEOR MÍNIMO: 99,5%; FRASCO COM 1 LITRO	2000	FRASCO
6	DETERGENTE	É DESTINADO À DESINFECÇÃO DE SUPERFÍCIES FIXAS DE HOSPITAIS, LABORATORIOS E CONSULTÓRIOS ODONTOLÓGICOS; PRODUTO A BASE DE QUARTENÁRIO DE AMÔNIO 1,6%; FRASCO COM 5 LITROS.	1200	FRASCO
7	ESCOVA PARA ASSEPSIA COM PVPI	É INDICADO PARA ANTI-SEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS.	10000	UNID
8	FORMOL 10%	INDICADO PARA A CONSERVAÇÃO DE PEÇAS CIRÚRGICAS PARA BIÓPSIA; USO HOSPITALAR; ASPECTO FÍSICO: SOLUÇÃO AQUOSA, INCOLOR E LÍMPIDA; COMPOSIÇÃO: FORMALDEÍDO 10%; FRASCO COM 1 LITROS.	200	FRASCO
9	TINTURA DE BENJOIN 20%	É INDICADO COMO ANTISSÉPTICO TÓPICO; USADO NO TRATAMENTO DE MACHUCADOS SUPERFICIAIS; FRASCO DE 1 LITRO.	500	FRASCO
10	IODOPOLIVIDONA DEGERMANTE	É INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE, MÃOS E ANTEBRAÇOS; ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS; PRODUTO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE; USO DEGERMANTE; FRASCO COM 1 LITRO.	700	FRACO
11	TÓPICA IODOPOLIVIDONA	É INDICADO COMO ANTISSÉPTICO PARA CURATIVOS EM GERAL E EM MUSOSAS; ATIVO CONTRA TODAS AS FORMAS DE BACTÉRIAS NÃO ESPORULADAS, FUNGOS E VÍRUS; PRODUTO A BASE DE POLIVINILPIRROLIDONA IODO (PVP-I) EM SOLUÇÃO AQUOSA, CONTENDO 1% DE IODO ATIVO, UM COMPLEXO ESTÁVEL E ATIVO QUE LIBERA IODO PROGRESSIVAMENTE; USO TÓPICO; FRASCO COM 1 LITRO.	1000	FRASCO
12	SABONETE ANTISSEPTICO	É DESTINADO PARA LAVAGEM DE MÃOS, BRAÇOS E ANTEBRAÇOS; PRODUTO A BASE DE TRICLOSAN 0,5%; FRASCO DE 5 LITROS.	750	FRASCO
13	DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5%	INDICADO PARA ANTISSEPSIA DA PELE NO PRÉ-OPERATÓRIO; COMPOSIÇÃO: DIGLUCONATO DE CLOREXIDINA 0,5% COM TENSOATIVOS. ANTISSÉPTICO TÓPICO; FRASCO COM 1 LITRO	1000	FRASCO

LOTE 38 – EPIS				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	ÓCULOS DE PROTEÇÃO	EM POLICARBONATO; TRANSPARENTE; APRESENTA SUPORTE NASAL INTEGRADO NALENTE; COM AJUSTE TELESCÓPICO E TRAVANAS ORELHAS; COM PROTEÇÃO LATERAL; MODELO TRADICIONAL; PROTEÇÃO LATERAL E NA REGIÃO DAS SOBRANCELHAS: SEGURANÇA ADICIONAL; ANTIRRISCO: DURABILIDADE; PROTEÇÃO ULTRAVIOLETA: PROTEÇÃO ADEQUADA AOS OLHOS; ANTIESTÁTICO: EVITA ATRAÇÃO DE PARTÍCULAS VOLANTES; CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO: C.A. 5.267.	100	UNID
2	PROTETOR AURICULAR	PRODUZIDO EM SILICONE; TIPO: PLUG ELASTICAMENTE MOLDÁVEL PARA FACILITAR O AJUSTE NO CANAL AUDITIVO E PROPORCIONAR AGRADÁVEL CONTATO NA REGIÃO DO OUVIDO; NRRSF = 15 DB; TRÊS FLANGES PARA ENCAIXE NOS DIFERENTES FORMATOS DE ORELHA. FORNECIDO COM CORDÃO NA COR VERDE. CERTIFICADO DE APROVAÇÃO NO MINISTÉRIO DO TRABALHO: C.A. 10.666; EMBALAGEM COM 01 PAR.	200	PAR
3	PROTETOR FACIAL	PROTETOR FACIAL, MATERIAL: ACRÍLICO, COR: INCOLOR, COMPRIMENTO: 200MM, MATERIAL COROA: PLÁSTICO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COROA AJUSTÁVEL E ARTICULADA.	40	UNID

LOTE 39 – DIVERSOS				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	REANIMADOR PULMONAR	REANIMADOR PULMONAR, TIPO AMBÚ, INFANTIL, SILICONE. 500MILILITROS. AUTOCLAVÁVEL A 121° C E ESTERILIZAÇÃO A ÓXIDO DE ETILENO. RESERVATÓRIO CONFECCIONADO EM PLÁSTICO RESISTENTE. COM VÁLVULADE SEGURANÇA, MÁSCARA DE SILICONE E CONECTOR PARA PRIMEIROS SOCORROS EM SITUAÇÕES DE EMERGÊNCIA.	10	UNID
2	REANIMADOR PULMONAR	REANIMADOR PULMONAR, TIPO AMBÚ, ADULTO, DE SILICONE COMPLETO - CONFECCIONADO EM SILICONE, TIPO MANUAL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: VÁLVULA INSPIRATÓRIA UNIDIRECIONAL, RESERVATÓRIO DE O2, MÁSCARA SILICONE, AUTOCLAVÁVEL,	10	UNID

		TAMANHO ADULTO.		
--	--	-----------------	--	--

LOTE 40 – COLAR CERVICAL				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	COLAR CERVICAL	COLAR CERVICAL, TAM P. PRODUTO ELEMENTO DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DO PESCOÇO. COMPOSTO DE ESPUMA, REVESTIDO EM MALHA DE ALGODÃO BRANCA E DOTADO DE FECHO EM VELCRO. DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO E NÃO ESTÉRIL	200	UNID
2	COLAR CERVICAL	COLAR CERVICAL, TAM M. PRODUTO ELEMENTO DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DO PESCOÇO. COMPOSTO DE ESPUMA, REVESTIDO EM MALHA DE ALGODÃO BRANCA E DOTADO DE FECHO EM VELCRO. DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO E NÃO ESTÉRIL	200	UNID
3	COLAR CERVICAL	COLAR CERVICAL, TAM G. PRODUTO ELEMENTO DE IMOBILIZAÇÃO PROVISÓRIA DO PESCOÇO. COMPOSTO DE ESPUMA, REVESTIDO EM MALHA DE ALGODÃO BRANCA E DOTADO DE FECHO EM VELCRO. DESCARTÁVEL, HIGIÊNICO E NÃO ESTÉRIL	100	UNID

LOTE 41 – INSUMOS CONTROLE GLICÊMICO				
ITEM	PRODUTO	APRESENTAÇÃO	QUANT	UNID
1	TIRA TESTE GLICEMIA	TIRA, TESTE, REAGENTE, DESCARTÁVEL, PARA DETERMINAÇÃO DE GLICEMIA CAPILAR, TECNOLOGIA AMPEROMETRICA, COMPATÍVEL COM APARELHO MARCA ONCALL PLUS QUE UTILIZE AMOSTRA DE SANGUE CAPILAR OU VENOSO. EMBALAGEM: CAIXA COM 50 UNIDADES COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO, MARCA DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NA ANVISA. A EMPRESA VENCEDORA SE COMPROMETE A FORNECER UM MONITOR/GLICOSÍMETRO SISTEMA AMPEROMÉTRICO, POR PACIENTE CADASTRADO NA QUANTIDADE DE 01 APARELHO A CADA PEDIDO DE 200 UNIDADES DE TIRAS OBEDECENDO A COMPATIBILIDADE DA MARCA OFERTADA, SEM ÔNUS, SEM COMODATO.	250000	UNID
2	LANCETA AUTOMÁTICA	LANCETA AUTOMÁTICA 23G. PENETRAÇÃO CONSISTENTE; ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO - ÓXIDO DE ETILENO; AUTOMÁTICA: ACIONAMENTO POR CONTATO; ESPESSURA	5000	CX

		ULTRAFINA PARA PUNÇÃO INDOLOR; NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO; DESCARTE SEGURO; USO ÚNICO; AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304; CORPO DA LANCETA: CORPO EM PLÁSTICO E TAMPA EM ABS. CAIXA COM 100 UND.		
3	LANCETA AUTOMÁTICA	LANCETA AUTOMÁTICA 28G. PENETRAÇÃO CONSISTENTE; ESTERILIZADAS POR RADIAÇÃO - ÓXIDO DE ETILENO; AUTOMÁTICA: ACIONAMENTO POR CONTATO; ESPESSURA ULTRAFINA PARA PUNÇÃO INDOLOR; NÃO PERMITE REUTILIZAÇÃO; DESCARTE SEGURO; USO ÚNICO; AGULHA: AÇO INOXIDÁVEL TIPO 304; CORPO DA LANCETA: CORPO EM PLÁSTICO E TAMPA EM ABS. CAIXA COM 100 UND.	5000	CX
4	KIT MEDIDOR GLICEMIA CAPILAR	KIT COMPOSTO: 1 MONITOR PORTÁTIL PARA USO HOSPITALAR E DOMICILIAR; 1 LANCETADOR; 10 LANCETAS; 10 TIRAS; 1 BATERIA; 1 ESTOJO PARA TRANSPORTE; 1 MANUAL DE INSTRUÇÕES.	2000	CX
5	AGULHA ULTRAFINA PARA CANETA	AGULHA DESCARTAVEL PARA CANETA DE INSULINA. DIMENSAO: COMPRIMENTO 4MM X CALIBRE 0,23MM. CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM COMPATIBILIDADE COM TODOS OS SISTEMAS DE APLICACAO DE INSULINA (CANETAS).	12000	UNID
6	AGULHA ULTRAFINA PARA CANETA	AGULHA DESCARTAVEL PARA CANETA DE INSULINA. DIMENSAO: COMPRIMENTO 5MM X CALIBRE 0,25MM A 0,26MM. CONFECCIONADA EM ACO INOXIDAVEL, SILICONIZADA, NIVELADA, POLIDA, CILINDRICA, RETA, OCA, BISEL TRIFACETADO, AFIADA, COM COMPATIBILIDADE COM TODOS OS SISTEMAS DE APLICACAO DE INSULINA (CANETAS).	2300	UNID
7	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA	PARA INSULINA; GRADUADA PARA 30 UNIDADES: 0,3ML/30UI; AGULHA: 6MM X 0,25MM; ESTÉRIL;	100000	UNID
8	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA	PARA INSULINA; GRADUADA PARA 50 UNIDADES; 0,5ML/50UI; AGULHA: 6MM X 0,25MM; ESTÉRIL;	150000	UNID
9	SERINGA DESCARTÁVEL COM AGULHA	PARA INSULINA; GRADUADA PARA 100 UNIDADES: 1ML/100UI; AGULHA: 8MM X 0,3MM; ESTÉRIL;	30000	UNID

4.2 - A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

5 – ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1 - Valor Referencial foi baseado em cotações realizadas via Banco de Preços Público, conforme IN 73 de 05 de agosto de 2020.

5.2 - O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

6 - CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

6.1 - A natureza do objeto é comum, uma vez que os padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações reconhecidas e usuais do mercado, tendo em vista que, nos termos do inciso II, artigo 3º do Decreto nº 10.024/2019, classifico os objetos solicitados como bens comuns devido ao fato de a utilização de pregão para aquisição dos materiais componentes da presente licitação deve-se ao fato de o objeto licitatório enquadrar-se na definição de bem comum, uma vez que:

6.1.1 - é composto por produtos cuja escolha pode ser feita tão somente com base nos preços ofertados;

6.1.2 - não necessita de avaliação minuciosa para a identificação;

6.1.3 - existência da possibilidade de se estabelecer para o efeito do julgamento das propostas, mediante especificações utilizadas no mercado, padrões de desempenho ou qualidade peculiares ao objeto;

6.1.4 - o objeto da licitação presta-se a uma competição unicamente baseada nos preços propostos pelos concorrentes, não havendo a necessidade de apreciação de propostas técnicas.

7 - DO AGRUPAMENTO EM LOTES:

7.1- O agrupamento dos itens referente ao lote tem-se como importante medida de economia com as aquisições. Ao agregar o quantitativo de itens em lotes, conseguem-se maiores vantagens nos preços em relação à compra segmentada. Ainda que em sede de registro de preço, o licitante que se propuser a registrar o preço dos bens acabaria o fazendo de maneira mais econômica para a administração pública ao vislumbrar quantitativos mais significativos. Tal situação é inerente à lógica de mercado. Até mesmo porque os custos de mão de obra, logística e agregados costumam ser mais atrativos à medida que existem mais itens a serem entregues. Destaca-se ainda que a adjudicação por lote é mais satisfatória no que se refere a eficiência técnica, por reunir as aquisições e eventuais entregas em um único fornecedor que se logrou vencedor do referido lote, gerando assim maior eficiência na gestão contratual e menor custo operacional do projeto para a Administração.

7.2 - No presente caso, a Administração, lançando-se do poder discricionário que tem, permitiu que para o certame exista um vencedor para cada lote, contendo os itens agrupados. Não entendemos que o agrupamento de diversos itens em um lote irá comprometer a competitividade do procedimento. Acreditamos inclusive que tal agrupamento irá resultar em considerável ampliação da competitividade, pois os valores se tornarão mais atraentes aos proponentes, devendo assim aumentar a probabilidade de que a Administração venha a celebrar contratos mais vantajosos, tendo em vista que ela receberá mais propostas, beneficiando a eficiência dos contratos administrativos.

7.3 - A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento de manutenção preventiva e corretiva dos equipamentos desta Administração.

8 - FORMA ENTREGA DOS BENS, DOS PRAZOS PARA ENTREGA:

8.1 - Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

8.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, de acordo as necessidades da Administração Municipal, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

8.3 - Entregar os produtos acompanhados de laudo de controle de qualidade dos lotes dos produtos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis) conforme orientação abaixo:

8.3.1 - Sólidos e líquidos (sólidos e líquidos orais): laudo da análise físico-química.

8.3.2 - Injetáveis (citostáticos, antimicrobianos, produtos de biotecnologia e outros): laudos físico-químico, de esterilidade, de pirogênios, inocuidade e atividade antibacteriana e antifúngica.

8.4 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da SMS.

8.5 - Os produtos entregues deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frasco, envelope, blister, strip ou ampola), nº. do lote, validade, nome genérico e a concentração do produto.

8.6 - Todos os produtos (medicamentos), nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

8.7 - Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

8.7.1 - Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

8.7.2 - Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

8.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

8.9 - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

8.10 - Por ocasião da entrega casa seja detectado que os materiais não atende as especificações do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Saúde recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

8.11 - Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na Rua Boquira, s/nº, Alto do Alexandrino; Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, no horário de funcionamento do órgão, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

8.12 - As entregas dos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos.

9 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

9.1 - Comprovação da empresa de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, através da apresentação de atestado em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado.

9.2 - Autorização de funcionamento expedido pela ANVISA para medicamentos comuns e controlados, atualizado, com publicação da renovação anual no Diário Oficial da União.

9.3 - Certificado de Regularidade expedido pelo Conselho Regional de Farmácia, para medicamentos comuns e controlados.

9.4 - Alvará de Funcionamento

9.5 - Alvará da Vigilância Sanitária

10 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

10.1 - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

10.2 - Efetuar o empenho da despesa, no qual constará da dotação orçamentária específica de forma a garantir o pagamento das obrigações assumidas.

10.3 - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos materiais recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

10.4 - Receber provisoriamente o objeto mediante regular aferição de quantitativos, disponibilizando local, data e horário observando as condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

10.5 - Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido.

10.6 - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado.

10.7 - A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Referência, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10.8 - Rejeitar, no todo ou em parte os materiais entregues em desacordo com as especificações contidas nesse Termo de Referência.

10.9 - Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;

10.10 - Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da entrega do objeto, fixando prazo para a sua correção;

10.11 - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela contratada, no que couber, em conformidade com os ditames legais.

11 - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

11.1 - Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal na qual constarão as indicações referentes à: marca do fabricante, certificado de garantia, a proposta, se for o caso.

11.2 - A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

11.3 - Substituir, no prazo de 03 (três) dias úteis e sem ônus para a Contratante, os materiais devolvidos em razão de divergências entre o material entregue e as especificações contidas neste Termo de Referência, sujeitando-se, ainda, às sanções cabíveis.

11.4 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990).

11.5 - Reparar, corrigir, remover, refazer ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, os fornecimentos em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua execução, no prazo fixado neste Termo de Referência.

11.6 - Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

10.7 - Manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.8 - Responsabilizarem-se por quaisquer ônus, despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da aquisição dos materiais e com todos os encargos sociais previstos na legislação vigente e de quaisquer outros em decorrência da sua condição de empregadora.

11.9 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal relacionados aos materiais, originalmente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

11.11 - Não se valer desta contratação para assumir obrigações perante terceiros, dando-o como garantia, nem utilizar os direitos de crédito, a serem auferidos em função dos fornecimentos realizados, em quaisquer operações de desconto bancário, sem prévia autorização da Contratante.

11.12 - Executar o fornecimento, inclusive acompanhado da garantia (se for o caso), sem transferência de responsabilidade ou subcontratação.

11.13 - Se após o recebimento definitivo do material for encontrado algum defeito, a Contratada substituirá o item no prazo de 03 (três) dias úteis, contados do recebimento do aviso escrito enviado por fax ou e-mail ou outro meio hábil, sem ônus para a Secretaria Municipal de Saúde.

11.14 - Informar nome, número de telefone e e-mail do responsável, a fim de atender as solicitações da Secretaria Municipal de Saúde.

11.15 - Arcar com todos os encargos decorrentes da presente aquisição, especialmente os referentes a frete, taxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas.

11.16 - Dispor de meios necessários ao transporte, para a devida entrega de mercadoria no local de destino.

11.17 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração, ao respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a Contratada relatar à Contratante toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

11.18 - Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da entrega do objeto;

12 - DA SUBCONTRATAÇÃO:

12.1 - Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

13 - ALTERAÇÃO SUBJETIVA:

13.1 - É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

14 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO FORNECIMENTO/DA EXECUÇÃO:

14.1 - A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Saúde, através de servidor devidamente designado, conforme os termos do art. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993, a fim de acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados. O fiscal se responsabilizará entre outras atribuições:

14.1.1 - Conferência e avaliação dos materiais;

14.1.2 - Pelo recebimento das Notas Fiscais/Faturas, como também, realizar a devida conferência, para verificar se está em conformidade com as especificações do Termo de Referência;

14.1.3 - Pelas anotações em registro próprio, de todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

14.1.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante dever

14.2 - O representante da Secretaria Municipal Saúde deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle da execução do contrato.

14.3 - O representante da Secretaria Municipal de Saúde anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais e comunicando a autoridade competente, quando for o caso, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4 - A verificação da adequação da entrega do objeto deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência.

14.5 - O representante da Contratante deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.6 - A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

15 - PERÍODO DE VIGÊNCIA:

15.1 - O objeto ora definido poderá ser contratado/executado dentro da vigência de até 12 (doze) meses.

16 – DA FORMA DE PAGAMENTO:

16.1 - O pagamento devido á CONTRATADA será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a entrega da NOTA FISCAL e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

16.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

16.3 - A Nota Fiscal ou Fatura será emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS — CNPJ: 10.931.270/0001-.070 e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

16.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contrafação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada a providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

16.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

16.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

16.7 - Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

16.8 - Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

16.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá 4, comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os Meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

16.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

16.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

16.11.1 - Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante,

16.12 - Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação quando aplicável.

16.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

16.14 - O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do objeto, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

16.15 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

17 – DO REAJUSTE:

17.1 - Os preços inicialmente contratados são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

17.2 - Ocorrendo desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, a Administração poderá restabelecer a relação pactuada, nos termos do art. 65, da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso da CONTRATADA.

17.3 - Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido da CONTRATADA, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice IPCA/IBGE, pois é o índice oficial de monitoramento da inflação no Brasil, exclusivamente para as obrigações iniciadas e

concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula (art. 5º do Decreto n.º 1.054, de 1994):

$R = V (I - 1^\circ) / I^\circ$, onde:

R = Valor do reajuste procurado;

V = Valor contratual a ser reajustado;

Iº = índice inicial - refere-se ao índice de custos ou de preços correspondente à data fixada para entrega da proposta na licitação;

I = índice relativo ao mês do reajustamento;

17.4 - Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado' a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.5 - No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo.

17.6 - Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

17.7 - Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

17.8 - Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

17.9 - O reajuste contratual será realizado por apostilamento.

17.10 - É vedado o reajuste de preços durante o prazo de vigência do Registro de Preços, exceto e excepcionalmente em face a fato superveniente e desconhecido entre as partes, sendo assim no mesmo índice. Devendo o fornecedor efetuar a comprovação do aumento através de nota fiscal de compra antes e depois do aumento ou através de tabela de composição de custos caso os preços de mercado baixem o fornecedor deverá conceder desconto no mesmo índice Sempre observando para que se mantenha o equilíbrio econômico-financeiro estabelecido.

18 - DAS SANÇÕES:

18.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

18.1.1 - não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;

18.1.2 - não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

18.1.3 - apresentar documentação falsa;

18.1.4 - deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

18.1.5 - ensejar o retardamento da execução do objeto;

18.1.6 - não mantiver a proposta;

18.1.7 - cometer fraude fiscal;

18.1.8 - comportar-se de modo inidôneo;

- 18.1.9 - falhar na execução do contrato;
- 18.1.10 - fraudar a execução do contrato;
- 18.1.11 - declarar informações falsas.

18.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

18.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

18.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito no que couber, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

18.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

18.4.2 - **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

18.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

18.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

18.4.5 - A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

18.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

18.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

18.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

18.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

18.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

18.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

18.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

18.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

18.13 - Para a aplicação das penalidades multas no âmbito do contrato serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

18.13.1 - ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

18.13.2 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

18.13.3 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

18.13.4 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

18.13.5 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

18.14 - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

18.15 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

18.16 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

19 - VALOR ESTIMADO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

19.1 - Valores Referencial foi baseado em cotações realizadas via Banco de Preços Público, conforme IN 73 de 05 de agosto de 2020

19.2 - O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

19.3 - Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto do contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE	ATIVIDADE	ELEMENTO	FONTE
02.05.00 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	10.301.010.2065 GESTÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO PRIMÁRIA	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	1500 1600
	10.303.010.2069 MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA FARMACÊUTICA BÁSICA	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	1500
	10.122.002.2070 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	1500 1600
	10.302.010.2292 MANUTENÇÃO DE UNIDADE HOSPITALAR	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	1600 1500
	10.305.010.2080 GESTÃO DAS AÇÕES DA VIGILÂNCIA EM SAÚDE	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	1500 1600
	10.302.010.2289 MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE	3.3.9.0.30.00.00 Material de Consumo	1500

20 - DOS CASOS DE RESCISÃO

20.1 - De acordo com o art. 79 da Lei nº. 8.666/93, a rescisão poderá ser:

I - por ato unilateral e escrito da Administração nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da citada Lei;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo respectivo, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

20.2 - No caso da rescisão unilateral, o Contratante não indenizará a Contratada, salvo pelos fornecimentos realizados e aceitos pela Contratante.

21 – DO PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

21.1 - Prazos de validade da proposta não deverão ser inferiores a 60 (sessenta) dias a contar da data de abertura das propostas de preço.

22 - CRITÉRIO DE JULGAMENTO / DEMONSTRATIVO DE RESULTADO A SER ALCANÇADO (ECONOMICIDADE)

22.1 - A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição em questão, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante certamente será o “MENOR PREÇO POR LOTE. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao(s) produto ofertado(s) pela(s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que OFERTAR o MENOR PREÇO POR LOTE.

23 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - O prazo do início de fornecimento deverá ser criteriosamente respeitado, ficando a(s) empresa adjudicatária intimada a apresentar formalmente na Secretaria Municipal de Saúde de Macaúbas/BA documento que justifique possíveis atrasos ou impossibilidade, sob pena de encaminhamento de Notificação Extrajudicial e abertura de processo administrativo para declaração de idoneidade da empresa.

23.2 - As penalidades somente serão relevadas em razão de circunstâncias excepcionais, e as justificadas só serão aceitas por escrito, fundamentadas em fatos reais e facilmente comprováveis, a critério da autoridade competente do CONTRATANTE, e desde que formuladas no prazo máximo de 05 (cinco) dias da data em que foram aplicadas.

23.3 - Fica estabelecido que toda ou qualquer informação, esclarecimento ou dado fornecidos verbalmente por servidores do Fundo Municipal de Saúde, não serão considerados como argumento para impugnações, reclamações e reivindicações por parte das proponentes.

23.4 - A detentora não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem autorização prévia e expressa, da administração.

23.5 - Na contagem dos prazos que serão estabelecidos no Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

23.6 - Caso as datas previstas para a realização de eventos da presente licitação sejam declaradas feriado ou ponto facultativo, aqueles eventos serão realizados no primeiro dia útil subsequente.

23.7 - Em hipótese alguma poderá haver subcontratação.

23.8 - Nos valores unitários e totais da proposta apresentada deverão estar incluídos Impostos, fretes, encargos sociais e demais despesas, pertinentes à entrega do objeto.

23.9 - A participação de qualquer empresa no processo implica a aceitação tácita, incondicional, irrevogável e irretroatável dos seus termos, regras e condições impostas no Edital em obediência a Lei 8.666/93.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

23.10 - A aquisição dos bens não gera vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

23.11 - Não será aceito o objeto em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

23.12 - O presente Termo de Referência está em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e ao considerar ainda o interesse e conveniência da Administração.

Macaúbas - BA, 22 de Setembro de 2023.

JACQUELINE SILVA DO BOMFIM
BOMFIM:46596380572

Assinado de forma digital por
JACQUELINE SILVA DO
BOMFIM:46596380572
Dados: 2023.09.27 10:37:36 -03'00'

JACQUELINE SILVA DO BOMFIM
Secretária de Saúde do Município de Macaúbas
Decreto Municipal nº 173/2022

ANEXO II MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PREGAO ELETRÔNICO-SMS Nº 004/2023– SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO-SMS Nº 006/2023.

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO de forma parcelada e continuada para atender as necessidades da Farmácia Básica, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Média e Alta Complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas.

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA		
CNPJ:	INSCRIÇÃO ESTADUAL:	
ENDEREÇO:		
TELEFONE:	E-MAIL:	
BANCO:	AGENCIA:	CONTA CORRENTE:
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA		
NOME:		
ENDEREÇO:		
RG:	CPF:	
TELEFONE:	E-MAIL:	

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Pregão Eletrônico-SMS n.º XXXX/2023, e após termos tomado conhecimento de todas as condições estabelecidas, formulamos a seguinte proposta:

INCLUIR O(S) LOTE(S) COTADO(S)

LOTE Nº XX – XXXXXXXX						
ITEM	DESCRIÇÃO	QTDE	UNID	MARCA	PÇ UNIT	PÇ TOTAL
VALOR TOTAL DO LOTE		R\$				

a) – Declaramos que a entrega dos materiais/equipamentos, objeto desta licitação será iniciado no prazo de xxxxxxxxxxxx dias e as entregas posteriores será efetuada de forma gradual, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde de Macaúba - BA.

b) - Declaramos, que no preço ofertado estão inclusas todas as despesas necessárias para o fornecimento do objeto, sendo de nossa exclusiva responsabilidade as despesas como transporte, alimentação, proventos, encargos sociais, impostos, taxas, tributos, emolumentos, contribuições sociais, fiscais, parafiscais, seguros e demais despesas inerentes, estando o preço ofertado correspondendo, rigorosamente, com às especificações do objeto licitado, estamos ciente de que não cabe quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.



DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAUBAS - BA

c) - Declaramos conhecer a legislação de regência desta licitação e que o objeto será entregue de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, o que conhecemos e aceitamos em todos os seus termos.

d) - Declaramos, também, que nenhum direito à indenização ou a reembolso de quaisquer despesas nos será devido, caso a nossa proposta não seja aceita, seja qual for o motivo.

e) – Declaramos que esta proposta é válida por 60 (sessenta) dias, a contar da data estabelecida para a sua apresentação.

f) - Declaramos inteira submissão aos preceitos legais em vigor, especialmente aos da Lei 10.520/02, da Lei nº 8.666/93, e às cláusulas e condições constantes do Edital do Pregão Eletrônico nº XXX/2023/SRP.

Xxxxxx, 00 de xxxxxxxx de xxxx.

(assinatura)

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

Nome do Representante Legal

ANEXO III

PREGAO ELETRÔNICO-SMS Nº 004/2023 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO-SMS Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA

Eu _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

Local e data

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

CPF.:

ANEXO IV

PREGAO ELETRÔNICO-SMS Nº 004/2023 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO-SMS Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

....., inscrita no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal, o (a)Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº e CPF nº

DECLARA, para fins de habilitação no Pregão Eletrônico nº/ SMS, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

() MICROEMPRESA, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei complementar nº 123 de 14/12/2006;

() EPP – EMPRESA DE PEQUENO PORTE, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do artigo 3º, parágrafo 4º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Local e data

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

CPF.:



ANEXO V

PREGAO ELETRÔNICO-SMS Nº 004/2023 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO-SMS Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE FORNECIMENTO DO OBJETO

Eu _____ (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado LICITANTE, para fins do disposto no Edital do Pregão Eletrônico nº xxxxxxxxxxxx, declara, sob as penas da lei, que:

Possui plena condição para fornecimento do objeto desta licitação.

Declara ainda, estar ciente das obrigações constantes no edital, na minuta da Ata de Registro de Preços e no Termo de Referência, sendo que concorda com estas disposições.

Local e data

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

CPF.:



ANEXO VI

PREGAO ELETRÔNICO-SMS Nº 004/2023 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO-SMS Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa....., CNPJ n°..... com sede

em.....(endereço completo), por intermédio de seu representante legal, infra-assinado para cumprimento do previsto no inciso VII do art. 4º da Lei nº 10.520/2002 e para fins do Pregão Eletrônico nº /2018, declara expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no Edital, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

CPF.:

ANEXO VII

PREGAO ELETRÔNICO-SMS Nº 004/2023– SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO-SMS Nº 006/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO CONJUNTA

RAZÃO SOCIAL) _____ CNPJ n.º _____, sediada (endereço completo) _____, por meio de seu representante legal (ou procurador) Sr. _____, CPF _____, para fins de participação no Pregão Eletrônico n.º xxx/2023 a empresa até a presente data:

DECLARA, para fins de cumprimento do Art. 4º, Inciso VII da Lei 10.520/2002, sob pena de aplicação das penalidades legais cabíveis conforme previsto no Art. 7º da Lei nº 10.520/2002 que atende plenamente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

DECLARA, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de dezoito anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

DECLARA, sob as penas da lei, que não pesa contra si idoneidade, em função do disposto no art. 97 da Lei Federal nº 8.666/93; QUE Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos de idade, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, conforme disposto no inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal;

DECLARA, sob pena de Lei, não está impedida de licitar ou contratar com a Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, abrangendo inclusive as entidades com personalidade jurídica de direito privado sob controle do poder público e as fundações por ele instituídas ou mantidas.

DECLARA que não possui funcionários, dirigentes ou acionistas detentores de controle de estabelecimento participante desta licitação, com qualquer vínculo direto ou indireto com este município, nos termos do art. 9.º, da lei federal n.º 8.666/93 e suas alterações.

DECLARA, que tomou conhecimento do Edital, e compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a executar os serviços de qualidade, sobre o objeto licitado, sob as penas da Lei.

Local e data

NOME DA EMPRESA:

CNPJ:

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA E ASSINATURA

CPF.:

ANEXO VIII

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS-SMSN.º.....
PREGAO ELETRÔNICO-SMS Nº 004/2023– SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO-SMS Nº XXXXX/2023

O FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE MACAÚBAS -ESTADO DA BAHIA, Entidade de Direito Público Interno, inscrito no **CNPJ nº xxxxxxxxxxxxxxxx, com sede na Praça Imaculada Conceição, nº 1250, Bairro Centro**, Macaúbas, neste ato representado pela sua gestora, a Sra. Jacqueline Silva do Bomfim, considerando o julgamento da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 000/2023-SRP-SMS, homologado em 00/00 de /0000, integrante do Processo Administrativo nº 000/0000. **RESOLVE REGISTRAR OS PRREÇOS** para a eventual contratação dos itens a seguir elencados, conforme especificações do Termo de Referência, que passa a fazer parte integrante desta, tendo sido, os referidos preços, oferecidos pela empresa ********, inscrita no CNPJ **sob o nº ******, com sede na ********, CEP ********, no Município de ********, neste ato representada pelo(a) Sr(a). ********, portador(a) da Cédula de Identidade nº ******** e CPF nº ********, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no edital, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, no Decreto n.º 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e **Decreto Municipal nº xxxxxxxx de xx de xxxx de xxx**, e em conformidade com as disposições a seguir:

1– OBJETO

1.1 -A presente Ata tem por objeto o **registro de preços para futura e eventual aquisição de MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO de forma parcelada e continuada para atender as necessidades da Farmácia Básica, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Média e Alta Complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas - Bahia**, decorrente do Pregão Eletrônico-SMS nº xxx/2023-SRP, conforme termo de referência e exigências estabelecidas no edital e seus anexos que é parte integrante desta Ata, assim como a proposta vencedora, independente de transcrição.

2 –PREÇOS ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 - O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Marca	Pç Unit	Pç Total

2.2 - O valor total da presente Ata de Registro de Preços é de R\$ xxxxxxxx (xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx).

2.3 - Deverão ser respeitadas as especificações e condições de fornecimento contidas no Edital que precedeu esta Ata de Registro de Preços, que dela fica fazendo parte integrante.

2.4 - A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada ao beneficiário do Registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

3 - CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 - O pagamento devido á CONTRATADA será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAUBAS no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a entrega da NOTA FISCAL e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

3.2 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.3 - A Nota Fiscal ou Fatura será emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS — CNPJ: 10.931.270/0001-.070 e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou ã documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.4 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contrafação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada a providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.5 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.6 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.7 - Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.8 - Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

3.9 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá 4, comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto ã inadimplência da contratada, bem como quanto â existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os Meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.10 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada â contratada a ampla defesa.

3.11 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

3.11.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante,

3.12- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação quando aplicável.

3.12.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado á apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.13 - O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

3.14 - O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do objeto, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do objeto.

4 – DOS IMPOSTOS E RETENÇÕES

4.1 - As retenções de tributos nos pagamentos feitos pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como por outras pessoas jurídicas mencionadas, pelo fornecimento de bens e serviços, estão sujeitos conforme a seguir:

4.2 - Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. (Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023).

4.2.1 - Da retenção do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Obedecendo ao disposto da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, e também atendendo aos dispositivos da Lei nº 9430, de 27 de Dezembro de 1996.

4.2.2 - Da retenção previdenciária para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, retenção de 11% (onze por cento), de acordo com o Art. 49 da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de Outubro de 2022, em determinação da Lei Federal nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.

4.2.3 - Da retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de acordo com a Legislação Municipal e demais legislações no que couber.

4.3 - A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado.

4.4 - É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

4.5 - Caso o documento fiscal seja apresentado sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (alíquota e valor), a Administração Pública Municipal procederá a retenção do tributo na forma

prevista nas Instruções Normativas da RFB, não por excesso de poder, mas sim por desídia do fornecedor ou prestador de serviço.

4.6 - As pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda.

4.7 - No caso do Município Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas / BA não haverá valor mínimo para retenção, ou seja: qualquer valor resultante da multiplicação da alíquota de IR pelo valor da base de cálculo estará sujeito a retenção.

4.8 - É imprescindível que os fornecedores e prestadores de serviço assegurem a remessa dos documentos fiscais e/ou comprobatórios de seus respectivos enquadramentos e eventuais particularidades previstas na legislação, a fim de que não ocorram atrasos na condução dos processos de pagamento e também atendam prontamente as notificações eventualmente emitidas pelos departamentos da Secretaria da Fazenda, pelo que sugerimos o envolvimento dos responsáveis pelas áreas fiscal, contábil e tributária das empresas e/ou dos escritórios contábeis.

5 - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

5.1 - A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura.

5.1.1 - O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços não será superior a 12 (doze) meses, incluídas eventuais prorrogações, conforme o art. 12, caput, do Decreto n.º 7.982/13, e o inciso III do § 3º do art. 15 da Lei nº 8.666, de 1993.

5.2 - Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, o Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas – BA não será obrigado a firmar as aquisições que dele poderão advir, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência do fornecimento em igualdade de condições.

6 - FORMA DE ENTREGA/EXECUÇÃO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, de acordo as necessidades da Administração Municipal, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

6.3 - Entregar os produtos acompanhados de laudo de controle de qualidade dos lotes dos produtos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis) conforme orientação abaixo:

6.3.1 - Sólidos e líquidos (sólidos e líquidos orais): laudo da análise físico-química.

6.3.2 - Injetáveis (citostáticos, antimicrobianos, produtos de biotecnologia e outros): laudos físico-químico, de esterilidade, de pirogênicos, inocuidade e atividade antibacteriana e antifúngica.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da SMS.

6.5 - Os produtos entregues deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frasco, envelope, blister, strip ou ampola), nº. do lote, validade, nome genérico e a concentração do produto.

6.6 - Todos os produtos (medicamentos), nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.7- Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

6.7.1 - Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

6.7.2 - Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

6.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

6.9 - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.10 - Por ocasião da entrega casa seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Saúde recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

6.11 - Os materiais licitados deverão ser entregues no Almoxarifado Central, localizado na rua Boquira, s/nº, Alto do Alexandrino; Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, no horário de funcionamento do órgão, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

6.12 - As entregas dos produtos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos.

7 – DA REVISÃO

7.1 - A Administração realizará pesquisa de mercado periodicamente, em intervalos não superiores a 180 (cento e oitenta) dias, a fim de verificar a vantajosidade dos preços registrados nesta Ata.

7.2 - Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, cabendo à Administração promover as negociações junto ao(s) fornecedor(es).

7.3 - Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a Administração convocará o(s) fornecedor(es) para negociar(em) a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

7.4 - O fornecedor que não aceitar reduzir seu preço ao valor praticado pelo mercado será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

7.5 - Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

7.5.1 - liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

7.5.2- convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

7.6 - Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação desta ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

8 - DAS ATRIBUIÇÕES / OBRIGAÇÕES DO FUNDO

8.1 - Receber e conferir os produtos quando da entrega pela Contratada/Detentora;

8.2 - Comunicar e exigir a correção imediata de qualquer anormalidade nos produtos por ela (Contratada/Detentora) fornecidos.

8.3 -. Efetuar o pagamento de acordo com o estabelecido neste Instrumento.

8.4 - Proceder, sempre que julgar necessário, a análise (teste de qualidade) do produto fornecido pela Contratada para fins de verificação de qualidade.

8.5 - Notificar a Contratada/Detentora, fixando prazo para correção das irregularidades ou defeitos encontrados.

8.6 - Observar o disposto no Edital do Pregão.

9 – ATRIBUIÇÕES/ OBRIGAÇÕES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS/ORGÃOS PARTICIPANTES

9.1 - Caberá aos órgãos participantes indicar o gestor da ata, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei nº 8.666, de 1993, compete:

9.1.1- Promover consulta prévia junto a Secretaria da Saúde ou Setor de Licitações, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

9.1.2 - Assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando a Secretaria da Administração eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

9.1.3 - Zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, pelo mesmo, das obrigações assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento das obrigações assumidas;

9.1.4 - Informar a Secretaria da Saúde, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas no edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega dos materiais e a recusa do mesmo, se for o caso, em receber a Nota de Empenho;

9.1.5 - Proceder ao ato de recebimento dos produtos, podendo sustar, recusar, solicitar fazer ou desfazer qualquer execução que não esteja de acordo com as condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência, bem como efetuar os pagamentos na forma e nos prazos estabelecidos.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DAS EMPRESAS

10.1 - Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.

10.2 - Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público;

10.3 - Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela Contratante, bem como pelo seu descarregamento e acondicionamento;

10.4 - Comunicar a ocorrência de qualquer anormalidade de caráter urgente que impossibilite o seu cumprimento, tão logo esta seja verificada, e prestar os esclarecimentos que julgar necessários à Contratante, em até 48 (quarenta e oito), antes do prazo previsto para a entrega;

10.5 - Arcar com todos os ônus necessários a completa entrega que efetuar, incluindo o pagamento de taxas e emolumentos, seguros, impostos, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes à entrega, inclusive licença em repartições públicas, registros e demais atos pertinentes.

10.6 - Permitir o acesso aos documentos necessários e pertinentes pela Prefeitura e Órgão concedentes de Convênios.

10.7 - Responder, civil e penalmente, por quaisquer danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou a PREFEITURA, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir, decorrentes do ato de entrega e de armazenamento dos materiais.

10.8 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto de entrega, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

10.9 - Em tudo agir, segundo as diretrizes da PREFEITURA.

10.10 - Manter durante a execução do Contrato/Ata, todas as condições de habilitação exigidas para contratação, previstas na legislação em vigor.

10.11 - Aceitar por parte da Administração, nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato ou Ata de RP, conforme estabelecido no §1º do artigo 65.

10.12 - Assinar Contrato ou documento equivalente originário da Ata de Registro de Preços.

11 - DO CANCELAMENTO DO FORNECEDOR REGISTRADO

11.1 - Em observância às disposições do Decreto n.º 7.9112/13 e alterações posteriores, o registro do fornecedor será cancelado quando este:

11.1.1 - Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata de Registro de Preços;

11.1.2 - Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

11.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou

11.1.4 - Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 117 da Lei nº 11.666, de 1993, ou no art. 7º da Lei nº 10.520, de 2002.

11.2 - O cancelamento de registros nas hipóteses previstas nos subitens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.4 será formalizado por despacho do órgão gerenciador, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

11.3 - O cancelamento do registro de preços poderá ocorrer por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento desta Ata, devidamente comprovados e justificados:

11.3.1 - por razão de interesse público; ou

11.3.2 - a pedido do fornecedor.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1 - Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520/2002 e do Decreto Federal 10.024/2019, o licitante/adjudicatário que convocado dentro do prazo de validade da proposta:

12.1.1 - Não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente;

12.1.2 - Não assinar a ata de registro de preços, quando cabível;

12.1.3 - Apresentar documentação falsa;

12.1.4 - Deixar de entregar os documentos exigidos no certame;

12.1.5 - Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.6 - Não manter a proposta;

12.1.7 - Cometer fraude fiscal;

12.1.8 - Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.9 - Falhar na execução do contrato;

12.1.10 - Fraudar a execução do contrato;

12.1.11 - Declarar informações falsas.

12.2 - As sanções do item acima também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva, em pregão para registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente.

12.3 - Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

12.4 - O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito no que couber, subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

12.4.1 - Advertência por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

12.4.2 - **Multa de 5% (cinco por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;

12.4.3 - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.4.4 - Impedimento de licitar e de contratar com o Município, pelo prazo de até cinco anos;

12.8.4.1 A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa neste Edital.

12.5 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.6 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7 - Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

12.8 - A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9 - O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Municipal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10 - Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a União ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.11 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.12 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

12.13 - As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

13 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 - As despesas decorrentes da contratação do objeto correrão à conta dos recursos consignados no orçamento dos Órgãos e Entidades participantes do Registro de Preços, para os exercícios alcançados pelo prazo da validade da Ata de Registro de Preços, a cargo do contratante, cujos programas de trabalho e elementos e despesas específicos constarão do instrumento contratual, nota de empenho de despesa,

autorização de fornecimento/compra ou outro instrumento hábil, conforme art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993, dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

14 - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

14.1 - Na forma do que dispõe o artigo 67 da Lei Nº 8.666/93, fica designada o (a) servidor (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ para acompanhar e fiscalizar execução do fornecimento decorrente da presente Ata de Registro de Preços.

14.2 - À fiscalização compete, entre outras atribuições, verificar a conformidade da execução do fornecimento com as normas especificadas, se os procedimentos são adequados para garantir a qualidade desejada.

14.3 - A Representante anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas.

14.4 - As decisões e providências que ultrapassem a competência da Representante deverão ser solicitadas a Autoridade Competente, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

14.5 - Não obstante a FORNECEDORA seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata, o ÓRGÃO GERENCIADOR reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

14.6- A conformidade do objeto, a ser prestado deverá ser verificada conjuntamente com o documento da proponente que contenha a relação detalhada dos mesmos, de acordo com o estabelecido no processo, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas.

14.7 - O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14.8 - A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666/93.

14.9 - Será impugnado pela Fiscalização os materiais que não satisfaçam às condições do presente Termo de Referência.

14.10 - Ficará a proponente obrigada a restituir o item impugnado até 10 (dez) dias após o recebimento de documento de advertência, correndo, por sua conta exclusiva, a despesa decorrente dessa providência.

15 - DA DIVULGAÇÃO

15.1 - A publicação desta Ata de Registro de Preços na imprensa oficial, que é condição indispensável para sua eficácia, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

16 - DA VINCULAÇÃO

16.1 - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico-SMS nº. **XXXX/2023-PE-SRP** vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

16.2 - Integram o Edital, independentemente de transcrição, a Ata de Registro de Preços, o Termo de Referência e a proposta da empresa.

17 - FORO

17.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Macaúbas - Ba, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.

18 - CONDIÇÕES GERAIS

18.1- As condições gerais do fornecimento, tais como os prazos para execução e recebimento do objeto, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

18.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta ata de registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, nos termos do art. 12, §1º do Decreto nº 7892/13.

18.3- A ata de realização da sessão pública do pregão, contendo a relação dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais ao do licitante vencedor do certame, compõe anexo a esta Ata de Registro de Preços, nos termos do art. 11, §4º do Decreto n. 7.892, de 2013.

18.4 - E por estarem justas e compromissadas, as partes assinam a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para todos os fins de direito, achada em ordem, vai assinada pelas partes.

xxxxxxxxxx, 00 de xxxxxxxx de 0000.

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Jacqueline Silva do Bomfim
Secretaria Municipal de Saúde
Órgão Gerenciador

RAZAO SOCIAL
Rep. legal
FORNECEDOR REGISTRADO

ANEXO IX

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO-SMS N°/.....
PREGAO ELETRÔNICO-SMS N° 004/2023 – SRP
PROCESSO ADMINISTRATIVO-SMS N° 006/2023

CONTRATO DE FORNECIMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRA OFUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE – BA E A EMPRESAXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.,

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IBITIARA, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ n° xxxxxxxxxxxx, com sede na Praça Imaculada Conceição, n° 1250, Bairro Centro, Macaúbas - BA, neste ato representado pelasua Gestora, a senhora xxxxxxxxxxxxxxxx, a seguir denominada simplesmente CONTRATANTE, e a empresa **XXXXXXXXXXXX**, inscrita no CNPJ sob n° 00.000.000/0000-00, com sede na XxxXXXXXxxxx, n° 000, Bairro XXXXX, XXXXXXX/XX, CEP: 00.000-000, representada pelo(s) Sr(a) **XXXXXXXXXXXX**, portador(a) da Documento de Identidade n° 0000000, XXX/XX e inscrito(a) no CPF sob o n° 000.000.000-00, residente e domiciliado a Rua XXXXX n°00, Cidade XXXXXXX XX, CEP:0000000, que a este subscrevem, a seguir denominada simplesmente CONTRATADA, firmam neste ato, o presente contrato, na forma e condições que se seguem:

1 - DO OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Constitui o objeto da presente licitação éo registro de preços para futura e eventual aquisição de **MEDICAMENTOS E MATERIAL PENSO** de forma parcelada e continuada para atender as necessidades da Farmácia Básica, Atenção Básica, Vigilância em Saúde, Média e Alta Complexidade do Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas, sobo regime de menor preço por lote.

1.2 - A Contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições deste contrato, acréscimos ou supressões dos serviços objeto desta licitação, no limite de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante termo aditivo, conforme Art. 65 da Lei Federal n° 8.666/93. **PARÁGRAFO**

1.3- É vedada a subcontratação parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

2 - DA VIGÊNCIA

2.1 - O presente contrato vigorará da data da assinatura até 00 de xxxxxx de 0000.

2.2 – A duração do Contrato ficará adstrita à vigência do respectivo crédito orçamentário, salvo se prorrogável por igual período, na forma do art. 57 da lei 8.666, de 21 de junho de 1993, com as alterações posteriores, que alcançará dotação do exercício subsequente, dada continuidade do fornecimento;

3 – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 -Pela execução do Contrato a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 000.000,00 (xxxxxxxxxxxxxxxx), resultante das quantidades constantes da Proposta de Preços, objeto do Edital do Pregão Eletrônico n° xxx/2023, conforme descrito na tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid	Qtde	Pç Unit	Pç Total

Parágrafo Único – Estão inclusos nos valores das propostas as despesas com impostos, sobretaxas, seguros, encargos sociais e trabalhistas, para entrega do material.

3.2 - O pagamento devido á CONTRATADA será efetuado pelo FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS no prazo de até 30 (TRINTA) dias após a entrega da NOTA FISCAL e o devido atesto da nota fiscal/fatura, emitida em nome da CONTRATANTE, no valor e condições estabelecidas no contrato.

3.3 - Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

3.4 - A Nota Fiscal ou Fatura será emitida em nome do FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MACAÚBAS — CNPJ: 10.931.270/0001-.070 e deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou a documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

3.5 - Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contrafação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

3.6 - Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

3.7 - Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

3.8 - Constatando-se, situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

3.9 - Previamente a emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº3, de 26 de abril de 2018.

3.10 - Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá 4, comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os Meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.11 - Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

3.12 - Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação fiscal e trabalhista.

3.12.1- Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante,

3.13- Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação quando aplicável.

3.13.1 - A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

3.14- O pagamento não isenta a **CONTRATADA** da responsabilidade de correção dos erros e imperfeições porventura apresentados após a liberação.

3.15 - O pagamento inclui todas as despesas diretas e indiretas necessárias à completa execução do objeto, tais como, salários, obrigações sociais, fiscais e tributárias, transporte e demais encargos decorrentes da execução do contrato.

3.16 - A liquidação das despesas obedecerá rigorosamente ao estabelecido na Lei Federal nº 4.320/64.

4 – ORIGEM DOS RECURSOS

4.1 - As despesas decorrentes desta licitação correrão à conta de recursos constantes de dotações consignadas no Orçamento Municipal para o exercício corrente, a saber:

Órgão/Unid.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Proj. Ativ.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Elemento Desp.: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

Fonte: xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx

5 - DOS IMPOSTOS E RETENÇÕES

5.1 - As retenções de tributos nos pagamentos feitos pelos órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, bem como por outras pessoas jurídicas mencionadas, pelo fornecimento de bens e serviços, estão sujeitos conforme a seguir:

5.2 - Os órgãos da administração pública direta dos estados, do Distrito Federal e dos municípios, inclusive suas autarquias e fundações, ficam obrigados a efetuar a retenção, na fonte, do imposto sobre a renda incidente sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. (Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023).

5.2.1 - Da retenção do imposto sobre a renda, da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep incidentes sobre os pagamentos que efetuarem a pessoas jurídicas pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras de construção civil. Obedecendo ao disposto da Instrução Normativa RFB nº 2145, de 26 de junho de 2023, e também atendendo aos dispositivos da Lei nº 9430, de 27 de Dezembro de 1996.

5.2.2 - Da retenção previdenciária para com o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, retenção de 11% (onze por cento), de acordo com o Art. 49 da Instrução Normativa RFB nº 2110, de 17 de Outubro de 2022, em determinação da Lei Federal nº 8.212, de 24 de Julho de 1991.

5.2.3 - Da retenção do Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN), de acordo com a Legislação Municipal e demais legislações no que couber.

5.3 - A alíquota aplicada ao fornecimento do bem ou a prestação dos serviços assim como o valor da retenção do Imposto sobre a Renda (IR) deverão ser destacados no corpo do documento fiscal ou em campo apropriado.

5.4 - É de exclusiva responsabilidade da pessoa jurídica fornecedora do bem ou prestadora do serviço amparados por isenção, não incidência ou alíquota zero, informar e comprovar o enquadramento legal do benefício no respectivo documento fiscal, sob pena de a retenção do Imposto sobre a Renda (IR) ser efetuada sobre o valor total do documento fiscal, no percentual correspondente à natureza do bem ou do serviço.

5.5 - Caso o documento fiscal seja apresentado sem o devido destaque da retenção do Imposto sobre a Renda (alíquota e valor), a Administração Pública Municipal procederá a retenção do tributo na forma prevista nas Instruções Normativas da RFB, não por excesso de poder, mas sim por desídia do fornecedor ou prestador de serviço.

5.6 - As pessoas jurídicas: Microempreendedor Individual – MEI, Microempresa – ME e Empresa de Pequeno Porte – EPP optantes pelo Simples Nacional não estarão sujeitas à retenção do Imposto sobre a Renda.

5.7 - No caso do Município Fundo Municipal de Saúde de Macaúbas / BA não haverá valor mínimo para retenção, ou seja: qualquer valor resultante da multiplicação da alíquota de IR pelo valor da base de cálculo estará sujeito a retenção.

5.8 - É imprescindível que os fornecedores e prestadores de serviço assegurem a remessa dos documentos fiscais e/ou comprobatórios de seus respectivos enquadramentos e eventuais particularidades previstas na legislação, a fim de que não ocorram atrasos na condução dos processos de pagamento e também atendam prontamente as notificações eventualmente emitidas pelos departamentos da Secretaria da Fazenda, pelo que sugerimos o envolvimento dos responsáveis pelas áreas fiscal, contábil e tributária das empresas e/ou dos escritórios contábeis.

6 - DO REGIME DE EXECUÇÃO E DA FORMA DE FORNECIMENTO

6.1 - Os materiais deverão ser entregues, no prazo de até dez (10) dias, e em casos excepcionais a entrega deverá ocorrer antes deste prazo.

6.2 - Os produtos deverão ser entregues de forma parcelada, sem quantidades mínimas, de acordo as necessidades da Administração Municipal, observado o prazo máximo acima, ficando, entretanto, o pagamento condicionado à entrega.

6.3 - Entregar os produtos acompanhados de laudo de controle de qualidade dos lotes dos produtos, expedido pelo laboratório produtor (cópias autenticadas e legíveis) conforme orientação abaixo:

6.3.1 - Sólidos e líquidos (sólidos e líquidos orais): laudo da análise físico-química.

6.3.2 - Injetáveis (citostáticos, antimicrobianos, produtos de biotecnologia e outros): laudos físico-químico, de esterilidade, de pirogênios, inocuidade e atividade antibacteriana e antifúngica.

6.4 - Os produtos deverão ser entregues com prazo de validade superior a 12 (doze) meses, a contar da data de entrega. No caso de medicamentos cuja natureza determine uma validade inferior a 12 (doze) meses, a entrega do mesmo se dará sob liberação do setor técnico da SMS.

6.5 - Os produtos entregues deverão conter em suas embalagens e unidades de acondicionamento (frasco-ampola, frasco, envelope, blister, strip ou ampola), nº. do lote, validade, nome genérico e a concentração do produto.

6.6 - Todos os produtos (medicamentos), nacionais ou importados, deverão ser entregues contendo rótulos e bulas com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

6.7- Os produtos serão recebidos nas seguintes condições:

6.7.1 - Provisoriamente, mediante recibo, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com a especificação, no prazo de até 10 (dez) dias contados do seu recebimento. Sendo constatados defeitos e divergências das especificações, o setor responsável todas as despesas daí decorrentes, sem prejuízo das penalidades previstas na lei, devendo, no prazo de 8 (oito) dias contado a partir da notificação, repor o produto. Caso a verificação não seja procedida reputar-se-á como realizada dentro do prazo fixado.

6.7.2 - Definitivamente, após o decurso do prazo de verificação que comprove a adequação do fornecimento, ou, no caso em que não haja por parte da contratante, qualquer manifestação até o prazo final do recebimento provisório.

6.8 - O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade da contratada pela perfeita execução deste contrato, quanto à qualidade, correção e segurança do objeto contratado.

6.9 - Correrá por conta da contratada, toda e qualquer despesa com ensaios, testes, laudos e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais, para a perfeita execução do objeto deste instrumento.

6.10 - Por ocasião da entrega casa seja detectado que os materiais não atendam as especificações do objeto licitado, poderá a Secretaria Municipal de Saúde recusar o recebimento integralmente ou em parte, obrigando-se a licitante a providenciar a substituição do produto não aceito no prazo de 05 (cinco) dias.

6.11 - Os materiais licitados deverão ser entregues no Almojarifado Central, localizado na rua Boquira, s/nº, Alto do Alexandrino; Macaúbas – BA, CEP: 46.500-000, no horário de funcionamento do órgão, de segunda a sexta-feira (dias úteis).

6.12- A Contratada se obriga a fornecer o objeto deste certame conforme Termo de Referência, de acordo com as especificações descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a reparação dos produtos em desacordo com as referidas especificações.

6.13 - As entregas dos produtos objetos ora licitados serão de responsabilidade da empresa contratada, devendo ser incluídos todos os eventuais custos indiretos, tais como transporte, carga e descarga dos bens e alimentação dos prepostos.

7 - DAS RESPONSABILIDADES

7.1 - DA CONTRATANTE

7.1.1 – Atestar o efetivo recebimento definitivo do objeto licitado;

7.1.2 – Aplica a Contratada penalidade, quando for o caso;

7.1.3 – Prestar a toda e qualquer informação a licitante vencedora, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do Registro de Preços;

7.1.4- Efetuar o pagamento à contratada no prazo avençado, após a entrega da Nota Fiscal no Departamento de Finanças;

7.1.5 - Designar prepostos para proceder ao acompanhamento e à fiscalização da entrega do objeto, com competência para atestar a efetiva execução, bem como anotar, em registro próprio, as falhas detectadas e comunicar à Contratada as ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas;

7.1.6 - Verificar e aceitar as faturas emitidas pela Contratada, recusando-as quando inexatas e/ou incorretas, ficando, neste caso, suspenso o prazo para pagamento, o qual somente começará a fluir após a apresentação da nova fatura, devidamente retificada, ou da Nota de Correção, não sendo considerado esse intervalo de tempo para efeito de atualização do valor contratual.

7.1.7- Averiguar com antecedência a idoneidade e a regularidade da empresa aos propósitos do edital; acompanhar, supervisionar a execução, de acordo com as especificações do edital.

7.1.8 - Propiciar à Contratada as condições necessárias à regular execução do contrato;

7.1.9 - Promover às publicações necessárias nos meios oficiais, inclusive o resumo do Contrato e os Aditamentos que houver de acordo com a Lei 8666/93 com as alterações da Lei 8.883/94;

7.1.10 – Notificar, por escrito à Contratada da aplicação, de qualquer sanção;

7.2 - DA CONTRATADA

7.2.1 – Fornecer o objeto desta licitação nas especificações contidas neste edital;

7.2.2 - Serão de inteira responsabilidade da empresa, os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais ou quaisquer outros decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços, isentando o Município de qualquer responsabilidade no tocante a vínculo empregatício ou obrigações previdenciárias no caso de reclamações trabalhistas, ações de responsabilidade civil e penal, decorrentes dos serviços e de qualquer tipo de demanda.

7.2.3 – A empresa assume o compromisso formal de executar todas as tarefas, objeto da presente ata, com perfeição e acuidade.

7.2.4 - Deverá a empresa manter atualizados os pagamentos decorrentes da contratação (quando ocorrer), como salário de empregados e quaisquer outros, ficando a cargo da mesma a responsabilidade por quaisquer acidentes que possam vir a ser vítimas seus empregados, quando em serviço, e por tudo quanto às leis trabalhistas e previdenciárias lhe asseguram.

7.2.5 – A empresa será responsável por quaisquer danos materiais e/ou pessoais causados ao Município, ou a terceiros, provocados por seus empregados, ainda que por omissão involuntária, devendo ser adotadas, dentro de 48 horas, as providências necessárias para o ressarcimento.

7.2.6 - Deverão ser prestados pela empresa, todos os esclarecimentos que forem solicitados pelo Município, e cujas reclamações se obrigam a atender prontamente.

7.2.7 – Manter, durante a execução deste Contrato, as mesmas condições de habilitação. **5.2.8** – Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que fizerem necessários no quantitativo estimado do objeto desta licitação, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor de um futuro contratado.

7.2.8 - As despesas com transporte, fretes, bem como, qualquer outra relacionada à entrega do produto, é de total responsabilidade da CONTRATADA;

7.2.9 - Manter-se, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Termo de Referência (art. 55, inciso XIII, da Lei Federal nº 8.666/93), bem como, aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado deste Contrato (art. 65, § 1º da Lei Federal nº 8.666/93;

7.2.10 - Conduzir a execução da presente em estrita observância às normas da legislação Federal, Estadual e Municipal;

7.2.12 - Assumir inteira responsabilidade pelos danos ou prejuízos causados ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de dolo ou culpa na execução deste Contrato, diretamente por seu preposto e/ou empregados, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento feito pelo Contratante.

8 – DAS PENALIDADES

8.1 - Para a aplicação das penalidades previstas serão levadas em conta a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos para a Administração Pública e a reincidência na prática do ato conforme discriminado a seguir:

8.1.1 - ADVERTÊNCIA ESCRITA, com o intuito de registrar o comportamento inadequado do licitante e/ou contratado, sendo cabível apenas em falhas leves que não acarretem prejuízos graves ao município.

8.1.2 - Constituem ilícitos administrativos as condutas previstas nas Leis Federais números 8.666/93 e 10.520/02, assim como em decreto regulamentador do pregão, sujeitando-se os infratores às cominações legais, garantida a prévia e ampla defesa em processo administrativo.

8.1.3 - A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o contratado à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

I - 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no de recusa do adjudicatário em firmar o contrato;

II - 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

III - 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

8.1.3.1 - A multa a que se refere este item não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na lei.

8.1.3.2 - As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a contratada da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

8.1.4 - Serão punidos com a pena de suspensão temporária do direito de cadastrar e licitar e impedimento de contratar com a Administração os que incorrerem nos ilícitos previstos nas disposições legais citadas.

8.1.5 - Serão punidos com a pena de declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade competente para aplicar a punição, os que incorram em outros ilícitos previstos em lei.

9 – DA RESCISÃO

9.1 - A inexecução, total ou parcial, do contrato ensejará a sua rescisão, com as consequências contratuais previstas nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, podendo ser aplicada multa rescisória.

9.1.2 - A rescisão deste Contrato poderá ser:

9.1.2.1 - Determinado por ato unilateral e escrito do Município de Rio de Contas nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78 da Lei nº 8.666 de 1.993;

9.1.2.2 - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o município; ou

9.1.2.3 - Judicial, nos termos da legislação.

9.2 - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

9.2.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

9.2.2 - Nas hipóteses de rescisão com base nos incisos I a XI do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93, não cabe ao Contratado direito a qualquer indenização.

10 – DO REAJUSTAMENTO, REVISÃO E ALTERAÇÃO

10.1 - A revisão de preços, nos termos do art. 65, II, d - Lei Federal 8.666/93, dependerá de requerimento do interessado quando visar recompor o preço que se tornou insuficiente, instruído com a documentação que comprove o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, devendo ser instaurada pela própria administração quando colimar recompor o preço que se tornou excessivo, desde que devidamente comprovado.

10.2 - O presente contrato poderá ser alterado mediante Termo Aditivo na forma do Inciso I do art. 65 da Lei Federal nº. 8.666/93.

11 – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO E RECEBIMENTO DO OBJETO

11.1 - Competirá a o (a) servidor (a) _____, inscrito(a) no CPF/MF nº _____ a fiscalização e o andamento da entrega dos itens, reservando-se o direito de rescindir o contrato se verificada qualquer anormalidade, em especial as previstas nos Artigos 77 e 78, da Lei nº

8.666/93, sendo que a rescisão também poderá ocorrer de acordo com o exposto no artigo 79, da Lei nº 8.666/93.

11.2 - O recebimento será efetuado através de requisição ou autorização dos setores responsáveis ou pela autoridade superior que realizará verificação da conformidade do objeto com as especificações do edital e das amostras apresentadas anteriormente.

11.3 - A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à responsabilidade na execução do Contrato por parte da empresa.

12 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - A CONTRATADA assume integral responsabilidade pelos danos que causar à CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou seus sucessores e representantes no fornecimento contratado, isentando esta última de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência do mesmo.

12.2 - A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato.

12.3 - A CONTRATADA obriga-se a manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações ora assumidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para contratação.

12.4 - Na interpretação das disposições deste Contrato e integração das omissões, desde que compatíveis com os preceitos de Direito Público, aplicar-se-á, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições do Direito Privado.

12.5 - A CONTRATADA responderá por todos os danos e prejuízos decorrentes de paralisações na execução do fornecimento do objeto contratado, salvo na ocorrência de caso fortuito ou força maior, sem que haja culpa da CONTRATADA, apurados na forma da legislação vigente, quando comunicado ao CONTRATANTE no

12.6 - Após o 10º (décimo) dia de paralisação do fornecimento do objeto contratado, o CONTRATANTE, poderá optar por uma das seguintes alternativas:

12.6.1 - promover a rescisão contratual, independentemente de interpelação judicial, respondendo a CONTRATADA pelas perdas e danos decorrentes da rescisão;

12.6.2 - exigir a execução do Contrato, sem prejuízos da cobrança de multa correspondente ao período total de atraso, respeitado o disposto na legislação em vigor.

12.7 - O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do CONTRATO e seus ADITAMENTOS, na Imprensa Oficial, conforme Parágrafo Único do Artigo 61 da Lei Federal 8.666/93.

12.8 - Aplicam-se a este contrato as disposições da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações, que regulamenta as licitações e contratações promovidas pela administração pública.

13 – DA VINCULAÇÃO

13.1 - A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Eletrônico nº. XXXX/2023-SRP vinculando-se às PARTES às todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

